

ENSAIOS
SOBRE A
ESTATÍSTICA DAS POSSESSÕES PORTUGUEZAS

NA
ÁFRICA OCCIDENTAL E ORIENTAL
NA
ÁSIA OCCIDENTAL

NA
CHINA E NA OCEANIA

COMEÇADOS A ESCREVER DE ORDEM DO GOVERNO DE SUA Magestade

POR
JOSÉ JOAQUIM LOPES DE LIMA
E CONTINUADOS

POR
FRANCISCO MARIA BORDALO



LISBOA
IMPRESA NACIONAL

1862 *HAN*
1100

VAN
325.3469

L4324

v.5

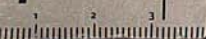
QPCARD



1 2 3

- Livro I—Ilhas de Cabo Verde, e suas dependencias.
- » II—Ilhas de S. Thomé e Príncipe, e suas dependencias.
 - » III—Angola, Benguella, e suas dependencias.
 - » IV—Moçambique, e suas dependencias.
 - » V—Goa, Damão, Diu, e suas dependencias.
 - » VI—Macau, Timor e Solor, e suas dependencias.

OpCARD



SEGUNDA SERIE

LIVRO QUINTO

ENSAIO

SOBRE A

ESTATISTICA DO ESTADO DA INDIA

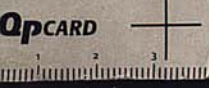
PARTE PRIMEIRA

POR

FRANCISCO MARIA BORDALO

STATISTICAL

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

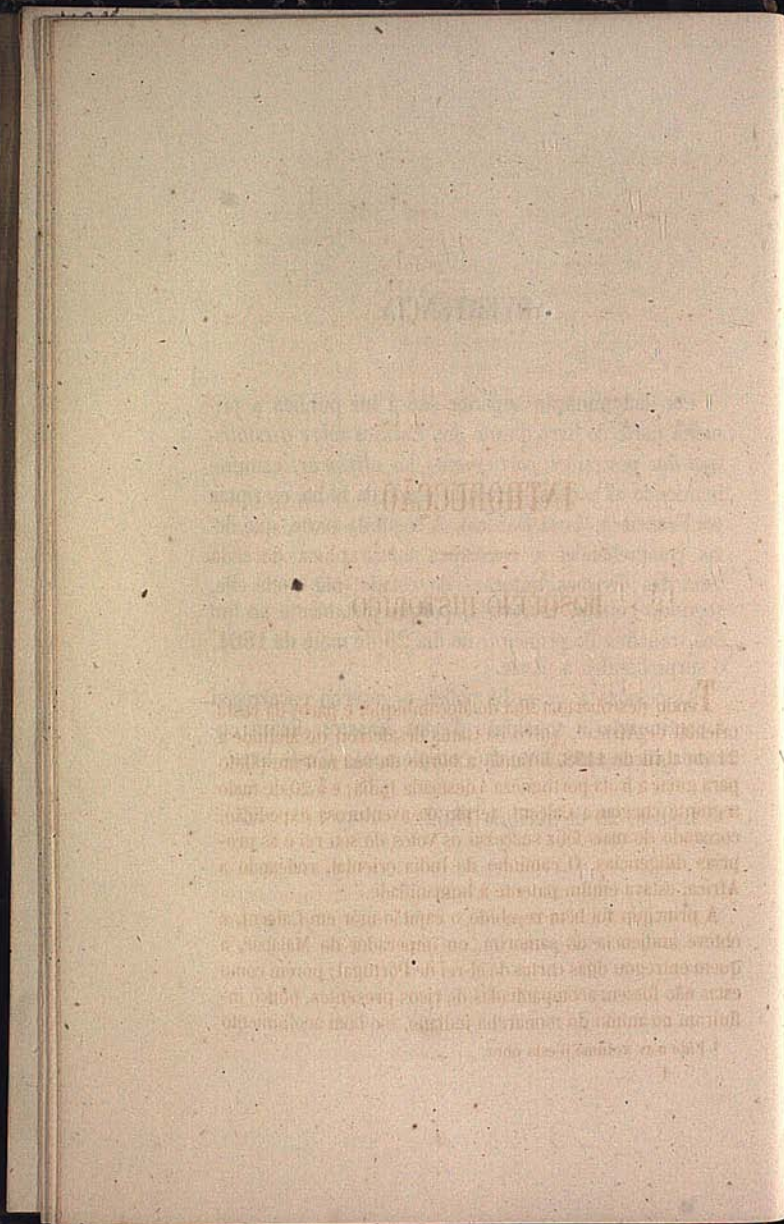


ADVERTENCIA

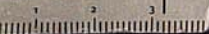
Por determinação superior são á luz publica a primeira parte do livro quinto dos *Ensaios sobre a estatística das possessões portuguezas no ultramar*, comprehendendo as noções geraes do estado da India, escriptas por Francisco Maria Bordalo. A segunda parte, que devia comprehender a estatística topographica de cada uma das divisões naturaes do estado, não pôde elle, segundo consta, escreve-la, porque justamente no fim dos trabalhos da primeira, no dia 26 de maio de 1861, o surpreendeu a morte.

As pessoas a quem ha pouco o governo encarregou a continuação e conclusão d'estes *Ensaios*, ficam curando incessantemente do complemento d'este livro.

Lisboa, 20 de abril de 1862.



OpCARD



INTRODUCCÃO

BOSQUEJO HISTORICO

Tendo descoberto a ilha de Moçambique, e parte da costa oriental de Africa ¹, Vasco da Gama desferrou de Melinde a 24 de abril de 1498, levando a bordo da sua nau um piloto para guiar a frota portugueza á desejada India; e a 20 de maio seguinte chegou a Calecut, termo da aventureosa expedição, coroando do mais feliz successo os votos do seu rei e as proprias diligencias. O caminho da India oriental, rodeando a Africa, estava enfim patente á humanidade.

A principio foi bem recebido o capitão-mór em Calecut, e obteve audiencia do samorim, ou imperador do Malabar, a quem entregou duas cartas de el-rei de Portugal; porém como estas não fossem acompanhadas de ricos presentes, pouco influiram no animo do monarcha indiano, e o bom acolhimento

¹ Vide o iv volume d'esta obra.

tornou-se em frieza, e depois em perseguição, para com Vasco da Gama e seus companheiros.

Recolhido á frota o capitão-mór, depois de alguns dias de forçada residencia em terra, por intrigas do catural, ou regedor da cidade, e havendo recebido uma carta do samorim para el-rei de Portugal, fez-se de vèla para o reino a 29 de agosto do mesmo anno, levando como amostras da nova região descoberta alguns naturaes do paiz, e varias drogas e especiarias ¹.

Na torna-viagem descobriu Vasco da Gama a ilha de Anchediva, ou Angediva, proximo á costa do Malabar, que até hoje se conserva sob o nosso dominio; e chegou a Lisboa com a noticia do glorioso feito que ia operar uma completa revolução no commercio europeu, e elevar a um alto grau a importancia politica de Portugal, acrescentando aos titulos dos seus reis o glorioso épitheto de senhores da conquista, navegação e commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e India.

Logo em 1500 despachou el-rei D. Manuel uma armada de treze vèlas, com destino á India, e nomeou para a capitanear a Pedro Alvares Cabral. Este chefe ia encarregado de estabelecer uma feitoria em Calecut, e acompanharam-n'o muitos homens de armas, para fazerem respeitar a bandeira da milicia de Christo, e alguns religiosos encarregados de prègar a fê aos idolatras do oriente.

Todos sabem que Pedro Alvares descobriu n'esta viagem a terra de Santa Cruz, porém esse valioso achado nada tem com a materia de que tratámos; o que nos importa saber é que surgiu em Calecut, apenas com seis vasos dos treze com que saíra de Lisboa, tendo perdido quatro naus que sossobraram na altura do cabo da Boa Esperança; das tres restantes arribou uma a Portugal, outra voltou ao reino com a nova da descoberta do Brazil, e a terceira apartou-se da conserva alem

¹ Não damos uma minuciosa relação dos successos d'esta viagem, porque, alem de ser assumpto muito sabido, era incompativel com a estreiteza de um bosquejo historico, apenas destinado a servir de introdução á estatistica das possessões portuguezas na India.

do cabo, e foi, por erro do piloto, engolfar-se no mar Roxo, d'onde a muito custo pôde sair.

As mesmas fingidas mostras de amizade, as mesmas trapaças e delongas da parte dos mouros influentes na cidade, que tanto dissabor causaram a Vasco da Gama, incommodaram agora a Pedro Alvares Cabral; porém não parou ahí o desgosto do segundo capitão-mór. Ayres Correia, o feitor de Calcut, e todos os portuguezes que com elle estavam em terra, foram barbaramente assassinados no meio de um alvoroço popular . . . primeiro sangue portuguez que regou o solo da India! Quando Cabral acudiu com a gente das naus, já era tarde para salvar os companheiros; só lhe restava a triste satisfação de os vingar. Vendo que o samorim não tomava providencias para castigar os assassinos, incendiou quantas embarcações estavam no porto, carregadas de fazendas e mantimentos, bombardeou a cidade durante um dia inteiro, e ao cabô d'esta obra de destruição, velejou com toda a armada para Cochim, aonde surgiu a 24 de dezembro.

O rei de Cochim mostrou-se contente com a visita da frota portugueza; assentou pazes com o capitão-mór, e mandou apromptar carga de pimenta para quatro das suas naus. Do porto d'aquella, depois tão celebre, cidade partiu Cabral para Cananor, cujo rei, bem como o de Couião, lhe enviára embaixadores a Cochim; ancorou em frente de Cananor no dia 15 de janeiro de 1501, e tendo carregado nas naus quatro mil quintaes de especiaria, fez-se de véla para Portugal, aonde chegou a salvamento.

Já antes porém de elle aferrar o porto de Lisboa havia largado do Tejo outra armada, seguindo o esteiro da India; compunha-se ella tão sómente de quatro naus, sob a capitania-mór de João da Nova, fidalgo gallego; e ainda assim duas d'essas embarcações eram de particulares, que contrataram com o governo, e os seus capitães escolhidos pelos donos dos vasos. Estas concessões repetiram-se de futuro muitas vezes.

João da Nova descobriu a ilha da Ascensão, e outra a que

deu o seu nome; e aoproando á costa do Malabar, foi surgir em Cananor, aonde estabeleceu feitoria, como já Pedralves havia feito em Cochim. Depois de um renhido combate com a frota de Calecut, voltou ao reino, em cuja viagem descobriu ainda a ilha de Santa Helena, que se tornou lugar de escala para os nossos galeões do oriente, por ter excellente agua.

Segunda vez tornou á India, em 1502, o almirante D. Vasco da Gama, com uma poderosa armada, que encheu de terror aquelles mares. Bombardeou Calecut, tomou muitas embarcações pertencentes aos seus habitantes, e tendo carregado de especiaria algumas naus já para esse fim destinadas, regressou a Portugal. Vicente Sodré ficou de guarda-costa n'aquellas paragens, com uma pequena armada, mas perdeu-se e muita da sua gente e navios, em uma ilha proxima á bôca do mar Roxo.

Cada anno partiam novas armadas para o oriente. Francisco de Albuquerque, capitão-mór de uma das tres esquadras que saíram de Lisboa em 1503, foi encontrar o rei de Cochim muito embaraçado com a guerra que lhe movia o samorim, motivada pela amizade do primeiro para com os nossos; e sob pretexto de defeza do seu proprio reino, alcançou do perseguido monarcha o consentimento para levantar um forte portuguez, mesmo na cidade de Cochim, o que logo se effectuou com ajuda da gente de outra armada, que chegou pouco depois, capitaneada pelo grande Affonso de Albuquerque.

N'esta sua primeira ida ao oriente o futuro heroe da India fundou uma feitoria portugueza em Couião, terceira que assentámos n'aquellas partes, não contando com a de Calecut, que durou um dia.

Passando em claro as proezas de Duarte Pacheco na defeza de Cochim, e como capitão-mór do mar da India, as victorias que alcançou do samorim, o auxilio que deu á feitoria de Couião, e todos os mais serviços, aliás importantissimos, que fez ao seu paiz n'aquellas apartadas regiões, não por falta de vontade de commemorar-los, mas em attenção á indole especial d'este livro; deixando igualmente de parte as façanhas do

novo capitão-mór Lopo Soares, que bombardeou Calecut mais uma vez, e pelejou em Cranganor e em Pandarane com as esquadras do samorim; vamos acompanhar á India o seu primeiro vice-rei, o illustre D. Francisco de Almeida.

Partiu elle de Lisboa em março de 1505, capitaneando uma armada de vinte e duas vélas, na qual embarcaram mil e quinhentos homens de armas, entre os quaes ía muita fidalguia; e depois das sábidas proezas com que se estreou na costa oriental de Africa ¹, foi surgir no porto de Angediva, onde começou a erguer uma fortaleza, como lhe era ordenado em seu regimento.

N'esta pequena ilha recebeu D. Francisco os embaixadores de el-rei de Onor, e propostas de amizade de outros mouros da costa visinha; e quando viu que a obra da fortaleza estava bastante adiantada, entregou a governança de Angediva a Manuel Peçanha, que já vinha do reino provido n'aquella capitania, e deixando com elle mais oitenta homens, em cujo numero entrava o alcaide-mór, feitor e escrivães da feitoria, embarcou na frota o resto da sua gente, e foi demandar com ella o porto de Onor. Ahi encontrou a mesma má fé e artificios da parte dos mouros, que os capitães seus antecessores haviam achado em Calecut e outros pontos d'aquella costa, e procedendo como elles, queimou quantas naus ancoravam no porto, não sem ter soffrido uma furiosa resistencia da parte dos contrarios. Acabado este feito velejou a armada para Cananor, aonde D. Francisco teve uma entrevista com o rei do paiz, e obteve d'elle permissão para erguer ali uma fortaleza, a qual obra logo se começou com diligencia, sob a vigilancia do seu capitão, Lourenço de Brito, que já vinha da côrte provido n'aquelle cargo.

Em Cananor assumiu D. Francisco o titulo de vice-rei, na conformidade das provisões que levava; e pouco depois foi ter em Cochim a triste nova de haverem sido assassinados em Coulião todos os portuguezes residentes na feitoria. Despachou

¹ Vide o iv volume d'esta obra.

logo D. Lourenço de Almeida, seu filho, com uma pequena frota a castigar aquelle insulto, e ao cabo de poucos dias soube como as suas ordens haviam sido cumpridas, ardendo quantas naus estavam no porto de Couläo, e com ellas a mor parte dos mouros e gentios que as tripulavam.

D. Francisco coroou, em nome de D. Manuel de Portugal, o herdeiro do velho rei de Cochim, dentro do recinto da fortaleza da cidade, e em seguida despachou as naus da carga para o reino, em cuja viagem um dos capitães, Fernão Soares, descobriu a ilha de S. Lourenço, ou Madagascar, sendo o primeiro que fez o trajecto da India á Europa, por fóra do canal de Moçambique.

D. Lourenço de Almeida, que commandava a armada de guarda-costa, destroçou a frota do samorim proximo a Cananor; acudiu a Angediva, cujos defensores haviam lutado heroicamente contra os mourós que por muitos dias os cercaram e lhe bateram a fortaleza; d'ahi partiu a descobrir e reconhecer as ilhas Maldivas e a de Ceilão, por constar ao vice-rei que serviam de escala aos navios de Malaca e Sumatra; e tendo concluido com felicidade tão arriscada missão, voltou a Cochim a aperceber-se para novas aventuras e combates.

Já a esse tempo navegava ao rumo da India a armada do anno 1506, de que era capitão-mór Tristão da Cunha. O valente chefe castigou, na sua passagem pela costa oriental de Africa, algumas povoações de mouros, inimigos dos portuguezes; visitou a ilha de Madagascar; descobriu a ilha que ainda hoje conserva o seu nome; e com a valiosa cooperação do grande Affonso de Albuquerque, capitão-mór da armada de guarda-costa no cabo Guardafu, tomou a ilha de Socotorá. Chegado ao Malabar soccorreu a nossa fortaleza de Cananor, contra a qual se levantára o novo soberano d'aquelle reino, e conseguiu terminar com vantagem a encarniçada luta que levára a feitoria portugueza ao ultimo apuro; d'ahi partiu para Cochim, a tratar da carga das naus com que havia de voltar ao reino; porém sabendo que o vice-rei se dispunha a investir

algumas naus de Meca que estavam varadas em Panane, porto do dominio do samorim, pediu para acompanha-lo n'aquella pugna, e só depois de partilhar uma gloriosa victoria regressou a Portugal.

Entretanto haviam partido de Lisboa tres armadas, no anno de 1507, com destino á India; e o vice-rei D. Francisco de Almeida mandára desfazer a fortaleza de Angediva, por entender que a sua conservação era mais dispendiosa do que util. Ao mesmo tempo o capitão-mór Affonso de Albuquerque explorava a costa e mar da Arabia até ao sino persico, e conquistava Ormuz, a perola do oriente.

Pouco depois pereceu gloriosamente na barra de Chaul o joven D. Lourenço de Almeida, combatendo com a sua pequena frota contra as grandes armadas de Mirocem e Melique Yaz, e perdeu-se no mar o capitão-mór Jorge de Aguiar, que ia substituir Affonso de Albuquerque no commando da frota da bôca do mar Roxo, por este haver sido nomeado governador da India.

Albuquerque veio encontrar o vice-rei a Cananor, para tomar posse do governo; porém D. Francisco negou-se a entregar-lhe o poder, enquanto não tivesse vingado a morte de seu filho, e partiu com toda a armada do estado em busca das naus dos rumes. A primeira povoação que experimentou o furor do severo guerreiro foi Dabul, aonde não ficou pedra sobre pedra: o roubo, o incendio e a degolação reduziram a opulenta e populosa cidade a um deserto montão de ruinas!

D'ali partiu o vice-rei para Chaul, cujo senhor, tremulo de medo, se fez tributario de el-rei de Portugal; e seguindo para Diu encontrou no seu porto as armadas reunidas de Melique Yaz, de Mirocem e do rei de Calecut que bateu e destroçou. Voltando a Cochim, veio pela costa abaixo cobrando parcas dos reis avassallados, e, cousa estranha em tal homem, ainda então não quiz entregar a governança da India a Affonso de Albuquerque, antes o mandou preso para a fortaleza de Cananor.

Reinava na India a divisão entre os partidarios do vice-rei e os do seu successor, quando ali aportou Diogo Lopes de Sequeira, capitaneando uma frota destinada ao descobrimento de Malaca. Ia com elle o celebre Fernão de Magalhães, o navegador desleal que buscou, mais tarde, arrancar aos portuguezes o dominio das Molucas para o entregar a el-rei de Castella. Diogo Lopes nada quiz saber das intrigas do Malabar, e continuando a sua viagem descobriu a vasta ilha de Sumatra, aonde assentou pazes com os reis de Pedir e de Pacem. Depois surgiu em Malaca; concluiu tambem um tratado de amizade com o seu rei, e estabeleceu alem d'isso uma feitoria portugueza; porém esta foi logo queimada pelos da cidade: e como não tivesse força sufficiente para vingar aquella affronta, retirou para Portugal, aonde chegou a salvamento. (Anno de 1510.)

Em março de 1509 partiu de Lisboa uma armada de quinze naus, commandada por D. Francisco Coutinho, marechal do reino, com instrucções para metter de posse da governança da India a Affonso de Albuquerque. Chegando com boa viagem a Cananor, o marechal levou consigo para Cochim o predeterminado fundador do imperio portuguez no oriente, ao qual D. Francisco entregou logo o governo. O ex-vice-rei embarcou pouco depois para voltar a Portugal, porém não tornou a enxergar a terra da patria, e acabou ás mãos dos cafres na aguada de Saldanha.

Entretanto o marechal e o novo governador, com mil e oitocentos homens de armas, davam sobre a cidade de Calecut, e a reduziam a cinzas, não sem grande perda dos nossos, e até do proprio D. Francisco Coutinho que ali foi morto. Regressando a Cochim, Affonso de Albuquerque mandou soccorros á fortaleza de Socotorá, e tratou de preparar-se para nova expedição guerreira.

Goa foi então o ponto destinado para theatro do valor portuguez, e bem depressa caiu em poder dos nossos, capitaneados por Affonso de Albuquerque; mas, cercada pouco tempo

depois pelo grande poder de Hyde-el-khan, foi abandonada pelo heroe, que guardou para mais tarde a sua occupação definitiva, o que de feito alcançou, ainda no mesmo anno de 1510, a 25 de novembro.

Maior trabalho teve o grande politico em destruir os embaraços que lhe oppunham os invejosos, no tocante a estabelecer povoação christã na cidade, e prover á sua administração, do que em conquista-la aos mouros ¹; todavia o genio de Albuquerque superou todas as difficuldades, e fundou em Goa a séde do imperio portuguez do oriente. O primeiro capitão da cidade foi Rodrigo Rebello de Castel-branco, para ali transferido de Cananor, pelas suas excellentes qualidades; alcaidémór Francisco Pantoja, feitor Francisco Curvinel, e capitão do mar da cidade Duarte de Mello de Serpa.

Ainda no mesmo anno foi desmanchada a fortaleza de Sotorá, por se entender na côrte que era inutil a sua conservação; e logo a 2 de maio do anno seguinte, tendo deixado reguladas as cousas de Goa, Cananor e Cochim, partiu o governador com uma grossa armada para a conquista de Malaca.

Depois de soffrer um horrivel temporal, mas tendo, em compensação, tomado cinco naus de gazarates, aportou Albuquerque em Pedir, na ilha de Sumatra, e logo em Pacem, na mesma ilha, sendo bem acolhido pelos soberanos d'estes dois pontos.

Chegando a Malaca, o governador portuguez exigiu prompta satisfação dos insultos feitos a Diogo Lopes, e como a não conseguisse, saiu em terra com os homens de armas da frota, e investiu a cidade; teve porém de recolher ás naus, depois d'este primeiro assalto, em que todavia obrou prodigios de valor; mas tentando segundo commettimento, passado algum tempo, assenhoreou-se da povoação, acrescentando á corôa de Portugal um dos seus mais bellos florões.

Com o facto politico que o caracterisava, Affonso de Albuquerque entendeu logo em regular a administração da cidade,

¹ João de Barros. Decada II, livro V, cap. XI.

a contento dos povos das diversas raças que a habitavam. Recebeu embaixadas dos reis de Java e de Siam, despachou enviados seus ao monarcha de Pegu, mandou reconhecer as ilhas Molucas e Banda, e voltou á India, já em principio do anno 1512, deixando por primeiro capitão de Malaca a Ruy de Brito Patalim, e por alcaide-mór e feitor da cidade a Ruy de Araujo, que estivera captivo dos malaioes desde o tempo que ali aporou com Sequeira.

Emquanto porém o grande Albuquerque expugnava Malaca, chegava Goa á ultima extremidade, cercada e batida pelos mouros das terras fronteiras; mas seus valorosos defensores não cederam, e a final acediu-se-lhe com os soccorros vindos do reino na armada do anno 1511.

A nau de Albuquerque perdeu-se na costa de Sumatra, mas elle e toda a gente que o acompanhava salvaram-se em outro galeão, e chegaram felizmente a Cochim. Providenciando ali ácerca dos negocios d'aquella e das outras fortalezas do Indostão, e havendo despachado as naus com carga de pimenta para o reino, dirigiu-se o governador a Goa, que estava de novo ameaçada pelas forças de Hyde-el-khan, ganhou a fortaleza de Benasterim, que se entregou a partido, e fez levantar o cereo da cidade. Em seguida negociou pazes com o samorim de Calecut, recebeu um embaixador do rei da Abyssinia ou *Preste-Jão*, como os nossos chamavam áquelle monarcha africano, e outros enviados dos soberanos de Ormuz, Narsinga, Cambaya e do capitão de Diu, Melique Yaz.

Disposto um systema completo de defeza para a cidade de Goa, mandou Albuquerque levantar uma nova fortaleza em Calecut, como ajustára com o samorim, e foi nomeado capitão d'ella Francisco Nogueira, e feitor Gonçalo Mendes. Depois embarcou o governador e a gente mais luzida da India, em uma armada de vinte naus, e velejou para a bôca do estreito de Babelmandel, em fevereiro de 1513.

De passagem caiu sobre Adem, afamada cidade da Arabia feliz, e escalou os seus muros com sós mil portuguezes e qua-



trocentos malabares; mas encontrando resistencia tenaz da parte dos mouros, teve de recolher ás naus, com perda de bastantes dos nossos. O grande Albuquerque desejava commetter segunda vez a cidade e toma-la, porém o tempo da monção para entrar no mar Roxo ia-se acabando, e como essa ida era o fim principal da sua viagem, deixou Adem, e seguiu com a frota para o estreito.

Lutando com as difficuldades de uma navegação perigosa e desconhecida dos nossos pilotos, conseguiu Albuquerque passar a bôca do mar Vermelho, mas não tomar o porto de Judá, como projectava. Depois de varias tentativas infructuosas, pela contrariedade dos ventos, arribou a frota á ilha Camaram, aonde invernou, carregada com os despojos de muitas naus de mouros, aprisionadas, saqueadas e queimadas pelos nossos.

Apenas começaram a ventar os ponentes largou a frota da ilha Camaram, e veiu ancorar na ilha Mehum, mesmo na bôca do estreito. Ahi mandou Albuquerque levantar uma grande cruz, em signal de posse de tudo que se continha para dentro do dito estreito, e mudou o nome á ilha, chamando-lhe *Vera Cruz*. Aproximou depois a Adem, e mandou a Ruy Galvão e a João Gomes que fossem reconhecer a cidade de Zeila na costa africana, o que elles executaram com felicidade e promptidão, vindo reunir-se de novo ao seu chefe em Adem.

A cidade estava agora mais fortificada do que no tempo em que os nossos a atacaram, em vista do que resolveram os capitães em conselho não lhe dar novo assalto, mas tão sómente bombardeá-la com a artilheria das naus, e queimar as embarcações de commercio que estavam no porto e nos estaleiros.

A 4 de agosto partiu a frota, caminho da India, e surgiu no porto de Diu, aonde Albuquerque se avistou com Melique Yaz, e lhe deixou um feitor portuguez, para entender na carga da uma nau que ali ficava para receber mantimentos. De Diu velejou para Chaul e Dabul, aonde tomou diversas naus de mouros, e finalmente chegou a Goa.

Entretanto sustentavam os portuguezes continuos comba-

tes por mar e terra no porto e cidade de Malaca; o capitão-mór d'aquelles mares batia as frotas javanezas, e o capitão da cidade defendia as suas muralhas contra os ataques dos malaios. Affonso de Albuquerque não se descuidava de lhes mandar soccorros.

A fortuna sorria ao grande capitão. Os seus enviados a Siam e a Pegu, e bem assim os encarregados de descobrir as ilhas Molucas voltavam ao mesmo tempo a Goa, na armada triumphante de Fernão Peres de Andrade que varrera de inimigos os mares de Malaca; mas o prudente governador não queria só conquistar, queria manter as conquistas, e fazer administrar sã justiça aos povos conquistados; por isso partiu em correição pelas fortalezas da India, aproveitando o remanso de paz que então gosava o estado. Visitou Cananor, aonde se deteve alguns dias; passou por Calecut, a ver a obra da fortaleza que já ia adiantada; demorou-se pouco tempo em Cochim, e voltou a Goa a preparar-se durante o inverno para uma nova expedição. Despachou entretanto a seu sobrinho, Pero de Albuquerque, com quatro vélas para andar na bôca do mar Roxo os mezes que lhe fosse possível, tomando os navios de Meca e de Suez, e ao cabo da monção ir a Ormuz arrecadar as pareas que estavam em divida, e olhár pelo negocio da fortaleza que Affonso começára n'aquelle ponto, bem como descobrir a ilha de Baharem, no seio do mar da Persia.

E emquanto Pero de Albuquerque navegava para o estreito, partia Diogo Fernandes de Beja, com embaixada para el-rei de Cambaya, a fim de conseguir auctorisação para levantarmos uma fortaleza em Diu, e João Gonçalves de Castello Branco ia solicitar a posse das terras firmes de Goa, então dependentes de Hyde-el-khan, a troco da entrada de cavallos da Persia em seus dominios, objecto este que pelas determinações de Albuquerque era considerado o maior contrabando em todos os portos da India, á excepção do de Goa que era nosso.

Em setembro de 1514 chegaram a Goa as naus do reino da monção d'aquelle anno, e logoque Albuquerque conseguiu

faze-las carregar de especiaria em Cochim, para voltarem a Lisboa, tratou de apromptar a frota da India, composta de vinte e sete vélas; e a 21 de fevereiro de 1515 largou com todas ellas da barra de Goa, e tendo passado por Mascate e Curiate foi surgir em Ormuz a 26 de março seguinte.

Apesar das delongas usadas pelos astuciosos mouros da governança de Ormuz, Albuquerque assenhoreou-se da fortaleza começada, de que se elles haviam apossado na sua ausencia, e concluiu as necessarias obras de defeza, dando a capitania d'ella a Pero de Albuquerque, e alcaidaria-mór a Vasco Fernandes Coutinho. Depois, sentindo-se gravemente enfermo, resolveu voltar a Goa, aonde já então havia aportado o seu successor no governo da India, Lopo Soares. Não chegou a desembarcar: a bordo da nau que o transportára de Ormuz, na barra da cidade conquistada por elle para séde do imperio portuguez no oriente, falleceu o grande Albuquerque, a 16 de dezembro de 1515, *mal com el-rei por amor dos homens, e mal com os homens por amor de el-rei.*

Lopo Soares de Albergaria, ou Alvarenga, ia acompanhado de mil e quinhentos homens de armas, entre os quaes muitos pertencentes á primeira fidalguia de Portugal, que embarcaram em Lisboa nas treze naus destinadas á carreira da India n'aquelle anno de 1515; mas com a sua chegada ao oriente coincidiu a volta para o reino de quasi todos os valentes e desinteressados cavalleiros da escola de D. Francisco de Almeida e de Albuquerque. D'ahi por diante começaram-se a usar mui soltamente na India todos os meios de adquirir fazenda, e decresceu o brio e pundonor dos guerreiros ¹.

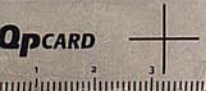
Logoque Lopo Soares visitou e proveu do necessario as fortalezas da costa do Malabar, despachou uma frota para Ormuz, outra para descobrir a China, e tratou de aperceber uma terceira e mais grossa armada, para ir em pessoa procurar no mar Roxo a esquadra do soldão do Cairo, que se dizia estar de verga de alto em Suez. Partiu com effeito de Goa em feve-

¹ Barros e todos os demais historiadores e chronistas da India.

reiro de 1516, e chegando a Adem foi recebido pelo seu capitão com mostras de grande prazer, e o offercimento das chaves da cidade. Este proceder do mouro, tão contrario ao que tivera com Albuquerque, explica-se por uma recente visita que lhe fizera a esquadra do soldão, derrubando-lhe parte das muralhas com a sua artilheria, e a presença de uma frota tão numerosa como era a de Lopo Soares. O governador porém não aceitou por então a offerta, para não dividir as suas forças, mas determinou apossar-se da cidade, chave da navegação do mar Roxo, quando voltasse de combater os rumes; seguiu para o estreito, visitou a ilha de Camaram, já com quatro navios de menos na frota, extraviados do comboio; e constando-lhe, por um barco de venezianos que encontrou n'aquellas paragens, estar a armada do soldão no porto de Gida, ou Judá, dirigiu para lá as proas de todas as suas embarcações. Como porém a entrada do porto era difficil, e a cidade não promettia bom saque, porque os seus habitantes tratavam de pôr em seguro o que possuíam, foram de opinião os capitães, em conselho, que não se commettesse o desembarque, nem se tratasse de queimar as embarcações do soldão, ao que Lopo Soares accedeu, ordenando immediatamente a saída da frota para a ilha Camaram.

Ali invernaram; e logoque o tempo o permittiu velejou toda a armada em busca das portas do estreito, que transpoz felizmente, e foi surgir no porto de Zeila. Sob pretexto de que os seus moradores e governantes haviam favorecido muito a armada do soldão, e mais provavelmente para satisfazer os portuguezes da frota que iam desgostosos pelo mallogro d'aquella jornada, resolveu Lopo Soares tomar a cidade por armas, e destrui-la por fogo, o que tudo effectuou com rapidez e fortuna.

Voltando a Adem, encontrou o seu governador de diferente aviso, quanto a fazer-se tributario de el-rei de Portugal; e não se achando com forças sufficientes para acommetter a cidade, nem meios de alcançar ali a agua e mantimentos que



lhe escasseavam, diligenciou ir tomar o porto de Barbora, na costa fronteira; porém uma espantosa trovoadá separou uns dos outros os navios da esquadra, que quasi todos naufragaram com perda de muita gente. Lopo Soares foi ter a Ormuz com a sua nau.

Em quanto estes tristes successos se passavam no mar da Arabia, outros igualmente tristes se davam em Goa, que chegava a grande apuro, cercada por forças numerosas, depois de haver perdido muitos dos seus valentes defensores em uma entrada pela terra firme; e não era menor o trabalho em que se via a guarnição de Malaca, a braços com a guerra e a fome simultaneamente. Logoque o governador aportou á Índia, e encontrou nova gente que chegára fresca do reino, mandou auxílios em varias direcções, despachou um navio para as ilhas Maldivas, e uma pequena armada para a costa da Arabia. Esta armada, capitaneada por Antonio de Saldanha, rendeu e incendiou a cidade de Barbora, perto de Zeila.

Em setembro de 1518 largou de Cochim o governador com uma frota de dezeseite vélas, e o designio de fundar uma fortaleza na ilha de Ceilão. Chegado á antiga Taprobana encontrou resistencia nos habitantes da ilha, mas desembarcando com a sua gente em Columbo, atacou as tropas indigenas, e, a ferro e fogo, lançou os fundamentos do nosso dominio n'aquelle ponto, que ainda devéra pertencer-nos se se guardasse a fé dos tratados ¹. Logo depois recebeu propostas de paz e

¹ Tratado de 23 de junho de 1661 entre Portugal e a Gran-Bretanha. Eis na sua integra o artigo xiv:

«Porém se o rei da Gran-Bretanha, ou seus vassallos, em qualquer tempo adiante recuperarem dos hollandezes, ou de outros, quaesquer praças, fortalezas ou territorios, que de antes pertenciam á corôa de Portugal, o rei de Portugal, com consentimento e deliberação do seu conselho, lhe concede o governo soberano e pleno e inteiro e absoluto senhorio d'ellas, e de cada uma d'ellas ao rei da Gran-Bretanha, seus herdeiros e successores, para sempre livre, inteira e absolutamente, excepto Mascate, que agora está habitada dos arabes: e se em algum tempo a ilha de Ceylão vier por algum modo a poder do

amiseda da parte do soberano da ilha, que se fez tributario de el-rei de Portugal, e com ajuda dos obreiros que elle lhe mandou, poz prompta a fortaleza em fins de novembro do mesmo anno, nomeando para capitão d'ella a D. João da Silveira, que vinha de explorar a costa de Bengala.

Duarte Coelho firmou pazes por este tempo, em nome de el-rei de Portugal, com o monarcha de Siam, e alcançou do rei de Pam que se fizesse tributario da corôa portugueza; e Fernão Peres de Andrade devassou os mares da China, e surtiu no porto de Cantão.

Concluidos os tres annos de governo, termo ordinario d'aquelle cargo, assim como o era das capitancias e mais officios das fortalezas da India, foi Lopo Soares rendido por Diogo Lopes de Sequeira, o descobridor de Malaca, e antigo capitão de Arzila; regressou aquelle ao reino em janeiro de 1519, e o novo governador começou desde logo a tomar providencias energicas para bem cumprir as provisões de el-rei que levava muito recommendadas.

Expedito João Gomes *Cheira-dinheiro* para as Maldivas, a fim de levantar uma fortaleza na principal d'aquellas ilhas, da qual ficaria por capitão; depois foi em pessoa apaziguar o levantamento de Batalalá, obrigando o seu governador a pagar as pareas que devia; despachou de novo Antonio de Saldanha com uma frota para cruzar na costa da Arabia, e invernar em

rei de Portugal, elle se obriga, e fica por este tratado obrigado de transferir e conceder ao rei da Gran-Bretanha a praça e porto de Galle, e o pleno e absoluto governo e senhorio d'elle, e de dar com effeito posse da mesma praça e porto com todas suas pertenças ao mesmo rei da Gran-Bretanha, reservando para si o dito rei de Portugal a praça e porto de Columbo, porém o trato da canela se repartirá igualmente entre inglezes e portuguezes; como tambem *se em algum tempo vier a mesma ilha a poder do rei da Gran-Bretanha, elle está obrigado de dar e com effeito restituir ao rei de Portugal o senhorio e posse da praça e porto de Columbo, dividindo e repartindo-se o trato da canela entre portuguezes e inglezes, do mesmo modo que está dito.*

(*Collecção de Tratados*, tom. 1, pag. 248.)

Ormuz; mandou Simão de Andrade, irmão de Fernão Peres, por capitão-mór de uma armada para a China; e a António Correia encarregou de ir assentar pazes com o rei de Pegu.

A cidade de Malaca continuava a ser incommodada pelos seus irrequietos vizinhos, principalmente el-rei de Bintam; mas não se esqueceu Diogo Lopes de lhe mandar soccorros, e tanto a proposito foram, que os aggreddidos poderam tornar-se aggressores, e castigar outros vizinhos que os perseguiam pela parte do mar, os reis ou tyrannos de Adem e Pacem, da ilha de Sumatra.

A 13 de fevereiro de 1520 partiu o governador em pessoa, á testa de tres mil homens de armas, entre portuguezes e canarins, repartidos por dez naus grossas, dois galeões, cinco galés, quatro navios redondos, duas caravellas latinas e um bergantim, com destino ao mar Roxo, e proposito de erguer uma fortaleza em alguma das suas ilhas, e destruir a esquadra dos rumes. O primeiro d'estes intentos não se realisou, por faltarem materiaes e mantimentos para o fabrico e sustentação de um forte na ilha de Maçuá, aonde esteve algum tempo a frota; e quanto ao segundo tornou-se impossivel a sua execução, porque os rumes não appareceram. Entretanto sempre o governador aproveitou o tempo, conferindo com um capitão principal do Preste João no porto de Arquico, assentando com elle pazes, e entregando-lhe um embaixador d'aquelle soberano que viera ter a Goa (designado pelos nossos com o nome de padre Matheus), bem como um enviado de el-rei de Portugal em missão extraordinaria á Abyssinia, o qual foi D. Rodrigo de Lima; acompanharam-n'o treze pessoas do seu sequito.

Depois de invernar em Ormuz, com parte da sua armada, voltou Diogo Lopes á India, expediu para o reino as naus da carreira, e tratou de apromptar nova armada para ir expugnar Diu.

Entretanto conseguira Ruy de Mello, capitão de Goa, adquirir a posse das terras firmes, fronteiras áquella ilha, aprovei-

tando o ensejo de uma guerra entre o rei de Narsinga e o Hyde-el-Khan; porém, menos feliz, o capitão Lopo de Brito, da fortaleza de Ceilão, esteve cinco mezes cercado por mouros e gentios em grande numero, e quasi a ponto de se perder, até que lhe chegou soccorro de Cochim.

Logo no principio do anno 1521 se dirigiu o governador com uma grande armada para Diu, resolvido a accommetter aquella cidade; mas attento o estado de defeza em que encontrou o porto, e o voto da quasi totalidade dos capitães da frota, desistiu da empreza, e foi invernar a Ormuz, despachando varias esquadrihas e navios soltos para diversas viagens, segundo as ordens ultimamente recebidas de Portugal.

Jorge de Albuquerque foi a Pacem metter de posse da governança o herdeiro do legitimo rei, que apparecêra na India fugindo á sorte de seu pae, que fôra assassinado; e fez tributario da corôa portugueza o novo monarcha; levantou uma fortaleza na barra do rio, cuja capitania confluiu a Antonio de Miranda de Azevedo, e partiu a tomar conta do seu logar de capitão de Malaca, d'onde expediu Antonio de Brito para as ilhas Molucas, a fim de levantar uma fortaleza em Ternate.

Antonio de Abreu fôra o primeiro que, por ordem de Alfonso de Albuquerque, procurára aquellas ilhas da Oceania, e visitára successivamente Amboino, Banda, Ternate, Tidore e outras, sendo bem recebido pelos naturaes de todas ellas; o mesmo succedeu aos que se lhe seguiram n'esta carreira, e igual acolhimento encontrou Antonio de Brito, posto que achasse estabelecida uma feitoria hespanhola em Tidore. A 24 de junho de 1522 lançou elle a primeira pedra nos alicerces da fortaleza de S. João Baptista de Ternate.

Mas já a esse tempo governava a India D. Duarte de Menezes, successor de Diogo Lopes, que partira para o reino, deixando em principio de construcção uma fortaleza em Chaul, cujo primeiro capitão foi Henrique de Menezes. O novo governador começou logo a cuidar dos negocios do estado com acti-

vidade e prudência, tratando de dar cumprimento ás ordens que trouxera da côrte, nem todas fundadas na boa razão.

Sob pretexto de que eram roubadas as rendas do estado de Ormuz, decidiu el-rei de Portugal metter officiaes seus na alfandega d'aquella cidade; mas o soberano do paiz, a quem era suspeito tamanho zêlo pelos seus interesses, mandou atacar de noite os officiosos protectores, muitos dos quaes morreram pelejando, e o resto se acolheu á fortaleza. Vendo porém que não conseguiam exterminar aquelle punhado de portuguezes, apesar do rigoroso cerco que, por mar e terra, pozeram ao forte, passaram os mouros de Ormuz a habitar a proxima ilha de Quixome, e lançaram fogo áquella rica e formosa cidade, da qual resa o dictado: *Se o mundo fóra um anel, Ormuz seria a pedra!*

D. Luiz de Menezes, chegando ao golpho persico, com soccorros enviados pelo governador da India, conseguiu estabelecer novas pazes com o rei de Ormuz, e livrar os poucos defensores da fortaleza do imminente perigo em que se achavam.

Por esse tempo perdemos as terras firmes de Goa, que Ruy de Mello havia tomado poucos annos antes, e que o governador não tratou então de recuperar por não quebrar as pazes que tínhamos com o Hyde-el-khan; e foi abandonada pelos nossos a fortaleza de Pacem, depois de renhidos combates, em que não levaram a melhor.

Não foi mais feliz Martim Affonso de Mello Coutinho na expedição que, no mesmo anno de 1522 tentou com designio de levantar uma fortaleza na China; tal recepção encontrou nas esquadras do celestial imperio, que apenas quatorze dias se demorou n'aquelles mares; e ainda peor sorte teve D. Sancho Henriques, e muitos dos seus, que perderam a vida combatendo contra el-rei de Bintam, então victorioso das nossas armas.

Ainda no mesmo anno lançaram os portuguezes os primeiros fundamentos á cidade de S. Thomé, a pouca distancia da antiga Meliapor, na côsta de Coromandel.

Em 1524 chegou á India o conde almirante D. Vasco da Gama, com o titulo de vice-rei d'aquelle estado. Levava ordens da côrte para mandar desfazer as fortalezas de Coulaõ, Ceilão, Calecut e Pacem, e levantar um forte em Sunda, mas nada chegou a executar, porque falleceu tres mezes e vinte dias depois de avistar, pela terceira vez, a costa indiana, que elle descobrira vinte e sete annos antes.

D. Henrique de Menezes, seu successor, queimou os logares de Panane e Coulete, pertencentes ao samorim, do que resultou mandar este sitiá a nossa fortaleza de Calecut, que depois de grandes apuros foi derribada pelos proprios defensores, que se pozeram a salvo.

Por este tempo voltou da Abyssinia D. Rodrigo de Lima, acompanhado de outro embaixador que o Preste João mandou a el-rei de Portugal; e visitaram os portuguezes as ilhas Celebes.

A cidade de Malaca poucos intervallos de socego tivera desde o dia da sua conquista, e mesmo alguns revezes haviam soffrido os seus defensores, principalmente por parte do rei de Bintam, até que o governador, Pero Mascarenhas, tomando a offensiva, desbaratou uma armada de el-rei de Pam, e destruiu a cidade de Bintam, vingando assim os ultrajes recebidos, e alcançando para Malaca o socego temporario de que tanto carecia.

Nas Molucas começava então a guerra. Tidore era destruida pelo capitão de Ternate, mas os nossos viam-se a braços, ora com os inimigos naturaes do paiz, ora com os castelhanos que queriam apossar-se d'aquellas ilhas.

Passando em claro as desavenças entre Pero Mascarenhas e Lopo Vaz de Sampaio sobre melhor direito á governança da India; as proezas d'este ultimo n'aquelles mares, soccorro que deu á fortaleza de Ceilão, e armadas que despachou em diversos serviços; vejamos chegar a Ormuz o novo governador do estado, Nuno da Cunha, depois de haver enchido de terror toda a costa oriental de Africa.

Grande era a desordem que então reinava n'aquella ilha, e só a prudencia de Nuno da Cunha obteria, como obteve, acalmar os animos irritados, e sustentar o dominio portuguez em Ormuz. Ali veiu ter com elle o capitão Belchior de Sousa Tavares, que havia entrado com mão armada pelos rios Tigre e Eufrates, e voltava de Bassorá, aonde fizera temidas as nossas armas.

Quando entendeu que tudo estava pacificado por aquelle lado, partiu Nuno da Cunha para a India, d'onde mandou preso para Portugal o seu antecessor Lopo Vaz de Sampaio. Depois cuidou em prover do necessario as fortalezas do Malabar, perseguiu por mar e terra os inimigos do estado, e pelo seu capitão Antonio da Silveira levou o terror á costa de Cambaya. Surrate, Reiner e Agacim, cidades importantes, foram presa das chammas, depois de saqueadas pelos nossos.

Entretanto ia Heitor da Silveira fazer tributario o senhor de Adem, e Nuno da Cunha dirigia em pessoa uma expedição contra Diu.

De passagem tocou o governador em Damão, cuja fortaleza foi logo abandonada pela guarnição que ali tinha el-rei de Cambaya; destruiu a povoação da ilha de Beth (desde então denominada ilha dos Mortos), aonde encontrou furiosa resistencia; e chegando emfim a Diu, começou a bombardear a cidade, mas teve de desistir, por então, da sua conquista, por lhe haver rebentado a melhor artilheria que levava, e achar o sitio mais bem defendido do que suppunha.

Depois edificou uma fortaleza no porto de Challé, com assentimento do samorim, senhor do lugar, cujo primeiro capitão foi Diogo Pereira (1531); e mandou Diogo da Silveira a destruir e queimar as cidades de Patane, Pate e Mangalor. A morte, o saque e o incendio corriam então desenfreados por todo o oriente, enchendo de terror os seus habitantes, e tornando execrado o nome portuguez.

Em 1533 coube a sua vez á cidade de Baçaim, que foi entrada e destruida por Nuno da Cunha, e a sua fortaleza arra-

7 sada até aos alicerces; passando depois, por cedencia de el-rei de Cambaya, a ser propriedade de el-rei de Portugal, tanto a ilha em que estava a cidade, como as terras firmes a ella adjacentes.

No anno seguinte foi arrasada a fortaleza de Damão pelo capitão-mór do mar da India Martin Affonso de Sousa, e póico depois se fundou a fortaleza de Diu, em resultado de um contrato entre o governador da India e el-rei de Cambaya. Este successo deu logar á façanha de Diogo Botelho Pereira, que em uma pequena fusta veiu da India a Portugal trazer a boa nova a el-rei.

Da mesma data é a fundação da nova fortaleza de Baçaim.

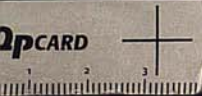
7 Nuno da Cunha tornou a recuperar as terras firmes de Goa, e em seguida sustentou renhidas pelejas pelas conservar, em tanto que Martin Affonso de Sousa castigava com os canhões da sua armada o tredo rei de Calecut; porém não corriam com a mesma felicidade os negocios de Malaca e das Molucas, aonde alem de jorrar o sangue dos nossos ás mãos dos inimigos, havia inglorias lutas entre portuguezes e portuguezes.

A nova fortaleza de Diu tambem se viu em grande apuro.

1 Morto o seu capitão, Manuel de Sousa, pelas gentes do sultão Badur (como chamavam ao rei de Cambaya), e assassinado este pelos nossos, tomou conta d'aquella capitania Antonio da Silveira de Menezes, que sustentou a fortaleza contra as forças de mar e terra de Soleimão bachá e Coge Sofar, durante muito tempo, até que os inimigos levantaram o cerco, e o novo vice-rei da India, D. Garcia de Noronha, foi em pessoa a Diu assentar pazes com el-rei de Cambaya.

Antonio Galvão, que então governava as ilhas Molucas, fundou um seminario para doutrinar as creanças d'aquelle archipelago (1536), e mandou missionarios a converter os gentios das Celebes e Macassar; o navio em que elles iam, de que era capitão Francisco de Castro, forçado por um temporal, foi dar ás, então desconhecidas, ilhas de Mindanau, em 1540 ¹.

¹ Foram depois achadas o anno de quarenta e tres por Bernardo de



Lógó em 1540 ordenou o franciscano Vicente de Lagos a fundação do collegio de S. Thiago de Cranganor, para educar os filhos de gentios convertidos ao christianismo, boa semente que ainda hoje dá fructo no mesmo solo; e em 1541 se fundou o seminário de Santa Fê de Goa, convertido mais tarde em collegio da companhia de Jesus.

D. Estevão da Gama, que succedera a D. Garcia na governança da India, partiu com uma grossa armada para o mar Vermelho, e depois de varios successos em diversos pontos d'aquelle litoral, e de haver armado cavalleiros a muitos fidalgos no mosteiro de Santa Catharina do Monte Sinay, despediu para a Ethio pia a seu irmão D. Christovão, com quatrocentos homens de armas, destinados a servir de guarda ao imperador amigo dos portuguezes (1541), e tratava de investir Suez; porém observando que tinha a lutar com uma forte resistencia, pelo estado de defeza em que se achava o porto, voltou á India a despachar as naus de carga para o reino, e a preparar-se para nova campanha.

Em 1542 foi descoberto o Japão pelos portuguezes Antonio da Mota, Francisco Zeimoto e Antonio Peixoto, que negociavam em um pequeno juuco no porto de Chinchou, e que foram arrojados por um tufão áquelle archipelago.

Já a esse tempo os portuguezes tinham um estabelecimento provisório na China, em Liampoo ou Ningpó, d'onde foram expulsos, os que escaparam á morte, em 1542, indo depois estabelecer-se em Chinchêti, no mesmo imperio, e mais tarde em Macái, por concessão do governo chinês, no anno de 1557.

Martin Afonso de Sousa, que succedeu na governança da India a D. Estevão, destruiu a cidade de Batecalá; fez outros commettimentos por mar e terra contra os mouros do Indostão, e mandou tomar conta das ilhas Molucas, em nome de el-rei de Portugal, a quem instituiu por herdeiro o rei D. Manuel,

la Torre; mas aqui se dá a honra de seu descobrimento a este Francisco de Castro, por que por rasão, e verdade é sua propria.

(Diogô do Couto—Decada v, livro vii, cap. ii.)

senhor das mesmas ilhas, que falleceu em Malaca. No seu tempo voltaram definitivamente a nosso poder, por contrato, as terras firmes de Bardez e Salsete (1543).

Já em tempo do seguinte governador, D. João de Castro, teve logar o memoravel segundo cereo de Diu, estando por capitão da fortaleza o valente D. João Mascarenhas. O proprio governador acudiu áquelle ponto, e fez levantar o sitio, ordenando em seguida a destruição dos principaes logares da costa de Cambaya.

D'ahi a pouco tomava D. Jorge de Menezes a cidade de Barroche (1547); Antonio Maria Barreto atravessava, com as armas na mão, toda a ilha de Ceilão, pelejando e vencendo; e D. Diogo de Almeida, capitão de Goa, desbaratava os inimigos nas terras de Salsete.

D. João de Castro tomou depois a fortaleza de Pondá, despachou seu filho, D. Alvaro, para Surrate, bombardeou as cidades de Pate, Patane e Dabul, acudiu ás terras de Salsete, e destruiu todas as povoações da costa do norte. Coberto de gloria, e honrado com o titulo de vice-rei, falleceu D. João de Castro, em Goa, havendo antes entregado o governo ao bispo D. João de Albuquerque, a quem deu por coadjutores D. Diogo de Almeida Freire, capitão da cidade, Francisco Toscano, chanceller do estado, Bastião Lopes Lobato, ouvidor geral, e Ruy Gonçalves da Camara, védor da fazenda.

Abrindo as vias de successão acharam-se designados na primeira e segunda D. João Mascarenhas e D. Jorge Tello, que tinham partido para o reino, e na terceira Garcia de Sá, o pae da infeliz D. Leonor de Sepulveda, o qual estava presente, e tomou conta da governança da India, por pouco tempo, que a morte o salteou logo; e succedeu-lhe o nomeado na quarta via, Jorge Cabral.

Vieram a Goa, n'esse tempo, embaixadores de Barcelor pedir carta de vassallagem para aquella cidade, pagando ao estado o feudo annual de 500 fardos de arroz (1550).

Por todo aquelle oriente não largavam mão das armas um

só momento os poucos portuguezes, que ali tinham ido a ganhar fama e colher proveito: Malaca, Ceilão, Ormuz, as Molucas e toda a costa indiana, eram permanentes theatros de encarniçada luta, e, postoque varia, a fortuna quasi sempre se inclinava a favorecer os nossos. Não foram porém do numero dos favorecidos os defensores de Mascate, que tiveram de entregar a fortaleza aos turcos sitiantes (1554).

D. Constantino de Bragança tomou depois a cidade e fortaleza de Damão, e mais tarde a cidade de Jafanapatão; e por seu mandado destruiu Luiz de Mello da Silva a cidade de Mangalor, e castigou todas as povoações da costa do Malabar, conjuradas contra a nossa fortaleza de Cananor.

Começa então a descaír para o occaso o astro da nossa gloria na India, e não tarda que D. Luiz de Athaide se veja a braços com uma colligação de todos os reis do Indostão contra os portuguezes. Ainda assim os cercos de Chaul, Goa e Onor, a que os nossos resistiram galhardamente, ficarão para sempre memoraveis nos fastos da heroicidade; e não menos o de Challé, postoque os seus defensores se vissem em fim obrigados a render-se.

Resolveu-se por esse tempo na côrte dividir o estado da India em tres governos, como dissemos no iv volume d'estes *Ensaios*, e foram nomeados para esses cargos os seguintes fidalgos: D. Antonio de Noronha para a jurisdicção das terras comprehendidas entre o cabo Guardafu e a ilha de Ceilão; Antonio Moniz Barreto para a parte do Pegu até á China; e Francisco Barreto para a costa oriental de Africa: porém esta divisão pouco durou, e a governança do estado oriental continuou a ficar na mão de um só homem, até que se desannexou definitivamente do governo da India a capitania de Sofalla e Moçambique ¹.

As principaes fortalezas que então arvoravam a bandeira portugueza no oriente eram as seguintes: Diu, Damão, Goa, Baçaim, Chaul, Onor, Barcelor, Mangalor, Cananor, Cranga-

¹ Vide o iv tomo d'estes *Ensaios*.

nor, Columbo, Cochim, Coilate, Calaiate, Ormuz, Malaca, Ternate, Tidore, Amboim, Solol, Timor e Macau.

Em 1582 tentaram os moradores da cidade de Barcelor tomar-nos a traição a fortaleza, mas prevenido a tempo o vice-rei enviou-lhe soccorros, com que pbr então continuou sob o nosso dominio. Em 1584 estabeleceu-se uma alfandega portugueza em Cochim, depois de seria resistencia da parte dos moradores. Em 1585 fundou-se uma nova fortaleza em Panane, porto do samorim, de que foi primellro capitão Ruy Gonçalves da Calhara. Em 1586 foi augmentado o numero de desembargadores da relação de Goa, crearam-se novos logares de magistratura, e tambem se proveu em que fossem letrados os ouvidores das fortalezas, e não leigos como até ali; mas parece que a justiça pouco ganhou com a troca. N'esse mesmo anno foi tomada a nau *S. Philippe*, que voltava da India com preciosa carga, pela esquadra ingleza de Drake, na altura dos Açores; e foi entrada e destruida a cidade de Jor por D. Paulo de Lima, capitão de Malaca, emquanto a fortaleza de Columbo soffria um apertado cerco, sendo valerosamente defendida pelo seu capitão João Correia de Brito.

Em 1594 foi tomado pelos portuguezes o chamado *Morro de Chaul*, fortificação mourisca, fronteira á cidade do mesmo nome, que muito incommodava a nossa fortaleza, sobre a qual ficava a cavalleiro. Em 1596 morreu o rei de Ceilão, D. João Perea Pandar, nomeando seu universal herdeiro a el-rei de Portugal, que logo foi aclamado por soberano de toda aquella ilha na cidade de Columbo.

Já por este tempo começavam os hollandezes a infestar o mar da India, e a incommodar a nossa fortaleza de Malaca, encontrando, todavia, heroica resistencia da parte dos portuguezes.

Emquanto por lá soavam os golpes de mal-feridos combates, o providente governo de Lisboa mandava auctorisação aos vice-reis e governadores do estado para dotarem as donzellas nobres, cujos paes tivessem morrido em combate; insti-

tula a
guarda
na cid

And
inaugu
victori
lado de

Log
prece
sa, qu
feitos
vice-re
nome
aõnde
Erro p
punida
Brito
tandac
promet

Em
rate, s
labo o

Qua
1612,
por es
ilha re
para G
dade e
gover

Apr
e um p
da Cu
perior
laio,
Quant

tula a torre do tombo em Goa, sendo nomeado seu primeiro guarda-mór o chronista Diogo do Couto; e creava a alfandega na cidade e praça de Damão (1593).

André Furtado de Mendonça, capitão-mór do mar da India, inaugurou o começo do novo seculo (o xvii) com uma famosa victoria e o aprisionamento do pirata Cunhale, vassallo rebelado do samorim, que mais tarde foi degolado em Gba.

Logo depois temos a mencionar um acto de lealdade, sem precedenté na historia. O portuguez Salvador Ribeiro de Sousa, que fora proclamado rei do Pegu, em paga dos heroicos feitos que praticára n'aquelle paiz, entregou a um enviado do vice-rei da India a fortaleza de Sirião, que lhe era pedida em nome do soberano de Portugal, e abandonou o seu reino, aonde era querido dos povos e dos monarchas seus alliados. Erro politico dos nossos governantes, que bem depressa foi punido, com a perda da fortaleza e do seu capitão Philippe de Brito Nicote (em 1613), desaparecendo aquelle foco de christandade, aonde já existiam cinco mil catechumenos, e que prometia crescer muito em população e riqueza.

Em 1611 foi nomeado o primeiro feitor portuguez em Surrate, segundo o ajuste feito entre o vice-rei da India e o hábabo da cidade.

Quando D. Jeronymo de Azevedo foi nomeado vice-rei, em 1612, e largou a conquista de Ceilão, de que fora capitão geral por espaço de dezoito annos, deixou a mór parte d'aquella ilha reconhecendo o dominio de Portugal. D. Jeronymo trouxe para Goa immensas riquezas, que despeñdia com a generosidade de um principe. Não foi porém muito feliz no seu novo governo.

Appareceram então os inglezes sobre Surrate, com uma hua e um patacho, e saíu ao mar a combate-los o capitão-mór Nuno da Cunha com quatro galeões. A nossa força numerica era superior, mas a maior parte da tripulação compunha-se de malaios, e os navios eram ronceiros e estavam mal artilhados. Quanto ás embarcações inglezas tinham a vantagem de serem

mais boiantes, jogarem melhor artilheria, e possuirem mais destros bombardeiros e mareantes do que os nossos pesados galeões; conseguiam sempre tomar-nos barlavento no combate, safar-se por entre os baixios quando lhe convinha evita-lo, o que não podiam fazer os nossos galeões que demandavam maior altura de agua, e com a sua boa artilheria voltarem de novo á peleja quando achavam occasião opportuna ¹. Indecisa ficou a sorte do combate, que se repetiu ainda proximo a Castelete, e se renovou contra maior força de inglezes, indo em pessoa o vice-rei combater-los com uma grande frota junto a Surrate, porém com o mesmo resultado: muitas perdas de parte a parte.

A nossa decadencia no oriente já então era visivel, palpavel, ainda para os mais cegos e incredulos. Antonio Pinto da Fonseca, visitador e provedor geral das fortalezas, mandado expressamente á India com este importante cargo, encontra por toda a parte a desordem; vê-se obrigado a mandar demolir conventos que inutilisavam obras de fortificação, e dissipa outros abusos; porém soffrendo tenaz resistencia da parte dos interessados, Antonio Barreto da Silva, enviado por ouvidor a Malaca, encontra desmontada muita da artilheria da praça, e os moradores guerreando-se entre si, e fazendo-se mutuamente mais damno do que haviam soffrido da parte dos holandezes, achens, jaus e malaios ².

Em 1613 chegou á India um embaixador do shah da Persia, que regressava de Lisboa em companhia de D. fr. Antonio de Gouveia, primeiro bispo de Sirene, encarregado de dirigir o rebanho christão na Persia. Aquelle partiu para Ispahan, a dar conta do resultado da sua missão, porém o bispo não passou por então da fortaleza de Ormuz, por haver más novas dos missionarios da Persia que eram perseguidos n'aquelle imperio.

¹ Antonio Bocarro—Decada 13. Ms. que possui o sr. Jacinto da Silva Mengo.

² Idem.

Não descontinuavam as guerras nas visinhanças de Chaul e Baçaim. Um capitão do nome do fundador d'esta ultima fortaleza defende-a corajosamente de um apertado cerco, e em seguida leva a ferro e fogo todas as povoações dos arredores.

A cidade de Gogo, no reino de Cambaya, é tomada e destruída pelos nossos, em 1614; e igual sorte tem, ainda no mesmo anno, a cidade de Pôr, quarenta leguas distante de Diu, expugnada por Gaspar de Mello e Sampaio, e as de Baroche e Barbuté, accommettidas por Luiz de Brito de Mello. Porém o verdadeiro terror dos mouros da India, n'esta epocha, era Ruy Freire de Andrade, capitão de Chaul, respeitado por elles como um ente sobrenatural.

A armada do anno 1615 levou á India a fatal ordem para serem vendidos todos os empregos d'aquelle estado, e o seu producto applicado ás necessidades publicas! Estranho meio de enriquecer o thesouro!

A immoralidade já corroía o corpo social d'aquella conquista; a que ponto se elevaria com a recente determinação, que fechava as portas ao merito para as abrir ao dinheiro, extinguindo todo o genero de emulação honrosa? Não admira pois que fosse tão rapida e vergonhosa a decadencia.

Sebastião Gonçalves Tibau quiz reconquistar pela força a soberania que Salvador Ribeiro de Sousa obtivera pelo merecimento, no Pegu, e alcançou soccorros do vice-rei da India, com os quaes venceu e queimou a esquadra do rei de Arracam (1615); mas sendo depois prisioneiro na ilha de Sundina, expiou as suas crueldades no cadafalso.

Nesse mesmo anno soffreu um rigoroso sitio a fortaleza de Cranganor, o qual D. Bernardo de Noronha fez levantar; ao mesmo tempo que D. Diogo de Sousa ia queimar no porto de Calecut um navio carregado de ricas mercadorias, pertencente ao samorim.

Em 1616 foi Ruy Dias de Sampaio encarregado de restabelecer a paz em Meliapor, alterada vergonhosamente pelas desordens dos moradores portuguezes, que estavam divididos

em dois bandos a se guerrearavam de parte a parte com o encarnicamento de inimigos figadaes; e pouco depois eram punidos os instigadores de rivalidades entre os habitantes de Chaul e de Baçaim, e os moradores de Trapor e de Tana.

A par d'estas desordens domesticas, as nossas armas soffriam tambem revezes de toda a sorte, tanto no mar como em terra, n'esta calamitosa epocha, em que crescia o poder das armadas inglezas e hollandezas na India, sempre promptas a aliar-se com os inimigos da Hespanha, e portanto com os de Portugal.

Assim perdemos Ormuz no anno de 1622, sendo o seu ultimo capitão portuguez Simão de Mello.

Mais de uma sentença de pena capital, executada mesmo em pessoa da primeira nobreza, por crimes de concussão, arbitrio ou covardia, não foi remedio bastante para evitar o progresso da gangrena moral, que atacava o estado portuguez da India. Alem d'isto parece que os proprios elementos se conjuravam contra as frotas do Malabar nos annos de 1622 e 1623; porém em 1624 brilharam de novo as armas portuguezas no golpho persico, sob o commando dos dois famosos capitães Nuno Alvares Botelho e Ruy Freire de Andrade, e depois na costa de Malaca, ainda sob o commando de Botelho, um dos ultimos heroes da India.

Os recontros entre navios portuguezes e neerlandezes repetiam-se todos os dias; e no anno de 1631 appareceu em Coução uma nova bandeira até então desconhecida n'aquelles mares: era o balsão farpado da Dinamarca.

Atacada de improviso pelos nossos, a embarcação scandinava oppoz longa e vigorosa resistencia; mas teve de ceder ao numero e ao valor dos portuguezes, e foi aprisionada.

No mesmo anno (a 12 de maio) tomaram os portuguezes posse da ilha de Cambolim, que lhe foi cedida pelo soberano do Canará.

Mas em 1633 perdemos Golin, no reino de Bengala, sendo destruida pelas tropas do Mogol a povoação portugueza que

ali florescia; verdade é que, poucos annos depois (1639), apresentando-se em pessoa o proprio grão-mogol sobre Damão com um poderoso exercito, foi recebido pelos portuguezes fóra dos muros da praça, e forçado a retirar, depois de encarnçada peleja.

As fortunas já eram poucas em comparação dos reyezes n'este cyclo da historia dos portuguezes na India; haviam desaparecido os aureos tempos dos Albuquerque, dos Pachecos e Cunhas.

Malaca seguiu a sorte de Ormuz; o seu capitão, Manuel de Sousa Coutinho, cedeu ás forças combinadas dos holandezes e dos subditos de el-rei de Pam, depois de vinte e cinco mezes de cerco e heroica resistencia, e entregou a praça em 1641.

Ao mesmo tempo chegava a Goa a noticia de haverem sido martyrisados alguns dos nossos no Japão, e ficar interrompido todo o commercio portuguez com aquelle archipelago; e a propria capital da India corria perigo de acompanhar no fatal destino as outras duas conquistas do grande Albuquerque, certaça como se achava pelos holandezes.

E no meio da decadencia das nossas armas, a inquisição de Goa aticava as chammas da *santa* fogueira, para não ficar atraz dos barbaros japonezes, e dava áquella cidade o primeiro espectáculo de um *auto de fé*, em 1630; e a orgulhosa fidalguia da India, tendo á sua frente D. Braz de Castro, alçava o facho da rebellião, e depunha sediciosamente o probro e desinteressado vice-rei conde de Obidos (1653).

As fortalezas do Malabar, ganhas e sustentadas pela prudencia e pelo valor dos primeiros conquistadores, iam caindo successivamente em poder dos mouros ou dos holandezes. Em 1652 é Barcelor que, depois de larga resistencia, arria a bandeira portugueza; é Mangalor e Onor em 1653; Columbo em 1657, quando o seu capitão, Antonio de Sousa Coutinho, velho de setenta annos, só tinha consigo, dentro das rotas muralhas, noventa e quatro companheiros estropiados e famintos! É Coullão em 1658, Cranganor em 1662, Cananor e

Cochim em 1663, que baixam as quinias de Portugal depois de apertados cercos por mar e terra; finalmente Bombaim, em 1663, que tambem deixa de pertencer-nos, por uma convenção dotal, e passa ao dominio britannico. (Tratado de 23 de junho de 1661.)

Entretanto invadiu o Hyde-el-khan as provincias de Bardez e Salsete (1633), e postoque repellido e expulso, pouco depois, do nosso territorio, voltou á empreza em 1659, mas foi derrotado em Margão por Luiz de Mendonça Furtado, e ficou por então menos bellicoso.

As desordens intestinas do estado cresciam todos os dias. Em 1660 armaram-se os conegos de Goa em dois bandos, aquartelando-se em diversos pontos da cidade, para decidirem a arca-buzadas quem tomaria o encargo da *séde vacante*; foi necessario intervir a força publica para acabar com este motim ecclesiastico!

Em 1671 permitiu o rei de Canará aos portuguezes que levantassem feitorias muradas em Onor, Barcelor e Mangalor, e ainda em 1678 consentiu a edificação, não só de feitorias, mas tambem de igrejas catholicas, em Mirzeo, Chandor, Batalá e Caleampor: porém nada d'isto obstava a que seguisse seu curso a torrente da decadencia, que só em meados do seculo seguinte parou, e retrocedeu mesmo um instante, para volver de novo ao seu caminho de perdição.

Em 1682 fortificou-se a ilha de Angediva.

O commercio maritimo portuguez estava aniquilado pelos piratas do oriente; ninguém ainda se lembrára de tirar partido da agricultura das nossas terras indianas, e portanto aquelle estado, outr'ora florescente e theatro de heroicas façanhas, jazia pobre, triste e dilacerado por mesquinhas ambições de fidalgos, intrigas de frades, subtilizas de desembargadores e corrupção geral.

Imposos extraordinarios para sustentar guerras mal succedidas levavam a desconsolção de aldeia em aldeia, erguendo por toda a parte os dois terriveis fantasmas do fisco e do inimigo armado!

Em 1675 creou-se o estanco do tabaco em Goa; em 1691 instituiu-se uma ephemera *Companhia commercial da India*, e já em 1687 se mandára estabelecer na grande ilha de *Bornéo* uma feitoria e missão de clérigos da Divina Providencia, que foram bem acolhidos pelos indigenas; porém o numero dos inimigos maritimos crescia todos os dias: não eram já só as naus inglezas e hollandezas que se mediam com os nossos galeões, arrostavam-se tambem com elles as embarcações dos arabes; e se uma ou outra vez estes sectarios do koran levavam alguma severa lição, como em 1690 lhes deu na barra de Surrate o capitão Diogo de Mello Sampaio, nem por isso deixaram de incommodar os nossos muitas outras vezes, nem desaproveitaram a pratica dos combates, mestra sempre, mesmo nos revezes.

Com melhores auspicios começou o seculo xviii, reaparecendo a nossa bandeira nos mares de Ormuz, e saindo novamente triumphante das meias-luas em Surrate. O vice-rei Caetano de Mello mandou arrasar a fortaleza de Ambona, do Bounsoló, e foi em pessoa tomar e destruir a casa forte de Bicholim (1705). Subjugou e fortificou as ilhas de Corjuem e Ponelem (1706). Outro vice-rei, Cesar de Menezes, aggravado de el-rei do Canará, partiu com uma pequena esquadra para Barcelor, cuja fortaleza desmantelou, queimando em seguida as povoações das margens do rio, e dando a morte a todos que lhe oppunham resistencia. Igual sorte teve Calianapor, na mesma costa, e ahi arderam alguns navios de mouros, e se recolheu muita artilheria da fortaleza para a esquadra. Depois foi bombardear Mangalor, Comutá, Gocorna e Mirzeo, espalhando por toda a parte o terror, o incendio e a morte (1713).

O conde da Ericeira fez queimar os armazens e naus inimigas em Por-Patane, perseguiu o pirata Angriá, derrotou os arabes em tres combates, começou a fabricar a fortaleza de Chaporá, e alcançou outras vantagens para as armas portuguezas, sem grande vexame dos povos (1718 a 1720).

Porém logo no anno de 1736 vieram tristes successos es-

carecer o brilho d'aquellas victorias. Sob o frivolo pretexto de haverem sido mal hospedados os seus embaixadores, entrou o famoso Marattá pela *provincia do Norte*¹, e apossou-se por surpresa da fortaleza de Taná; mas indo, já no anno seguinte, assaltar a fortaleza de Madapor, de que era commandante Manuel Sanches de Oliveira, viu morrer muitos dos seus, de envolta com os defensores da praça, reduzida a cinzas pelo valor do capitão portuguez que a fez voar para que não caísse em poder dos inimigos².

Seguiu-se o apertado cerco de Baçaim. O governador da praça, e general do norte, Martinho da Silveira, morreu logo no principio d'esta serie de combates, o que foi uma perda incalculavel para os sitiados; tanto mais que o seu substituto, Pedro de Mello, valoroso capitão da epocha, tambem morreu ás mãos do inimigo, passados poucos mezes.

O terceiro governador, Caetano de Sousa, vendo-se apenas cercado de sessenta soldados, e sem munições de nenhum genero, capitulou com o Marattá, e saiu da praça com todas as honras de guerra, no dia 23 de maio de 1739. Assim se perdeu esta famosa cidade, aonde residiam muitos fidalgos portuguezes, e que era conhecida na India pelo titulo de *Côrte do Norte*.

O exercito triumphante seguiu para Damão, com idéas de conquistar tambem esta praça; mas desistiu da projectada empreza, e successivamente modificou os seus planos no mesmo sentido a respeito das fortalezas de Chaul e Diu; porém mandou devastar a provincia de Salsete.

Ao mesmo tempo o Bounsoló invadiu as terras de Bardez, e o Angriá atacava as nossas embarcações no mar; os recursos do estado tinham chegado ao ultimo extremo, e para salvar Goa foi necessario entregar Chaul ao Marattá!

Mas a este periodo, quasi de aniquilamento, seguiu-se uma

¹ Assim chamavam vulgarmente aquella parte da India, em que está Baçaim, Chaul, Damão, Diu, etc.

² Duarte da Costa—Relação das guerras da India de 1736 a 1740.

brilhante aureola de gloria para as nossas armas, e o nome portuguez tornou a ser respeitado no Malabar, ao menos na seguinte decada.

O conde da Ericeira, então marquez de Lourical, voltou á India, e com elle a fortuna que já da primeira vez o acompanhára; trouxe consigo tropas europeas, com as quaes derrotou as forças do Marattá nos campos de Bardez, tomou as fortalezas de Sanguem e Supem, e retomou a de Pondá (1742). Já a esse tempo se havia assignado um tratado de limites das praças Naer e Calana, em Damão (1744).

Seguiu-se depois o glorioso governo do marquez de Castello Novo e Alorna (1744 a 1750), durante o qual conquistaram as nossas armas, sob o seu commando e direcção, as praças de Alorna e Rarim, e as fortalezas de Tiracol, Sanquelim, Bicholim e Neutim¹; e ainda a esta succedeu a feliz administração do vice-rei marquez de Tavora, que depois de castigar por mar e terra os inimigos do estado, veio morrer no cadafalso em Lisboa, accusado de attentar contra a vida de el-rei D. José. Pobre marquez, que tanto se desvelára pelo bem dos povos da India!

Em 1754 mandou o governo portuguez entregar ao Bounsoló, seu antigo possuidor, os fortes de Neutim e Rarim, fructo das victorias do marquez de Alorna; ao que elle correspondeu, quatro annos depois, rompendo as pazes juradas e apossando-se de Pernem e Sanquelim.

Em 1755 nomeou o governo um procurador dos portuguezes em Pondichery, como já dois annos antes havia nomeado um agente em Coromandel; permittiu a liberdade religiosa aos habitantes das *Novas Conquistas*, e concedeu-lhes licença para construirem pagódes, o que estava prohibido nas *Velhas Conquistas* desde 1540, epocha em que foram arrasados os que existiam.

Em 1756 foi prisioneiro e morto pelos marattas o vice-rei

¹ *Epanaphora indica*, por Monterroyo.—*Relação dos felices successos da India*, por Manuel Antonio de Meirelles.

conde de Alva, unico governador da India portugueza que teve tão tragico fim n'aquellas partes.

Em 1739 foram presos 221 jesuitas, todos os que existiam nas terras do estado da India.

Em 1761 voltou á posse da corôa portugueza o districto e praça de Cabo de Rama, que ainda hoje possuímos, e em 1762 concluiu-se um tratado de paz e aliança com o rei de Sunda.

No anno seguinte creou-se o logar de *intendente geral das Novas Conquistas*, que em 1838 passou a denominar-se *encarregado fiscal*, e em 1840 *administrador geral*. As suas funções estão hoje repartidas por quatro administradores.

O rei de Sunda, desthronado pelo nababo Aidar-Ali-Khan, acolhe-se a Goa com a sua familia (1764). Por ordem da côrte entrega-se a fortaleza de Bicholim, que volta ao nosso poder pouco depois (1766), e conclue-se a paz com o Marattá.

Em 1769 creou-se a junta da fazenda de Goa; em 1771 mandou-se administrar por conta do estado a alfândega da mesma cidade, que andava arrendada desde a conquista; em 1772 fundaram-se as primeiras aulas publicas na India; em 1773 creou-se o logar de *intendente da marinha e dos armazens*, e mandou-se applicar a esta colonia o imposto do subsidio litterario, creado em 10 de novembro do anno precedente; em 1774 foi extincta a relação de Goa; em 1775 promulgou-se que os filhos de Goa, não tendo inconvenientes de lei, gosavam das mesmas honras e privilegios que os naturaes de Portugal, e ficavam habéis para todos os empregos publicos; em 1776 mandaram-se entregar a clérigos seculares todas as igrejas que eram parochiadas por frades; em 1779 creou-se um *intendente da agricultura do estado*, emprego que durou até aos nossos dias; em 1782 fez-se a primeira exposição do corpo de S. Francisco Xavier, na sua igreja de Goa, tendo já sido declarado o mesmo apostolo *protector da India*, em 1748.

Durante o sabio governo do capitão general D. Frederico

Guilh
provi
viden
do do
resta
envol
olhou
blica
Mene
tou a
sider
seu t
vinci
leza
tinha
mula
En
e ann
sider
O
ingle
até á
da In
ficio,
Coim
Ap
horis
serie
inter
liber
licen
de 14
cioso
cond
junta

Guilherme de Sousa (1779 a 1786), readquiriu o estado as provincias e fortalezas das Novas Conquistas, que por imprevidencia dos nossos ou traição dos inimigos andavam alienadas do dominio portuguez; creou novos brios a marinha da India; restaurou-se o tribunal da relação de Goa; deu-se grande desenvolvimento á fortificação das praças fronteiras; e emfim olhou-se ainda uma vez com desvelo para a administração publica d'aquelle paiz. O seu successor Francisco da Cunha e Menezes zelou com cuidado a fazenda da colonia, reconquistou a provincia de Pernem (1788), e pôde com razão ser considerado como um dos bons governadores da India. Ainda no seu tempo (1791) cedeu o rei de Sunda ao de Portugal a provincia de Pondá e outras annexas; e tomou-se posse da fortaleza de Piro, que foi restituída em 1793. Já um anno antes tinham os inglezes feito arriar a bandeira portugueza que tremulava sobre a feitoria de Calecut.

Em 1795 se tomou posse definitiva da provincia de Pondá e annexas, por força de armas; e no mesmo anno passou a considerar-se como consulado a feitoria de Surrate.

O primeiro anno do novo seculo viu occupadas por forças inglezas as fortalezas da barra de Goa, occupação que durou até á paz geral em 1815, e já em 1814 tinha desaparecido da India o horrivel tribunal, chamado hereticamente *santo officio*, quando ainda estavam de pé as inquisições de Lisboa, Coimbra e Evora.

Apoz a liberdade religiosa raiou a liberdade politica nos horisontes da India portugueza; mas começou com ella uma serie de desordens e revoltas, que com maiores ou menores intervallos se prolongou até aos nossos dias. Os inimigos da liberdade, para a desacreditar, quizeram transforma-la em licença, e logoque constou o heroico movimento regenerador de 1820, saíram desenfreadamente á praça com gritos sediciosos, prenderam o bravo, economico e prudente vice-rei, conde de Rio Pardo, e substituiram-lhe na governança uma junta provisoria, que pouco depois depozeram tambem, para

arvorarem novo governo, presidido por D. Manuel da Câmara, capitão general nomeado pela côrte. Com as novas da reacção de 1823 assumiu a si o governo este funcionario, e por sua morte legou a administração a uma junta, composta das tres auctoridades maiores: ecclesiastica, militar e judicial.

A prudencia e sabedoria do novo vice-rei D. Manuel de Portugal pôde conter por um lado os excessos dos demagogos, e por outro as violencias dos absolutistas, de tal maneira que, sob o regimen despotico, os proprios degradados por alcunhados crimes politicos gosavam de segurança pessoal, e até certo ponto dos direitos dos cidadãos; porém sobrevindo a epocha da restauração, em 1834, o imprevidente governo da metropole lembrou-se de nomear *prefeito da India portugueza* um filho do paiz, aliás homem de talento, mas com sympathias e antipathias pessoas na terra que lhe dera o berço, e á sua chegada a Goa começou de novo a desordem, como era de esperar, armou-se a revolta, correu muito sangue, e o prefeito foi deposto na capital da India portugueza, e só alcançou reassumir a sua auctoridade nas praças de Damão e Diu. O ex-vice-rei tomou conta do abandonado governo, apenas por quarenta e oito horas, o tempo necessario para acalmar os animos irritados, e passou depois a administração ao primeiro conselheiro de prefeitura, na conformidade da lei vigente; porém o espirito de sedição não estava satisfeito, e novas revoluções se succederam umas a outras, em diversos sentidos.

Para agravo do mal, dois governadores successivamente nomeados pela côrte, os barões de Sabroso e de Candal, apenas por poucos mezes presidiram á administração do estado, prematuramente ceifados pela morte; sob o regimen dos *conselhos de governo* a desordem sempre pôde, mais ou menos, conservar ateado o fogo da revolta, até ousar, em 1842, depor do governo o conselheiro Lopes de Lima, governador interino nomeado pela Rainha.

Emfim os gentios de Satary quizeram imitar os seus senho-

res, christãos de Portugal e da India, e levantados com mão armada perturbaram, durante alguns annos, o socego do estado, não deixando desenvolver á vontade o genio creador, economico e justiceiro do então governador geral visconde de Villa Nova de Ourem (1851 a 1855).

Afastando porém os olhos d'este quadro de revoltas, fixemos as vistas no agradavel painel dos melhoramentos moraes e physicos que tem alcançado o estado da India, durante o segundo e principio do terceiro quarteis do seculo XIX; e fechemos com elle este pequeno bosquejo historico.

D. Manuel de Portugal e Castro, que governou aquelle estado desde 1827 até 1835, deixou um nome glorioso nas margens do Mandovi. Foi elle o creador da cidade de *Nova Goa* (hoje assim chamada), erguida á sua voz d'entre solitarios pantanos, com o nome de *villa de Pangim*, quando até ahi não passava de um miseravel e quasi deserto bairro da aldeia Taleigão. Edificios publicos, pontes, monumentos surgiram de toda a parte, apesar da falta de recursos do estado, em novas ruas e praças, embelezadas por edificios de particulares, que vinham aproveitar a crescente salubridade do sitio, d'onde os pantanos iam desaparecendo; e a instrucção publica e a cultura da terra, promovidas tambem pelo vice-rei com toda a diligencia, contribuiam igualmente para felicitar os povos, e completavam a immarcescivel corôa civica que lhe consagra a India portugueza.

Desde 1820 que se publicaram na India folhas periodicas, e o *Boletim official do governo* tem apparecido, sem interrupção, desde 7 de dezembro de 1837. A *lithographia* foi introduzida em Goa no anno de 1840. O correio interno data ali de 1841.

Sob o paternal governo do conselheiro Pestana foi abolida na India portugueza a barbara usança dos *enganchados* (1844); tambem no seu tempo se estabeleceu a *Companhia commercial de Goa*; ergueu-se em Pangim um monumento ao grande Afonso de Albuquerque, e tomaram incremento os melhora-

mentos Moraes e Physicos, tantas vezes interrompidos pelo espirito da desordem e pouca duração das administrações anteriores, que estiveram, como vimos, continuamente mudando de pessoal.

No anno de 1857 desceu um carro, pela primeira vez, a montanha dos Gates, e entrou no nosso territorio por uma estrada ainda não de todo concluida. A 29 de abril de 1858 lançou-se a primeira pedra no edificio dos paços da camara de Nova Goa, e a 16 de setembro do mesmo anno inaugurou-se a estrada real de Vernem (defronte de Pangim) a Siquervale, na fronteira das terras britannicas, passando por Saligão e Mapuçá, na extensão de 33,5 kilometros.

Durante o anno findo, 1859, restaurou-se a ponte de Ribandar, inaugurou-se a estrada de Pangim a D. Paula, introduziu-se o telegrapho electrico em Goa, concluíram-se varias obras de salubridade publica, terminou a questão de limites das jurisdicções de Diu e de Damão, alargando-se o dominio portuguez em volta d'aquellas praças, e fez-se segunda exposição do corpo de S. Francisco Xavier.

A 29 de janeiro de 1860 abriu-se em Goa uma exposição da industria, não só de productos do estado da India portugueza, mas de todo o Indostão. As obras publicas continuam com grande incremento, a fazenda do estado é bem fiscalizada, e a justiça, a actividade e a economia presidem á administração do actual governador, o visconde de Torres Novas.

F
Goa,
tado
part
Com
ilhas
aind
sem
e go
da C
vas,
e feit
com
reco
tom
de M
Co

1 C
estad
rém e
decre
lume,
da In

CAPITULO I

NOTICIA GERAL DO PAIZ E DE SEUS HABITANTES

Propondo-nos a escrever ácerca dos estabelecimentos de Goa, Damão, Diu e suas dependencias, que constituem o estado da India portugueza¹, limitaremos esta noticia do paiz á parte da peninsula indostanica comprehendida entre o cabo Comorim e o golpho de Guzarate, em cujas costas, ou em ilhas adjacentes, jazem todos aquelles estabelecimentos, e ainda muitos dos logares em que outr'ora tivemos fortalezas; sem nos estendermos para a contra-costa da mesma peninsula e golpho de Bengala, estreitos de Malaca e de Sunda, mares da China e da Oceania, Sino persico, ilhas de Ceylão e Maldivas, aonde tambem tremulou a nossa bandeira em casas fortes e feitorias, em templos e cidades, em navios de guerra e de commercio, poisque de tanta grandeza só nos resta hoje uma recordação gloriosa; e reservaremos para o seguinte e ultimo tomo d'estes *Ensaio*s o estudo das, ainda nossas, possessões de Macau, Timor e Solor.

Começando pois do cabo Comorim, que faz rosto á ilha de

¹ O decreto de 20 de setembro de 1844 separou da jurisdicção do estado da India a cidade de Macau e as ilhas de Timor e Solor; porém estas ultimas foram de novo annexadas ao governo da India por decreto de 25 de setembro de 1856. Não tratámos d'ellas n'este volume, por ser a sua posição geographica inteiramente fóra do circulo da India.

Ceylão (da qual é separado pelo pequeno golpho de Manar), e entestando ao norte, com maior ou menor inclinação para oeste, fica-nos á direita a pittoresca costa do Malabar, orlada de palmares, casas dispersas e igrejas, e coroada pela alta e afamada cordilheira dos Gates, que separa em duas regiões, de climas diversísimos nas mesmas estações do anno, esta costa e a de Coromandel ¹.

O primeiro lugar, conhecido hós fastos da nossa historia da India que se encontra alem do cabo Comorim, no littoral do Malabar, é *Travancor*; segue-se *Goulão*, aonde tivemos fortaleza; *Cale-Coulão*, *Porcá*, e mais adiante a cidade de *Cochim*, aonde se vê de pé, ainda hoje, a cathedral portugueza; depois *Cranganor*, sêde de um arcebisnado, tambem portuguez; e logo *Panane*, *Tanor*, *Challé*, a celebre *Calecut*, *Coutele* e *Pandarane*; *Cananor*, *Mangalor*, *Bacanor*, *Barcelor*, *Batecalá*, *Onor*, as ilhas de *Angediva* ou *Anchediva*, das quaes só a principal é habitada, e pertence á corôa de Portugal; as ilhas de *Goa*, com a cidade capital do estado da India, e as peninsulas de *Salsete* e *Bardez*, que constituem o que se chama as *Velhas Conquistas*, cercadas em toda a sua extensão, de mar a mar, pelas terras das *Novas Conquistas*, desde *Cabo de Rama* até á fortaleza de *Tiracol*; logo os *ilhéus Queimados*, marca dos pilotos que demandam a barra de Goa; depois a famosa *Dabul*; a outr'ora nossa cidade de *Chaul*, e seu alcantilado *Morro* e fortaleza; a prospera *Bombaim*, que foi cedida pela corôa de Portugal á da Gran-Bretanha em 1661, como dote do casamento da infanta D. Catharina com el-rei Carlos II, e hoje é sêde de uma das tres presidências inglezas da India; *Baçaim* e seu districto, que tanto sangue portuguez custou até se perder; *Damão*, praça e cidade do nosso dominio; *Surrate*, ja dentro da enseada de Cambaya, aonde temos uma feitoria; e do outro lado da bôca d'esta enseada, a

¹ Quando é inverno no golpho de Bengala é verão no golpho de Oman, e vice-versa. Este phenomeno tem sido attestado por innumerables navegantes, e mencionado por muitos geographos e naturalistas.

ilha e fortaleza de *Diu*, memorável pelos dois cercos que sustentou contra o poder de Cambaya e as esquadras da Turquia.

O estado da India portugueza, afóra as praças de Diu e Damão, pôde considerar-se como formando um só corpo, sem solução de continuidade; apenas pequenos rios ou estreitos braços de mar separam as ilhas do continente, e retalham este em provincias ou outras menores divisões. Um territorio assim cortado, abundante de agua e exposto aos raios do sol tropical, não podia deixar de ser fertil, nem tambem esquivar-se ao influxo das febres palustres; todavia não deve considerar-se absolutamente insalubre este clima, e a agricultura, principalmente nas Novas Conquistas, teria um grande desenvolvimento e enriqueceria os seus habitantes, se elles não fossem, em geral, pouco diligentes no trabalho.

A cordilheira dos Gates separa ao nascente as terras portuguezas das possessões britannicas; e tanto ao norte como ao sul entestam os nossos dominios com territorios inglezes; o mar banha a parte occidental d'esta colonia.

As praças de Damão e Diu, distantes entre si e da capital do estado (Goa), mal podem incluir-se n'esta *noticia geral do paiz*, e por isso entendemos que seria melhor reservar para capitulos especiaes tudo o que diz respeito a cada uma d'ellas.

As montanhas mais consideraveis do estado da India são *Chandarnate*, *Sidnato*, *Consid* e *Vaguerim*, todas nas Novas Conquistas. As ilhas de Goa e as peninsulas de Bardéz e Salsete são pouco montanhosas.

Os seus principaes rios são:

O *Arondem* ou rio de Tiracol, fronteira septentrional do territorio portuguez na costa do Malabar.

O *Chaporá* ou *Colvale*, que separa a comarca de Bardéz e as provincias de Bicholim e Sanquelim da de Pernem: estes dois rios nascem fóra do nosso territorio, e o seu curso dentro do paiz é avaliado, quanto ao primeiro em 14 $\frac{1}{2}$ milhas, e quanto ao segundo em 18.

O *Baga*, mais ao sul, com uma milha de curso.

O *Senquerim*, com $3\frac{1}{2}$ milhas de curso, que mette entre si e o oceano a península de Bardez.

O *Mandovi*, que desagua junto á fortaleza da Aguada, reparte-se em diversos braços, indo um tomar o nome de *Mapuçá* no concelho de Bardez, outro o de *Naroá*, entre as provincias de Bicholim e de Pondá, e outro o de *Goa*, entre a ilha do mesmo nome e Pondá; tem $38\frac{1}{2}$ milhas no seu maior curso.

O *Zuarim*, que passa entre a provincia de Pondá e a de Salsete, e dividindo-se em dois entra por um lado no rio Mandovi e por outro no mar, junto á barra de Mormugão, depois de correr 39 milhas.

O rio do *Sal*, ou antes esteiro do mar, que entra na comarca de Salsete em Betul, e subindo a leste até Carmoná, segue para Conculim, deitando ali um braço para o norte que vae á villa de Margão; tem 15 milhas no seu maior curso.

O *Talpona*, na provincia de Canacona, com 7 milhas de curso.

A navegação d'estes rios e das suas mil ramificações faz-se em pequenas embarcações, chamadas *tónas*, que, com as marés, vão a toda a parte, estabelecendo communicações facéis de povoação para povoação.

O porto de Goa é o unico d'este paiz que póde receber navios de alto bordo; mas encontram-se ali tambem os surgidoiros de Tiracol, Chaporá, Col, Betul, Agonda, Talponda e Galisbaga, proprios para servir de abrigo a patamarins e embarcações menores.

Fóra do continente temos ainda o bom ancoradouro de *Angediva*.

Os primeiros povoadores do Concão foram homens pobres que desceram com suas familias do Cañará, em tempos muito remotos. Os cabeças d'estas familias, repartindo a terra entre si, começaram a cultivar o arroz, a palmeira e o arecal, de que mais tarde houveram de pagar fóro aos diversos conquistadores que se assenhorearam da terra. Chamam-se *gancares* os

descendentes dos chefes de familia, e *gancaria* a reunião de todos os gancares de uma aldeia, ou ao menos de uma pessoa de cada *vangor*. *Vangores* são as familias que têm voto na gancaria, e são tantos quantos foram antigamente os primeiros fundadores de cada uma das aldeias. Em cada *tanadaria* ou comarca ha uma camara ou gancaria geral, que governa todas as gancarias parciaes, e que consta de vinte e quatro eleitos pelas doze principaes aldeias. A jurisdicção das gancarias limita-se á cultura das terras e á satisfação e segurança dos fóros.

Os usos dos gentios aborígenes são geralmente os mesmos em todo o Indostão, e postoque seja vulgar o conhecimento das particularidades concernentes ás raças indianas, não deixaremos, por dever do officio, de dizer algumas palavras sobre o assumpto. Quanto aos mouros conquistadores, os mais encarniçados inimigos que ali encontrámos no tempo do descobrimento, e que foram por nós desapossados de tantos lugares importantes, esses conservam os seus costumes como em qualquer outra parte do mundo, immutaveis como a fatalidade em que acreditam. O resto dos habitantes são europeus ou *mestiços*, descendentes principalmente de portuguezes, ou filhos de christãos indianos, a que chamam *canarins*, por estar quasi todo o territorio da India portugueza situado no *Concão*, lingua de terra entre o mar e a cordilheira dos Gates, na costa do Malabar ¹. *Concani*, *concânico* ou *concanã* se chama o idioma que vulgarmente ali se falla ², e os nossos missiona-

¹ Em Goa os portuguezes chegados da Europa ou America são indistinctamente denominados *frangues* ou *fringuins*, ou *reinões*. Os filhos d'elles, ou os nascidos na India, mas de puro sangue portuguez, são chamados *castiços*, denominação correspondente á de creoulos na America meridional; os de paes portuguezes e mães indianas, *mestiços*; os christãos de pae e mãe indianos, *canarins*; e os gentios, *concanós*. — *Memorias* de G. de Magalhães.

² O sr. Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara, actual secretario geral do governo da India, escreveu um *Ensaio historico* para servir de

rios dos seculos xvi e xvii, que muito o cultivaram, chamavam-lhe lingua *bramana*¹, *canarim* ou *canarina*.

✓ x A população nativa do estado da India divide-se em tres castas principaes — *bramanes*, *charadós* e *sudros* — rivaes entre si, especialmente as duas primeiras, que se disputam a supremacia². Os *charadós* reputam-se os mais nobres habitantes do Indostão, comquanto os *bramanes* sejam os que tratam dos idolos.

Os *sudros*, raça inferior, contenta-se com a sua sorte e não inveja a supremacia que as outras duas litigam. Estas castas não se confundem; perpetua-as o casamento. São raros os consorcios entre christãos *bramanes* e *charadós*, vulgar a união entre pessoas de qualquer d'estas raças e gente europeia, mas sem exemplo a alliança com *sudros* ou com individuos das classes mais inferiores ainda, como são: os *boiazes*, conductores de machilas, cadeirinhas, *dolys* e outros vehiculos que suprem as carruagens em muitas partes da Asia e da Africa; os *farazes*, que trabalham em obras de bambu, e tambem servem de carregadores para a gente mais inferior; *marinheiros*, que remam nas embarcações miudas; *pescadores*, *begarins*, jornalheiros e serventes; *derrubadores*, que cortam os cachos das palmeiras, e outros parias d'aquella região de privilegios anti-naturaes.

Ha ainda entre os gentios mais uma casta especialissima: é a das *baileiras* e *mordangueiros*. Aquellas dansam nos pagodes e nas festas, e se entregam á prostituição, a que são conduzidas pelos homens da mesma familia ou raça, os *mordangueiros*³.

introdução á *Grammatica da lingua concani* (Nova Goa, 1858), que os curiosos podem consultar com proveito.

¹ «Nome visivelmente derivado de serem os *bramanes* quem só entre os gentios sabia ler e escrever.» (*Rivara*, Obra citada.)

² *Memoria* de M. F. Lousada de Araujo, publicada nos *Annaes maritimos e coloniaes*.

³ O nome de *mordangueiros* vem-lhes de um tamboril, a que chamam *mordango*, e que elles tangerem nas festividades gentilicias.

Os varões gentios podem casar com mais de uma mulher, porém as mulheres não devem pertencer a mais de um homem (menos as bailadeiras); e são obrigadas, quando enviavam, a conservar-se n'esse estado o resto da vida, e, graças á civilização, que já hoje evitam o enterrar-se com o seu defuncto marido, como era de uso no Malabar.

As mulheres christãs haviam adoptado das gentias o uso de não passarem a segundas nupcias, o que, por ser prejudicial ao augmento da colonia, attraheu a attenção do governo, e fez apparecer o alvará de 27 de junho de 1684, confirmado por el-rei em 17 de março de 1687, no qual se comminam grandes penas contra quemquer que dissuadir uma viuva de contrahir novo consorcio.

O paiz é habitado tambem por parses, gugirés, baneanas e outros adventicios de diversas seitas religiosas.

Os gentios crêem muito em agouros. O seu passadio ordinario é arroz, legumes e leite. Mascam betle e arêca, misturados com cal viva, cravo e cardamomo, como entre nós ha quem use do tabaco.

Quanto á sua religião, todos conhecem a Trindade indiana, e os sacrificios humanos, que felizmente foram abolidos em todo o territorio portuguez da India, por provisão do governador Pestana.

Ha poucas familias ricas n'esta possessão, e nenhuma das principaes possui uma renda annual superior a vinte mil *rupias* (6:400,000 réis de Portugal). As que desfructam duas mil *rupias* de renda já são consideradas ricas. Julga-se sufficiente *meio-pardau* (80 réis) para o diario passadio de uma pessoa.

Quatro quintos da população compõem-se de gente pobre e miseravel ¹. Ha no paiz grande numero de advogados, medicos, cirurgiões e padres. Os individuos abastados trajam á europeia,

¹ N'este, como em outros muitos pontos, seguimos a *Cottineau de Kloquen* no seu *Bosquejo historico de Goa*, vertido em portuguez e annotado pelo sr. Miguel Vicente de Abreu.

e não é raro ver-se um homem da classe media de casaca de panno, calça curta e sapatos sem meias. Os disparatados trajes que se apresentam nas funcções de casamento nas aldeias, e mesmo em Goa, excitariam o riso a um quaker.

Por um bando do governo geral da India, datado de 6 de agosto de 1851 e ampliado por outro bando de 18 de dezembro de 1855, se prohibiu que na cidade de Nova Goa e nas villas de Margão e Mapuçá, capitaes das tres comarcas das Ilhas, Salsete e Bardez, se apresente em publico qualquer individuo, maior de dez annos de idade, sem trazer o corpo coberto, pelo menos desde a cintura até aos joelhos, e sendo mulher tambem o peito. No resto do estado ainda é permitido o traje de Adão, apenas modificado pelo langotim, quando muito.

Os povos das Novas Conquistas regem-se por leis peculiares, e não pela legislação geral do reino, como explicaremos no capitulo competente, e só n'isso se differençam dos habitantes das Velhas Conquistas. Todos estes malabares, quer sejam christãos, quer sejam mouros ou gentios, têm em geral as qualidades de soffredores, sagazes, sobrios e fanaticos pelo solo em que nasceram.

Ha uma carreira semanal de paquetes a vapor entre Bombaim e Cochim, que toca no porto de Goa, tanto na ida como na volta. Da nossa cidade á de Bombaim gastam-se ordinariamente quarenta horas na viagem, e despende-se na passagem:

56	rupias	em	camara	de	1. ^a	classe
28	"	"	"	"	2. ^a	"
10	"	"	"	"	3. ^a	"

E de Goa a Cochim, ou *vice-versa*, empregam-se setenta horas, pouco mais ou menos, no trajecto, e paga-se:

7½	rupias	em	camara	de	1. ^a	classe
37	"	"	"	"	2. ^a	"
12	"	"	"	"	3. ^a	"

O resto da navegação de cabotagem na costa occidental do Indostão, a pescaria nos seus mares, bem como o transitó fluvial, faz-se em barcos de variadissimas armações a que correspondem, entre outras, as seguintes denominações:

Galveta, Terrada, Patamarim, Mochuo, Pangaio, Chambu-co, Balão, Dengui, Chalupa, Barca, Sualá, Gallia, Manguerim, Bateirão, Saúdo, Cundró, Lancha, Cofea, Tona e Almadia.

TÁBUA DAS LATITUDES E LONGITUDES
DOS PRINCIPAES PONTOS DA COSTA OCCIDENTAL DO INDOSTÃO
E PORTOS DO ESTADO DA INDIA

(AS LONGITUDES SÃO REFERIDAS AO MERIDIANO DE LISBOA)

NOMES	LATITUDES	LONGITUDES
Cabo Comorim	8° 05' N.	86° 44' E.
Coulão	8° 54' "	85° 43' "
Cochim	9° 58' "	85° 23' "
Cranganor	10° 12' "	85° 21' "
Calecut	11° 15' "	84° 57' "
Cananor	11° 51' "	84° 33' "
Mangalar	12° 52' "	84° 00' "
Barcelor (pico)	13° 51' "	84° 02' "
Onor	14° 17' "	83° 37' "
Ilhas de Angediva (a mais occidental)	14° 48' "	83° 01' "
Cabo de Rama	15° 05' "	83° 05' "
Goa (forte da Aguada)	15° 29' "	83° 02' "
Tiracol	15° 45' "	82° 51' "
Ilheus Queimados	15° 56' "	82° 03' "
Dahul	17° 30' "	82° 09' "
Chaul	18° 32' "	81° 53' "
Bombaim (pharol)	18° 55' "	82° 06' "
Baçaim	19° 05' "	81° 20' "
Damão	20° 22' "	81° 34' "
Surrate (castello)	21° 11' "	82° 11' "
Diu	20° 42' "	80° 05' "

CAPITULO II

EXTENSÃO E DIVISÃO DO TERRITORIO DO ESTADO E SUA POPULAÇÃO

O estado da India portugueza compõe-se das tres comarcas das *Ilhas de Goa, Bardez e Salsete*, ou provincias das *Velhas Conquistas*, das provincias continentaes de *Pernem, Sanquelim* ou *Satary, Bicholim, Pondá* ou *Antruz, Astragar, Bally, Chondravaddy, Cacora, Embarbacem* (estas cinco ultimas tambem tẽem o nome collectivo de *Zambaulim* ou *Panchemal*), *Canacona*, o districto de *Tiracol* e a jurisdicção de *Cabo de Rama*, que constituem as *Novas Conquistas*, estendendo-se por vinte leguas de costa, proximamente, desde *Torchem* até *Palem*, sobre o oceano indico, entre $14^{\circ} 48'$ e $15^{\circ} 49'$ de latitude norte, e contando pouco mais de dez leguas na sua maior largura desde *Mormugão*, sobre o mar, até *Cuessem* nos *Gates*, entre $83^{\circ} 02'$ e $83^{\circ} 34'$ de longitude a leste de Lisboa; e alem de todo este territorio unido, dentro de cujos limites nenhuma outra potencia tem mando, depende ainda do governo geral da India, o grupo das ilhas de *Angediva*, das quaes a principal e unica habitada jaz em $14^{\circ} 48'$ de latitude norte, e $83^{\circ} 01'$ de longitude oriental de Lisboa; a praça de *Damão* e seu territorio adjacente, na costa do norte; a ilha e fortaleza de *Diu*, quasi na bôca da enseada de *Cambaya*, e suas dependencias na costa de *Guzarate*; e modernamente foi de novo annexado ao estado da India o archipelago

de *Timor e Solor*, que jaz na Oceania. D'este ultimo nos occuparemos em outro volume, como já dissemos; e quanto ás praças de Damão e Diu, trataremos particularmente d'ellas em capitulos especiaes, no fim d'este tomo.

O territorio das *Velhas e Novas Conquistas*, de que nos vamos occupar especialmente agora, comprehende uma superficie de 121 leguas quadradas, povoada por 363:788 habitantes, que estão repartidos por 83:556 fogos, componentes de 1 cidade, 2 villas e 421 aldeias e logares, constituindo tres comarcas para a administração judicial, 3 concelhos e 4 administrações fiscaes para o civil, 5 commandos militares, e 98 parochias para o espirital ¹.

O seguinte mappa mostrará a parte de milhas quadradas que pertence a cada provincia ou districto, o numero de habitantes por milha quadrada que cabe a cada um d'elles, divisão da população, fogos, povoações e freguezias de cada divisão.

¹ Tudo segundo a ultima estatística official que possuímos.

MAPA ESTATÍSTICO DA POPULAÇÃO DO ESTADO DA INDIA (1)

PROVINCIA OU DISTRITO	POVOAÇÕES	PAROQUIAS	FOCOS	HABITANTES	HINDUS E BRAMHINS DESCENDENTES		AJUSTADOS		MUSULMANS		SUDRITES		SUDRITES EM MILHAS QUADRADAS	HABITANTES POR MILHA QUADRADADA
					Mascul.	Fem.	Mascul.	Fem.	Mascul.	Fem.	Mascul.	Fem.		
Ilhas de Goa.....	32	29	12,443	43,377	568	430	21,777	22,477	143	160	48	949.52		
Bardez.....	40	26	26,443	99,875	116	93	47,463	52,022	84	93	72	1,387.15		
Salsete.....	67	29	25,599	102,394	134	133	49,106	52,840	64	97	102	1,031.86		
Angediva.....	1	1	91	374	2	4	162	206	2	1	1	371.00		
Pernem.....	26	2	3,672	22,213	2	4	11,680	10,573	2	2	1	304.97		
Yerem.....	1	1	55	286	1	4	148	136	1	1	1	286.00		
Bicholim.....	30	1	2,397	11,513	131	77	6,030	5,304	1	18	67	1,725.07		
Sitlay ou Saungnelm	88	3	1,395	9,346	2	2	5,362	4,631	13	18	144	69.07		
Ponda ou Antruz...	28	1	4,663	28,583	39	44	14,560	13,883	9	8	186	351,56		
Emballabem.....	38	1	1,263	6,343	"	"	3,438	2,977	2	2	77	34.49		
Astrang.....	18	1	686	5,233	"	"	2,760	2,493	"	"	57	62.92		
Bally.....	27	1	634	4,699	"	"	2,649	2,050	"	"	37	89.44		
Chondravaddy.....	19	1	1,437	7,638	"	6	3,917	3,672	"	"	5	205.16		
Canora.....	2	1	343	2,102	"	3	1,036	1,060	"	"	5	420.60		
Canconra.....	7	2	1,959	13,181	"	1	8,006	7,174	"	"	103	145.97		
Cabo de Rama.....	1	1	317	1,692	"	"	875	847	"	"	9	188.00		
Velh. e Nov. Conq.™	324	98	83,356	363,788	1,021	830	178,301	182,341	318	377	1,052	334,06		

(1) Excluem-se as praças do Damão e Diu e as ilhas de Timor e Solor, como antecedentemente havíamos advertido.

N. B. A diferença entre 1,082 milhas quadradas, ou 118 leguas quadradas, que antes mencionamos como total da superfície das Velhas e Novas Conquistas, provem de incluímos ali o espaço occupado pelos rios que dividem umas das outras as provincias.

Os limites d'este territorio indiano-portuguez são:

Ao norte—as terras do Sar-dessay Bounsolo, hoje em poder dos bre-
tões, em cuja fronteira temos a fortaleza de Tiracol;

Ao sul—os estados de Tipu-Saib, conquistados pelos inglezes; em
frente da costa do Canará temos a ilha de Angediva;

A leste—a cordilheira dos Gates, que por esse lado nos separa dos
domínios inglezes;

E a oeste—o mar da India.

Quanto a religião, os povos das Novas e Velhas Conquistas
da India portugueza dividem-se assim:

Christãos	232:489
Gentios	128:824
Mouros	2:775
	<hr/>
	363:788

E por sexos, da seguinte maneira:

Homens	180:240
Mulheres	183:548
	<hr/>
	363:788

As Velhas Conquistas formam *tres concelhos*, e as Novas
quatro administrações fiscaes no tocante á administração ci-
vil; a saber:

Concelho das ilhas de Goa, composto das 10 ilhas assim denominadas;

» de Bardez, composto da provincia do mesmo nome e distri-
cto de Tiracol;

» de Salsefe, composto da provincia do mesmo nome e da ilha
de Angediva;

Primeira divisão das Novas Conquistas, composta da provincia de Per-
nem;

Segunda dita, composta das provincias de Bicholim e Satary;

Tercera dita, composta das provincias de Pondá e Embarbacem;

Quarta dita, composta das provincias de Astragar, Bally, Chondravaddy,
Cacora, Canacona e da jurisdicção de Cabo de Rama.

As Velhas Conquistas governam-se pela legislação judicial
e codigo administrativo portuguezes, com as alterações deter-
minadas em leis especiaes; porém as Novas Conquistas regu-

lãm-se pelo seu *código de usos e costumes*, e postoque sujeitas aos juizes de direito das *tres comarcas* das Velhas Conquistas — *Goa, Bardez e Salsete*—, conservam a sua antiga e peculiar fôrma de processo, com appellação para a relação do estado. (Decreto judicial de 7 de dezembro de 1836, artigo 14.º.)

O commando militar das Novas Conquistas é assim reparado:

- 1.ª Divisão—Pernem e Tiracol;
- 2.ª » —Bicholim e Sanquelim;
- 3.ª » —Pondá e Embarbacem;
- 4.ª » —Zambaulim, menos Embarbacem;
- 5.ª » —Canacona.

O districto de Cabo de Rama não pertence a nenhuma d'estas divisões, e está sob as ordens do commandante da praça.

O povo das Novas Conquistas só vota na eleição de deputados, depois do decreto de 27 de dezembro de 1844.

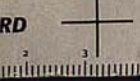
O mappa dos circulos eleitoraes do estado da India, segundo o decreto de 21 de dezembro de 1859, é o seguinte:

- 1.º Circulo—Nova Goa. { Ilhas;
Pondá, Embarbacem;
Astragar, Bally, Chondravaddy e Cacora;
Bicholim e Satary.
- 2.º » —Mapuçá... { Bardez;
Pernem e Tiracol.
- 3.º » —Margão... { Salsete;
Canacona, Cabo de Rama;
Angediva.
- 4.º » —Damão... { Damão;
Diu.
- 5.º » —Dilly.....—Timôr e Solor.

Mas com o ultimo recenseamento, feito em julho de 1860, foi em parte alterada aquella divisão, como se vê no seguinte mappa, em que se menciona tambem o numero de eleitores e elegiveis de cada povoação do estado:

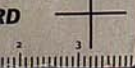
Pe
Ri
S.
Ta
Sa
Sa
Ba
S.
Se
Pie
S.
Na
Sar
S.
Co
Ca
Az
Ne
Ma
Me
Sar
Cu
Go
Ba
S. I
San
Seri

Ade
Ban



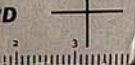
	ELEITORES	ELEGIVEIS
1.º CIRCULO ELEITORAL		
<i>Nova Goa e Ilhas</i>		
(Freguezias)		
Pangim.....	357	92
Ribandar.....	94	29
S. Pedro.....	105	20
Taleigão.....	74	6
Santa Ignez.....	7	—
Santa Cruz.....	113	16
Bambolim.....	8	—
S. Bartholomen.....	102	3
Senhora da Graça.....	17	1
Piedade.....	57	4
S. Mathias.....	53	6
Narora e Vauxim.....	35	2
Santo Estevão.....	188	3
S. Braz.....	209	9
Corlim.....	30	4
Carambolim.....	26	3
Azossim.....	1	—
Neurá e S. Simão.....	33	6
Mandur.....	77	—
Mercês.....	56	6
Santa Barbara.....	21	—
Curca.....	24	1
Goa Velha.....	152	8
Batim.....	10	2
S. Lourenço.....	60	3
Sant'Anna.....	4	—
Seridão.....	11	—
<i>Pondá</i>	1:995	224
(Aldeias)		
Adeolná.....	9	—
Bandorá.....	34	—
	43	—

	ELEITORES	ELEIÇÕES
<i>Transporte</i>	43	—
Belgui	10	—
Betodem	7	—
Borim	48	1
Borná	4	—
Candeapor	24	2
Candola	2	—
Coddar	6	—
Conoscem	6	—
Cuncalien	13	—
Cutri	9	1
Cundaim	29	2
Marcaim	33	—
Nerancal	7	—
Orgão	21	—
Panchavaddy	17	—
Priol	49	8
Queirim	42	1
Queulá	115	11
Sirodá	60	—
Talandim	15	—
Tiverem	4	—
Vaddy	8	1
Vagurbem	2	—
Velinga	3	—
Verem	25	4
Volvai	13	—
<i>Astragar, Embarbacem, Bally, Chondravaddy, Cacorá e Canacona</i>	617	31
(Aldeias)		
Batty	48	—
Bilvem	1	—
Colomba	11	—
Cumbari	4	—
Cunaga	1	—
Curdy	9	—
	44	—



	ELETTORES	ELEGIBLES
<i>Transporte</i>	44	-
Curpem	10	-
Netrauly	11	-
Nunden	2	-
Rivona	17	1
Salginem	1	-
Verlem	2	-
Vichundrem	2	-
Viliana	4	-
Zagni	1	-
Atharcem	5	1
Bandorbarcem	6	-
Callem	7	-
Codly	4	-
Collem	4	-
Sancordá	5	-
Salanly	13	1
Surla	3	-
Tuddon	3	-
Arally	20	-
Barcem	25	-
Bally	8	-
Maina Sulcan	10	-
Amona	3	-
Ambauly	4	-
Assoldá	22	-
Aveddem	7	-
Curchorem	9	-
Cusmane	17	4
Cottomby	12	-
Molcornem	42	-
Oddar	6	-
Quepem	5	-
Sirvoy	8	1
Helvona	12	-
Heldeur	16	-
Cacorá	27	-
Canacona	27	-
	424	8

	ELIITORES	ELEGIVIS
<i>Transporte</i>	424	8
Cotigão	17	—
Cola	36	1
Gaundongrem	9	—
Laliem	74	—
Nagarcem.....	23	1
Poinguinem.....	44	—
	627	40
<i>Bicholim e Satary</i>		
(Aldeias)		
Amaná, de Bicholim.....	13	—
Arvollem	1	—
Advolpal	12	—
Atorly	1	1
Barden.....	2	—
Cundone	6	—
Carapur.....	20	—
Cassabe, de Bicholim	46	14
Cottomby.....	1	—
Dumaxem	2	—
Gangem	1	—
Latarbacem	32	—
Lamagão	2	1
Mercurem	3	—
Mahem.....	7	—
Manlinguem.....	8	—
Mulgão.....	3	—
Narvá.....	8	—
Navelim.....	13	—
Pessurlem	10	—
Pally	9	—
Piligão	11	—
Sirigão	3	—
Querem de Satary.....	—	1
Sorvono.....	1	—
Salem.....	12	—
Surla	31	—
	268	17



	ELEITORES	ELEGIVEIS
<i>Transporte</i>	258	17
Usgão.....	33	-
Vainguiny.....	6	-
Velguem.....	9	-
Virddy.....	1	-
Ambeddem Codal.....	1	-
Ambeddem Bombedem.....	6	-
Cassabe, de Sanquelim.....	19	4
Cottodem.....	2	-
Corombely Chandegdem.....	4	-
Caschirem.....	3	-
Codqui.....	1	-
Davem.....	2	-
Dongurly.....	3	-
Govanem.....	2	-
Gullulem.....	1	-
Edoddem.....	2	-
Hondó.....	3	-
Morlem.....	1	-
Nanoddem.....	1	-
Namly.....	-	-
Nogorgão.....	4	-
Padely.....	1	-
Pariem.....	2	-
Podoxem.....	1	-
Sonaulim.....	2	-
Singuem.....	1	-
Sonos-vomvolem.....	4	-
Vona.....	1	-
Velguem.....	2	-
Vantem.....	1	-
2.º CIRCULO ELEITORAL	377	21
<i>Bardes</i> (Freguezias)		
Assagão.....	116	26
Aldoná.....	224	15
	340	41

	ELEITORES	ELEGIVIS
<i>Transporte</i>	340	41
Anjuna	105	21
Assonorá	27	4
Cadolim	169	29
Calangute	184	41
Colvalle	59	17
Guirim	212	18
Linhares	22	6
Mapuçá	409	38
Moirá	101	10
Nagoá	293	40
Nachinolá	39	8
Nerul	66	7
Oxel	23	2
Pilerne	43	6
Penha de França	51	5
Pomburpá	74	8
Parrá	102	17
Reis magos	82	25
Revorá	71	7
Siolim	106	30
Socorro	130	22
Salvador do Mundo	104	24
Tivim	72	13
Ucassaim	84	11
	2:968	450
<i>Pernem e Tiracol</i>		
(Aldeias)		
Alorna	7	—
Arambol	3	—
Agarvadó	2	—
Cassabe, de Pernem	10	4
Corgão	9	—
Cançarvonem	3	—
Chopodem	2	—
Chandel	3	—
Dargalim	6	3
	45	7

	ELETORES	ELEGIVEIS
<i>Transporte</i>	45	7
Ibrapur	2	—
Morgim	9	—
Mandrem	12	—
Parcem	2	3
Paliem	1	—
Querim	5	1
Porcem	8	—
Tambocem	4	—
Tuem	5	1
Tiracol	6	1
Virmodem	2	—
Varcondá	1	—
3.º CIRCULO ELEITORAL	102	13
<i>Salsete e Angediva</i> (Freguezias)		
Assolná	42	19
Benaulim	64	32
Betalbatim	45	22
Carmoná	78	13
Chinchiniim	236	29
Concolim	86	6
Chicalim	7	2
Curtorim e S. José de Areial	106	35
Cortalim e Sancoale	32	9
Chandor	23	31
Colva	51	27
Ilha de S. Jacinto	—	1
Loutolim	40	32
Macasana	11	9
Majordá	56	37
Murmugão	34	4
Margão	231	146
Navelim	140	22
Orlim	15	15
Praça de Angediva	3	3
	1:300	494

	ELEITORES	ELEGÍVEIS
<i>Transporte</i>	1:300	494
Parodá.....	3	2
Raia.....	46	26
Rachol.....	22	15
S. Thomé.....	15	29
Seraulim.....	28	6
Verná.....	38	19
Varea.....	28	11
Vellim.....	74	5
Velção.....	39	12
4.º CIRCULO ELEITORAL	1:593	619
<i>Damão</i> (Aldeias)		
Bempor.....	28	-
Bangi Metta.....	3	-
Calicachigão.....	43	-
Carivary.....	104	2
Catria.....	384	1
Campo dos Remedios.....	221	6
Caria.....	51	-
Deucá.....	39	-
Damão de Cima.....	96	-
Doler.....	29	-
Dundortá.....	59	-
Dabel.....	42	-
Dadará.....	1	1
Damão pequeno.....	719	50
Jumprim.....	206	3
Jary.....	9	-
Jampor.....	9	-
Janivancar.....	20	-
Magarvará.....	145	-
Marvor.....	26	-
Nailá Padi.....	7	-
Prial.....	19	-
Palhita.....	4	-
	2:264	63

	ELITORES	ELEGIVEIS
<i>Transporte</i>	2:264	63
Praça	15	6
Riganvará	8	—
Varacunda	128	—
	2:415	69
<i>Diu</i>		
(Freguezias)		
Santo André de Brancavará.....	426	3
Nossa Senhora da Conceição.....	1:419	28
	1:845	31

A capital de todo o estado é a cidade de Nova Goa, e existem mais na provincia as cidades de Damão e Diu, e as villas de Margão, Mapuçá e Dilly (em Timor). O resto da povoação compõe-se de aldeias.

CAPITULO III

CLIMA, SOLO E PRODUÇÕES

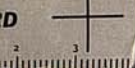
Apesar das repetidas diligencias dos governos para melhorar o estado sanitario da India portugueza, principalmente nos ultimos trinta annos, ainda muitos dos logares d'aquella provincia podem ser considerados insalubres, com especialidade os que estão cercados de pantanos ou situados perto de rios, cujo trasbordamento de aguas, que se estagnam, tudo infectacionam; d'ahi se têm originado varias epidemias, e como consequencia o abandono de alguns d'esses sitios, que ainda hoje se conservam desertos. Entretanto ha muitos logares saudaveis no territorio do estado, com particularidade nas Novas Conquistas, e comarca de Salsete, que quasi toda gosa de bons ares e possui optima agua e terrenos feracissimos.

O clima da India é muito quente nos mezes de abril, maio, outubro e novembro, mas n'esses mesmos mezes reinam os ventos do quadrante nordeste com bastante força que refrescam o ambiente; em dezembro e janeiro declaram-se os terraes, e é essa a estação mais fresca do anno n'aquellas partes.

Desde os fins de maio, começo ordinario do inverno na costa do Malabar, até ao mez de setembro, o mais aprazivel de todos, especie de primavera para aquella parte da India, os ventos sopram, humidos e tempestuosos, do quadrante sudoeste.

Ha ali só duas estações do anno bem caracterisadas: o verão, ou tempo secco; e o inverno, ou tempo da chuva. Nas

muç
é qu
ral,
O
visin
fázia
Diu.
Os
da ar
nativ
e ma
poz
segu
sivar
da m
casse
mora
Pa
na ill
ser a
Cabo
India
bretã
Já
para
sadio
mudo
obras
As
anno
cada
vezes
nham
inflam
peito



mudanças de estação, especialmente do estio para o inverno, é que mais se desenvolvem as febres endêmicas, que, em geral, não passam de sezões benignas.

O *cholera* tambem visita amiudadas vezes aquelle paiz tão visinho do seu berço, o Ganges; e á data das ultimas noticias fázia estragos na população indigena das praças de Damão e Diu.

Os ares da cidade de Nova Goa, principalmente no bairro da antiga capital, são nocivos á vida dos europeus, e ainda dos nativos, com especialidade nos mezes de outubro, novembro e maio. A epidemia que se declarou na velha cidade em 1635, poz em fuga os mais ricos de seus habitantes, após os quaes seguiu a gente menos abastada, depois o governador, e successivamente todas as repartições publicas. Debalde o governo da metropole ordenou passados annos (1774) que se reedificasse a cidade abandonada; os novos predios nunca tiveram moradores, e a acção do tempo os desmoronou na solidão.

Pangim é mais saudavel do que a velha Goa; porém havia na ilha um sitio melhor, pela sua bondade climaterica, para ser assento da capital da Asia portugueza: era o morro do Cabo, onde existem algumas casas da companhia ingleza das Indias, as quaes servem de hospital de convalescentes a muitos bretões domiciliados em diversos pontos do Indostão.

Já em 1685 se tinha começado a elevar uma nova cidade, para capital do estado, na praça de Mormugão, logar tambem sadio; muitos edificios se chegaram a concluir, e até o vice-rei mudou para ali a sua residencia em 1703; porém todas as obras foram suspensas por determinação regia em 1712.

As doencas mais communs na India em todas as estações do anno são: as febres intermittentes de todos os typos, complicadas com engorgitamentos activos ou passivos, que muitas vezes precedem as febres e outras as seguem ou acompanham; as febres remittentes simples ou acompanhadas de inflammação de algum orgão do abdomen (gasticas) ou do peito; as febres perniciosas, hoje mais raras, por serem logo

atalhadas as simples intermitentes com o sulphato de quinho; as pleuro-pneumonias, as hepatites e as dysenterias, que eram antigamente a mais mortifera de todas as molestias do paiz, porém que hoje são combatidas pela medicina, com bom resultado no maior numero de casos ¹.

As terras do estado da India compõem-se de argilas de diversas cores: azulada, vermelha, amarella e branca, e côr de carne e branca; encontra-se tambem ali o quartzo muito solido, de côr escura, e o quartzo côr de leite; o *ferrum hæmatites*, de côr rubra, tendo quartzo por base; o *ferrum hæmatites lamellosum*, o *ferrum hæmatites compactum*, e em alguns outros estados; mas não consta que haja fosseis petrificados, pedras calcareas silicinas, betumes, saes e enxofres, nem innumeradas outras produções que fazem rico o reino mineral ².

O gado vaccum do paiz é pequeno e fraco; os bufalos são ali empregados na lavoura e no transporte de cargas. Os porcos são de má qualidade, e o mesmo se pôde dizer dos carneiros e cabras. Os cavallos são pequenos e ruins. Burros não os ha n'aquellas provincias. Nos seus matos encontram-se tigres, bufalos bravos, ursos, macacos, adibes, rapozas, veados, corças, porcos montezez, javardos, gazelas e lobos; nas povoações ha o catanduro, especie de rato bravo, mui damminho, habitante dos forros das casas.

Encontram-se tambem na India portugueza gallinhas, perus, patos, gansos, lebrés, patos de coral, pombos, pavões em abundancia, rolas, pombos verdes, codornizes, perdizes, etc. garças, marrecos, gallinholas, galeirões e outras aves aquaticas; papagaios, dominicos, martinhos, papafigos e outros passarinhos de canto e vista.

Por toda a parte da India se topa com reptis venenosos; os

¹ Relatorio do cirurgião mór do estado da India José Antonio de Oliveira, de 11 de junho de 1853.

² Idem.

mais temíveis d'estes são: a cobra de capello, a cobra alcatifa, a vibora. Nos rios encontram-se os jacarés ou crocodilos.

As principaes produções d'aquelle solo, quasi todo fertil, mesmo na parte montanhosa, são: cereaes, coco, sal, areca e fructas; em Canacona dá-se mais especialmente o linho canhamo, e a pimenta redonda e longa; em Zambaulim a canela do mato; todo o paiz abunda em plantas medicinaes, de que têm vindo amostras para a metropole, e que servem aos gentios no tratamento de quasi todas as doenças.

As arvores de fructo e de construcção que se acham nos seus campos e florestas são: aldavane, cajuris, cajueiro, figueira, jaqueira, aguieiro, jambuleira, mangueira, palmeira de coco, palmeira brava, quer, tamarindeiro, teca, rajalum, hedu, honvoleiro, bocódio, cumbyo, honty, sadrá, siçó, maretta, corchongo, quinzol, nanom, assono, miryo, congue, dambono, zambó, etc.

Cereaes, legumes, fructas, hortaliças e outros productos do paiz: trigo indiano, milho, maguire, hãte, codra, feijão, juar, langa, mugo, nachinim, tori, urida, val, gontuãl, arroz, cevada, bajeri, grão, coco, cholá, govar, ananaz, manga, cajú, banana, papaia ou mamão, figo, morango, uvas, melão, amora, batata doce, patéca ou melancia, ata ou fructa do conde, fructa de Adão, matomba, toranja, laranja, limão, cidra, romã, semente de carrapato, sal, tabaco, vinho de palmeira, gergelim, maurá, pimenta, jagra, azeite, açafraão, batata, linho canhamo, canela do mato, oleo de ricino, alforvas, algodão, kussomba, mostarda, rajugra, funcho, indigo, amphião, cominhos, canna de assucar, gengibre, cebola, alho, rabano, abobora, inhame, cenoura, quiabo, areca, cairo, sifá, salitre, brindão, copra, cal, anil, sumatima ou panha, culita, betêle, café, pimentão, salsa, bretalhe, gonçalim, ervilha quadrangular, pepino, alface, chicoria, couve ordinaria e lombarda, almeirão, bredo, beringela, tomate, repolho, etc.

Plantas medicinaes e outras vulgares na India portugueza: curcuma rotunda, amomum zingiber, canna indica, piper ni-

grum, piper betel, tamarindus indica, coffea arabica, datura stramonium, datura fastuosa, solanum nigrum, solanum melongena, solanum edule, solanum indicum, solanum fuscum, capsicum annuum, capsicum baccatum, sapiendus saponaria, cassia fistula, cassia tosa, tasquiló, cassia lignea, cesalpina sappan, anacardium occidentale, rhiophora conjugata, rhiophora mangles, agrimonia repens, euforbia canariensis, euforbia terucalli, punica granatum, mentha crispa, mentha viridis, brassica napus, sinapis orientalis, abustilon ida et striatum, sida indica (a verdadeira malva não se dá em Goa), abrus preatorius gincho (antidoto da mordedura da cobra), ricinus communis, areca catechu, mirobalanus, cambogia gutta, aloes, citrus medica, citrus aurantium, parietaria officinalis, digitalis purpurea, asplenium trichomanoides, triticum repens, althéa officinalis, calamus draco, calamus aromaticus, strychnos nux vomica, cissampelos pareira, scilla maritima, periploca indica, amomum cardamomum majus et minus, plantago psillium.

Nos jardins, e mesmo nos campos, se encontram lindas flores indigenas e muitas exoticas, postoque algumas d'estas degeneradas.

Ha tambem minas de ferro no estado da India, nas faldas do oiteiro de Bagá, em Bardez, nas provincias de Satary e Pernem, e sobretudo nas provincias de Zambaulim, das quaes se extrahе todo o ferro que se manipula no mesmo estado; desde remotos tempos se empregam centenares de operarios, pela mór parte naturaes de Navelim de Salsete, nas muitas foras d'aquellas provincias.

Os locaes em que existem as principaes minas são estes:

Corcoremansotembo, Serdosem, Pigáun, Collém, Calém, junto ás faldas das montanhas dos Gates, na provincia de Embacem;

Netornim, Batim, Curdim, Badém, Tursay, Rivana, Colombo, na provincia de Astragar;

Malcornem, na provincia de Chondravaddy.

Nas aguas da barra de Goa encontram-se perolas, cuja

CAPITULO IV

COMMERCIO, AGRICULTURA E INDUSTRIA

Quando se projectou e conseguiu o descobrimento da India não era com vistas de fundar castellos nem conquistar vastos territorios n'aquella parte do mundo, mas unicamente com o pensamento de adquirir o exclusivo do commercio marítimo, e sustenta-lo pelo poder das nossas armadas. Tal era a opinião do primeiro vice-rei D. Francisco de Almeida, o qual praticamente a demonstrou, poisque tendo feito erguer, segundo as ordens que lèvava da côrte, uma fortaleza na ilha de Anjediva, a mandou arrasar por inutil passados dois annos, e esqueceu a fortaleza de Cananor, tambem começada por elle, a ponto de correr risco de se perder ainda no tempo do seu governo. Almeida estava persuadido de que bastava dominar o mar para ter sujeita a terra; não queria praças fortes na India, contentava-se com a edificação de algumas feitorias no litoral para commodidade das carregações, e ter os mares limpos de inimigos; porém Albuquerque encarou as cousas por diversa face. A India ficava muito distante de Portugal, a navegação pelo cabo da Boa Esperança era perigosa e incerta, e se uma tempestade ou um renhido combatê causasse grossas avarias no todo ou parte da frota, não teria aonde ir reparar as perdas ou pedir soccorro, porque se carecia de anno e meio, pelo menos, para levar a noticia á metropole e receber de Lisboa o preciso auxilio. Demais o governo portuguez projectava a total destruição do commercio dos arabes, e um tal

designio não poderia realizar-se, sem que as principaes escalas d'esse commercio — Adem, Ormuz e Malaca — caíssem em poder dos nossos. Estas considerações apressaram o abandono do primitivo plano; a idéa mais prudente foi abandonada, e logo o segundo governador da India fundou a capital de um estado portuguez-oriental em Goa, rendeu e fortificou Ormuz e Malaca, e começou a erguer essa serie de castellos, continuada por seus successores, aonde tremulou a bandeira de Christo, desde Sofala até ás Molucas.

A despeito do apontado erro politico, o commercio portuguez do oriente tomou as mais amplas proporções, e fez concorrer ao Tejo os mercadores de todas as nações, que anteriormente buscavam a rainha do Adriatico para adquirirem por permutação a especiaria da India e das Molucas, os metaes preciosos de Sumatra e do Japão, as perolas, rubins e diamantes de Ceylão, Pegu e Narsinga, os artefactos da China e da Persia, o sandalo de Timor, e outras valiosas madeiras, estofos, lavores, essencias e fructos de toda a Asia e Oceania.

No principio da conquista da India o commercio da especiaria era um monopolio real, e a sua permutação por mercadorias europeas andava ajustada, a preço fixo, com os reis do Indostão, em cujos portos tinhamos feitorias; os outros generos de importação e exportação pagavam direitos á corôa de Portugal nos logares em que possuíamos fortalezas, e se comutavam livremente nos demais pontos da Asia.

Como porém os mercadores da India eram os mesmos guerreiros da conquista, tratavam sempre dos negocios com a espada em punho ou com o arcabuz apontado, afugentando assim o pacifico negociante de transacções em que faltava o necessario equilibrio e até a segurança pessoal; e para que nenhum mal deixasse de flagellar os povos conquistados, creouse na India o sanguinario tribunal da inquisição! Eis o que diz ácerca do assumpto o vice-rei João de Saldanha da Gama, em seu officio de 19 de dezembro de 1729:

« Toda a ruina d'este estado consiste visivelmente na *falta*

de commercio, e esta falta provém de dois motivos: o primeiro, o horror que todos os mercadores, que só são gentios e mouros, têm ao procedimento do santo officio, não só pela diabolica paixão com que sentem verem ultrajados os seus ritos, mas também pelo que padecem nos carceres, aonde escolhem morrer, por não alterarem a cerimonia de não comerem e beberem diante de christãos, nem vianda preparada por mãos de pessoas que não sejam da sua casta; e sendo muitas as que entre si tem, não póde haver carceres separados para tantas castas. . . . «Não sei o regimento que a inquisição tem para conhecer de culpas de homens que nunca foram catholicos, e vejo sim, que pela excessiva quantidade de presos d'esta qualidade, está despovoada toda a provincia do norte, perdida a admiravel fabrica de Taná, que hoje se cõmeça a estabelecer em Bombaim, de donde os inglezes levam todos os camelões de seda, lã, todos os gorgorões, lenços de seda e picotilhos que introduzem n'essa cõrte.»

O monopolio do commercio que até então pertencia ao governo, passou em 1587 para uma *companhia portugueza das Indias Orientaes*, a qual pouca influencia chegou a obter, por ter sido sempre contrariada pelos vice-reis e outros magnates d'aquellas partes. Creou-se depois outra *companhia de commercio da India*, approvada por carta regia de 16 de março de 1697, mas logo extincta em 14 de março de 1701, por causa da perda de Mombaça, poisque o seu principal trafico se fazia na costa de Melinde. Esta associação offerencia annualmente a el-rei um donativo de 66:333 xerafins.

Ainda em 1788 se instituiu outra companhia, que pouco tempo durou, e cujo fim era a exportação de algodões para a China; e por portaria do vice-rei, de 5 de maio de 1828 fundou-se a *sociedade patriotica agricola dos baldios das Novas Conquistas*, com o fundo de 40:000\$000 réis fortes, a qual arroteou os campos de Portugal e Castro em Uguem, e os de Lopes de Lima em Collem, ambos pertencentes á provincia de Embarbacem. O seu estado actual não é prospero.

Existem actualmente no estado da India tres *companhias commerciaes*: a de *Goa*, approvada provisoriamente por portaria do governador geral de 16 de março de 1847 e definitivamente auctorisada por decreto de 11 de agosto de 1851, sem fundo limitado; a de *Diu*, creada em 1859, com o fundo de 50:000 xerafins, e a de *Damão*, instituida em 1858, com o fundo de 30:000 rupias.

O commercio das praças do norte (Diu e Dâmão) foi outr'ora muito productivo; a sua decadencia actual provém de fazerem concorrencia aos tecidos de Diu as fazendas americanas, destinadas ao trafico da Africa oriental, e a não ser exportado o amphião em larga escala de Damão para os portos da China; quanto a Goa, quasi que exporta unicamente algumas fructas (d'entre as quaes as mangas *affonsinas* e *fernandinas* são excellentes), e em muito pequena escala areca, sal, salitre, pimenta redonda, canella, cairo, fenim e varias gommias.

A India portugueza ainda importa arroz para sustento dos seus habitantes. De Lisboa recebe vinhos, carnes ensacadas, azeite doce, aguardente, vinagre, chocolate, chapéus, cortiça, papel e miudezas; de Moçambique vem-lhe oiro em pó e em barras, tartaruga, dentes de cavallo marinho, unicornio e marfim; de Macau, chá, assucar, sagú, rotim, seda, louças, fazendas e quinquilherias da China; dos portos do sul do Malabar, arroz, copra e tabaco; de Bombaim, todos os objectos de luxo.

Importa mais, pelos *portos seccos* de Balagate e Belgão, nas alfandegas da fronteira dos Gates, fazendas brancas e pintadas, arroz, trigo, tabaco em folha, pimenta redonda, linho canhamo, cera bruta, salitre e outros objectos menos importantes; e exporta pelos mesmos pontos sal, cocos, copra, areca, peixe salgado, aves e fructas.

Além dos objectos apontados, despacham-se nas alfandegas, para consummo, os seguintes artigos de commercio interno: Adubos ou temperos, bambús, manteiga da terra, solam de brindão, batte, nachenim, tory, trigo, mugo, grãos, urida,

copra aparada, areca vermelha, dita branca, jagra de canna, pontas de veado, brindão, alhos, pimenta longa, louça de barro, lenha, madeiras, telhas, foguetes, pratos de folha de bananeira, casca de mareta, alejas, sussins, lenços, peduvens, mangas, bananas, toranjas, laranjas, patêcas (melancias), cajú, chuname (cal), sifa, azeite de coco, ananaz e outras fructas e hortaliças.

A navegação entre a metropole e Goa, que a principio se fazia pelas esquadras da monção annual, e depois pela chamada nau de viagem, está hoje a cargo de poucos navios mercantes portuguezes; mas os portos da India são igualmente frequentados por embarcações estrangeiras que ali podem fazer livre trafico. Ainda resta alguma navegação entre estes portos e os da Africa oriental, e cremos que devem animar-se as suas relações com Macau, em vista das condições assignadas pelo governador geral da India em 24 de janeiro de 1859, cujo resumo é o seguinte: — É admittido a deposito, por praso illimitado, na alfandega de Nova Goa, para ser reexportado para Macau, ou qualquer outro ponto da China, o amphião transportado dos portos da Persia para o de Goa, por conta dos negociantes de Macau, debaixo da firma de Maximiano Antonio dos Remedios. O estado fica responsavel pelo amphião, e percebe o direito de 16 patacas por cada caixa reexportada.

A navegação de cabotagem entre Goa, Damão, Diu, Bombaim, Cochim e outros portos da costa occidental do Indostão, é feita por innumeras embarcações de véla, de diversas dimensões e bandeiras, e por alguns pequenos barcos a vapor inglezes; porém o commercio costeiro que d'ahi resulta para as possessões portuguezas nem chega a ser a sombra d'aquelle espantoso trato de que ellas foram ricos emporios.

Com um commercio limitadissimo, e quasi nenhuma industria fabril, só rêsta aos povos da India portugueza o recurso da agricultura; porém a mingua de braços, os preconceitos das castas, que a muitos faz conter no modo de vida que seus paes tiveram, a influencia do clima, cujo calor constante e ex-

cessivo convida á inacção, são causas do atraso na cultura das terras; portanto só nas *comunidades agrarias* se póde dizer que está a riqueza agricola, cujo producto se reparte pelos gancares e interessados¹; o resto do povo é quasi todo pobreissimo².

A agricultura d'este estado havia sido descuidada desde o tempo da conquista, até que o omnipotente marquez de Pomal tentou promover o seu melhoramento, com a provisão de 21 de abril de 1774; tratou-se então do fornecimento de um celleiro publico; creou-se em 1776 um *intendente da agricultura do estado* (cargo que durou até 1834); isentaram-se de dizimo por dez annos as novas culturas (assento de 23 de março de 1781), e na mesma data se creou uma *junta da agricultura*, composta do governador, chanceller, secretario do governo, intendente da agricultura e um lavrador de cada comarca ou provincia.

Foi necessario usar da força para conseguir que os povos cultivassem o sustento de que careciam; multas, prisões, todo o genero de violencias era empregado pelos governantes para alcançar dos governados que amanhassem as terras, abrissem lagoas, semeassem legumes e plantassem cafeseiros, algodoeiros e arvores de construcção. Hoje está muito mais desenvolvida a cultura do que no seculo passado, mas ainda assim luta com os inconvenientes que apontámos.

¹ Segundo se vê do foral de 16 de setembro de 1526 cada aldeia ou circulo territorial era possuida, no tempo da conquista, por um certo numero de familias ou *vahgores*, e os membros d'ellas eram chamados *gancares*. Concedeu-se-lhes ficarem com o que possuíam, pagando cada aldeia ou comunidade á fazenda os fóros que o antigo dominante percebía. As comunidades agricolas compõem-se de *gancares*, *joneiros*, *culacharins*, *vantellos* ou *vantellis*, e *cuntocarés* ou *interessados*. (Acerca d'estas entidades e da sua origem, consulte-se a *Collecção de leis peculiares das comunidades agricolas*, 5.º vol. do *Gabinete litterario das Fontainhas*, 1835.)

² Aqui, como em outros muitos logares d'este livro, seguimos a *Memoria descriptiva e estatistica das possessões portuguezas na Asia*, pelo desembargador M. F. Lousada de Araujo.

O arroz constitue a principal subsistencia de todas as classes e castas na India; apparece em todas as mesas, acompanha todas as eguarias, mistura-se nas massas e doces, e até toma parte nas ceremonias gentilicas; é portanto o principal ramo da agricultura, como objecto de primeira necessidade, e por isso deve desenvolver-se a sua plantação até que satisfaça ás exigencias do consummo ¹. Muitos terrenos do estado da India produzem duas novidades de arroz: a do serodio, que se semeia no principio da estação das chuvas e se recolhe no fim d'ella, e a da vangana, que se semeia em dezembro e se colhe em março.

Conviria animar a plantação do algodão, que o ha de quatro especies na costa occidental da India; o café, que é melhor do que o da America, e a pimenta redonda que em parte alguma se dá tão bem como na costa do Malabar. O terreno das visinhanças de Goa é optimo para esta cultura ². Já se tentou ali, mas sem fructo, adquirir o amphião; a papoula não se dá bem com aquelle solo ³.

A cultura das palmeiras aça-se desenvolvida em grande escala na India portugueza; os goanos quasi que as adoram, e com razão, porque nenhuma outra arvore é mais util, nem reúne maior numero de productos. Ouçamos como a seu respeito se expressa o desembargador Lousada, na já citada Memoria:

«A industria a faz ser proveitosa em todas as mãos, em todos os misteres, e até em quasi todas as necessidades domesticas. O seu fructo serve para comer, para doces, e entra, bem como a agua que existe dentro do coco, em todas as comidas e eguarias. Na casca do coco cresce o cairo de que se fazem

¹ Por um mappa feito em Goa, por ordem do governador visconde de Ourem, vê-se que no anno agricola de 1850 a 1851 houve uma deficiencia de arroz, correspondente a 113 1/2 dias de consummo.

² Memoria sobre as possessões portuguezas da Asia, pelo desembargador Gonçalo de Magalhães Teixeira Pinto. Nova Goa, 1859.

³ Idem.

cordas, amarras e cabos para os navios. Do coco secco, que chamam cópra, se extrahе excellente azeite para luzes, e geralmente usado na comida. A mesma casca do coco partida fórma uma especie de cuia, de que a gente pobre se serve para por ella beber; e a chareta, lenha que se faz do entrecasco do côco, se reduz a carvão, de que usam os ourives e fundidores. Os residuos do coco pisado têm o nome de pinaca, e é excellente para sustento dos porcos e do gado. As folhas da palmeira tecidas formam o que chamam olas, e servem para cobertura de barracas e para tapumes; soltas se empregam, como entre nós o colmo, para servir de telhados nas choupanas: no tallo da folha, junto ao tronco da arvore, apparece uma especie de musgo, de que se faz uso para isca: da raiz, que é á feição de uma cébola, fazem baldes com que tiram agua dos lagos artificiaes, para rega da vangana. Os filamentos das mesmas folhas são como guita, com que cosem as almadias; fazem d'ellas vassouras, pinceis e outras bagatellas. O tronco se emprega em construcção de casas, para ripas, etc. A madeira da palmeira brava é de rigidez igual ao ferro, e por isso d'ella fazem até grandes prégos para a construcção das casas.

« Ainda outros productos da palmeira são a sura, jagra, o vinho e o vinagre. A sura é um liquido que se tira da bainha do cacho da palmeira, e d'ella se faz a jagra, especie de asucar, de que muito usam os gentios, e mesmo outras pessoas na confecção dos doces. Da sura distillada sae a urraca, especie de aguardente, que em mais subido grau se chama fenim, e é o vinho commum da gente ordinaria, e dos que não podem comprar o de uva, que lhe vae de Lisboa ou de Bombaim. O vinagre faz-se da mesma sura fermentada. . . e é ainda a palmeira a única planta que paga diversas e vantajosas contribuições ao estado. »

A arêca é o terceiro ramo da agricultura da colonia, mas a principal plantação d'estas arvores faz-se nas provincias das Novas Conquistas; exporta-se para tinturaria, e consome-se

4 no paiz, mascada de mistura com o *betele*, que é uma folha muito estimada.

Ha no estado da India grande abundancia de sal; a canela do mato e o linho canhamo cultivam-se nas Novas Conquistas; o tabaco, o anil e a sumaúma dão-se ali espontaneos. A *canna* de assucar é tambem planta indigena.

f Ha ainda o *berindão*, que serve para comer, e de cujo ca-roço se prepara uma massa oleosa, boa para luzes e para ou-tros usos; o gergelim, de que se extrahê o azeite, e o cajú, de que se faz vinho.

A colheita dos legumes é mediana, mas abundante a das fructas. Os tamarindos servem, alem de outros usos, para preparar o peixe e carne que se exporta para Moçambique e outras partes, misturando-lhe sal, pimenta e vinho de pal-meira.

Tambem pôdiam com vantagem concorrer ao commercio europeu as seguintes drogas da India :

- Almiscar; aloes; borax ou tincal; beijoim; cardamomo; cam-phora; cravo da India; canela da China e do mato; enxofre; gengibre amarella e branca; gomma alcatira, arabica, am-
— moniaca, galbano, myrrha; gutta; incenso; noz moscada; oleo volatíl de canela, de noz moscada, de cravo; opio; pedra hu-me; ruibarbo; sagú; sangue de drago; salitre; sal ammoniaco; senne; sassafraz.

Quanto á industria manufactureira, existem n'esta colonia, alem da fabrica da polvora, que pertence ao estado, uma de assucar em Collem, propriedade da sociedade dos baldios das Novas Conquistas; outra de licores em Margão, pertencente ao sr. Bernardo Francisco da Costa; varias fabricas de tecidos em Diu e Nova Goa; outras de cabos de cairo em diversos pon-tos; algumas de cera na comarca de Salsete, e ferrarias nas Novas Conquistas. Houve teares em Combarjúa, por conta da fazenda publica, mas deram prejuizo, e por isso acabaram. Luiz José de Moraes Sarmento levantou depois uma fabrica de tecidos em Taleigão, porém teve a mesma sorte, e igual

fim alcançou outra de José Rodrigues Moreira, em Ribandar. Ainda ultimamente se tem feito repetidas tentativas, com pouco successo é verdade, porém que attestam a perseverança dos industriaes da India portugueza.

Na exposição que teve logar no principio d'este anno em Goa appareceram muitos objectos dignos de attenção, taes como: ricas obras de sandalo, tartaruga e marfim, filagrana de oiro e esmalte, tecidos de algodão, lençaria, atalhados, vinhos e vinagres da terra, aguardente e assucar de canna, polvora, pistolas de *revolver* e outras armas, esmeradas encadernações, modelos de machinas, grupos de figuras de barro, quadros, desenhos, flores artificiaes, rendas, tapetes, bordados, e outras obras de senhora, tudo manufacturado n'aquelle paiz.

E já na exposição de Madrasta, em 1859, tinham apparecido os seguintes objectos, enviados de Goa:

Ferro em bruto; argila; taiquiló; vaicanda (*acarus calamus*); sebo vegetal (azeite de brindão); noz vomica; tamarindo; arroz asgó, com casca e sem casca; arroz corgunto, concherim e pacharil; milho; mugo; urida (*Phaseolus urida*); feijão; culita; curiandro; pimenta longa; mostarda; açafraão; gengibre; pimenta redonda; anona brava; castanhas de cajú; cocos; areca; teflam; coitan (drupa); solam de brindão; mel; ag ra da palmeira e de canna; assucar de canna; café; licor jde aniz, de amendoa e de rosas; vinho de cajú e de jambolão; espirito do coqueiro e da canna de assucar; vinagre de canna de assucar; sal marinho; gomma de cajú; azeite de cocco, de gergelim e de brindão; oleo de cajú, de puna, de sementes de undá e de cointan; cera; sementes de gergelim, de carrapato, de undá, de cangi, de sôn (linho), de puna, de coitan e de brindão; rimto; casca de cajú; mirabolanos; fibra de pita, de cairo, de linho canhamo, de algodão e de panha; nachenim; e as madeiras nanó, ambó, cedro, adão, mirió, iri, quir, naguin, bendi, siçó, nachampó, asson, corningo, eda, mareta, cumbió, cirosso, teca, calo-gundo, moy, chivon, jam-

holi, pungi, paù, dumbarió, zambó, cudchampó, quinzol, jaqueira, outo, onvoleira, sadrá, balea, aldevano, damani, samar, peba, ker, tarasse, bindá, damorá, calame, teca, rosa, biá, chaniá, cady, bidá, timly e sivone.

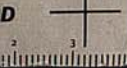
Os ourives do Indostão imitam com facilidade qualquer objecto de ouro ou prata, e trabalham com a mais resumida ferramenta que póde imaginar-se e por um preço insignifican-tissimo; os artifices dos outros officios mechanicos são, em geral, menos perfeitos no estado da India, mas não deixam de se encontrar ali, melhores ou peiores, sapateiros, alfaiates, carpinteiros, marceneiros, pedreiros, ferreiros, latoeiros, tanoeiros, bordadores, tecelões, lapidarios, cavouqueiros, distilladores, enrotadores, pintores, esculptores, serralheiros, abridores, etc.

A
são a

Pec
Mei
S. T
S. T

Rup
Meis
Meic

Tang
Meia
Vint
Quar
Vis-
Dez
Pole
Panc
Dado
Ord-
Panc
Roda



CAPITULO V

MOEDA, PESOS E MEDIDAS, PREÇOS DO MERCADO E CAMBIOS

§ 4.º — MOEDA

As moedas que actualmente circulam no estado da India são as seguintes:

MOEDAS NACIONAES	RÉIS DE GOA	RÉIS DE PORTUGAL
OIRO		
Peça ou meia dobra	15\$000	8\$000
Meia peça	7\$500	4\$000
S. Thomé, novo	3\$600	1\$920
S. Thomé, velho, ou 1/2 S. Thomé	1\$815	968
PRATA		
Rupia ou pardau dobrado	600	320
Meia rupia, pardau, xerafim ou 5 tangas	300	160
Meio xerafim ou 1/2 pardau	150	80
COBRE		
Tanga	60	32
Meia tanga	30	16
Vintem	20	10 ² / ₃
Quarto de tanga ou rubo	15	8
Vis-duddi ou corem-vintem	12	6 ² / ₅
Dez réis	10	5 ¹ / ₃
Polem-vintem ou pondrá-duddú	9	4 ⁴ / ₅
Pancho-dombdio	7 ¹ / ₂	4
Daduddú	6	3 ¹ / ₅
Ord-vintem	4 ¹ / ₂	2 ² / ₅
Pancho-duddú ou sabedará-duddú	3	1 ³ / ₅
Roda ou dombdy	1 ¹ / ₂	4 ¹ / ₅

N. B. As peças e meias peças não se cunham na India, e giram em pequeno numero, sujeitas ao agio. Ha annos que se não cunham os *S. Thomés*, e por isso hoje são raros, e rarissimos os *S. Thomés velhos*. Actualmente só se cunham em Goa as rupias e meias rupias de prata, e as tangas, meias tangas e moedas de 15, 12, 7 1/2, 6, 4 1/2 e 3 réis de cobre ¹.

As contas do estado, e em geral as dos particulares tambem, são feitas na India por xerafins, tangas e réis fracos. O cobre soffre uma differença de 20 por cento, para menos, no valor, em relação á prata, e é n'esta moeda que se effe-

¹ Nas provincias das *Novas Conquistas* contam nas transacções particulares por umas moedas imaginarias denominadas *pagode saunoy*, que equivale a 6 xerafins e 2 1/2 tangas, e *pagode nixany*, ou 6 xerafins. Cada uma d'estas moedas subdivide-se, tambem imaginariamente, em 2 *prataps*, cada *pratap* em 5 *damos*, o *damo* em 4 *pagós*, o *pagó* em 4 *visvós*, e o *visvó* em 4 *canós*.

Em *Damão* todas as contas se calculam a respeito das *rupias de Baroche* (vide cap. xviii) dando-lhe um cambio, para mais, de 12 1/2 sobre as rupias de Goa, no que ha excesso, porque as de Baroche são mais fracas do que as de Bombaim, e estas têm a maioria de 12 1/2 por cento sobre as de Goa. A moeda portugueza têm muito pouca circulação n'esta cidade e terras da sua jurisdicção, aonde não corre a rupia de Goa.

Em *Diu* (apesar do alvará de 17 de março de 1688, que ordenou que a moeda cunhada ali fosse igual em tudo á de Goa) circulam as seguintes moedas nacionaes, aindaque raras:

Ouro—*S. Thomé novo* (14 xerafins de Diu ou 13 de Goa) equivale a 28080 réis de Portugal.

PRATA—*Rupia de Diu* (480 réis de Goa ou 256 de Portugal), *meia rupia* e *quarto de rupia*.

COBRE OU TUTINAGA—*Atiá* ou *azaruco*, que vale 15 réis de Diu, ou 12 de Goa, ou 6 2/5 de Portugal, *meio atiá*, *dugny* ou quarto de atiá, e *oitavo de atiá*.

Nas provincias das *Velhas Conquistas* ainda se encontram algumas moedas de tutinaga (*basarucos*), em circulação, apesar de se haverem mandado recolher, por quebradiças e susceptiveis de falsificação; é motivado isto pela falta que ha ali de moedas de cobre inferiores a *meia tanga*.

Póde consultar-se, com proveito, sobre este assumpto a *Noticia sobre os pesos, medidas e moedas*, pelo sr. Luiz Travassos Valdez.

ctua
rupi
paga
zerc
de c

Gol
Ver

Rup
Mei
Qua
Pata
Mei

N.
Bomh
appar
sujeit
que se
paiz.

Rupi
Meia
Rupi
Meia
Quar
Oitav
Patac

etiam as pequenas transacções e compras. Quando se falla em rupias entende-se sempre *prata*, e n'essa especie se fazem os pagamentos do commercio em grosso; quando se mencionam *xeraphins* ou *pardaus* deve acrescentar-se se são de *prata* ou de *cobre*.

MOEDAS ESTRANGEIRAS	RÉIS	RÉIS
	DE GOA	DE PORTUGAL
OUTRO		
Golmor inglez (Gold-Mohur).....	9 3900	5 280
Veneziano ou sequim.....	3 750	2 000
PRATA		
Rupia xirina de Bombaim.....	630	336
Meia rupia.....	315	168
Quarto de rupia.....	157 1/2	84
Pataca columnaria.....	1 5725	920
Meia dita.....	862 1/2	460

N. B. Tanto os *gold-mohur* (peças de diversos padrões, de Bombaim, Madrasta, Calcuttá, Surrate, etc.) como os *sequins*, apparecem raras vezes na circulação. As rupias xirinas são sujeitas ao agio, que varia muito. As patacas hespanholas é que soffrem pouca variação no cambio e têm curso legal no paiz.

MOEDAS ESTRANGEIRAS QUE CIRCULAM EM DAMÃO	RÉIS	RÉIS
	DE GOA	DE PORTUGAL
PRATA		
Rupia de Baroche.....	675	360
Meia dita.....	337 1/2	180
Rupia de Bombaim.....	678	361 3/5
Meia dita.....	339	180 1/4
Quarto da dita.....	169 1/2	90 2/5
Oitavo da dita.....	84 3/4	45 1/5
Pataca hespanhola.....	1 5725	920

MOEDAS ESTRANGEIRAS QUE CIRCULAM EM DAMÃO	RÉIS DE GOA	RÉIS DE PORTUGAL
CÓBRE		
Dabú, do Maratá.....	18	9 $\frac{3}{5}$
Siuray (meio dabú).....	9	4 $\frac{4}{5}$
Aricá.....	1 $\frac{1}{2}$	$\frac{1}{5}$
Duas aricás.....	3	1 $\frac{2}{5}$
Tres aricás.....	4 $\frac{1}{2}$	2 $\frac{2}{5}$
Anná ($\frac{1}{16}$ da rupia de Bombaim).....	42 $\frac{5}{8}$	22 $\frac{3}{5}$
Fodeá ($\frac{1}{32}$).....	21 $\frac{3}{16}$	11 $\frac{3}{10}$
Derqui ($\frac{1}{64}$).....	10 $\frac{19}{32}$	5 $\frac{13}{20}$
Paia ($\frac{1}{192}$).....	3 $\frac{5}{96}$	1 $\frac{53}{60}$

Tambem correm em Damão as moedas de cobre miudas de Goa; á de 6 réis dão-lhe o nome de *janovadim*, e vale 4 aricás. Igualmente circulam no territorio da praça e suas dependencias algumas moedas informes, com o nome de *ducrás*.

Em Diu admittem-se as patacas hespanholas, brazileiras e outras, rupias xirinas, etc. com agio.

§ 2.º — PESOS E MEDIDAS ¹

Os pesos e medidas em uso no territorio de Goa são os seguintes:

PESOS

Arrobas, arrateis, onças, como no antigo systema portu-guez.

Candil, de 16 arrobas ou 20 mãos.

Mão, de 25 arrateis e 9 $\frac{1}{2}$ onças.

Ha outros candis que têm o mesmo numero de mãos, mas cada uma d'estas se divide em 24 arrateis se é para pesar cera

¹ Dos pesos e medidas usados nas praças de Damão e Diu achar-se-ha noticia no fim do capitulo respectivo a cada uma das ditas praças.

lavrada, e em 32 se é para cebolas, tamarindos, manteiga e jagra.

Perulo é a sexta parte do candil.

E ainda se usa dos antigos pesos com as seguintes denominações:

Dorá ou *Doddó*, que é de 6 $\frac{1}{2}$ arrateis, ou de 8, conforme os objectos que se pesam.

Pavon xery ou *Paucheri*, 3 $\frac{1}{2}$ arrateis.

Sovay rató, 1 $\frac{1}{4}$ arrateis.

Rató, 1 arratel.

Pavon rató, $\frac{1}{4}$ arratel.

Ardo rató ou *Ordo rató*, $\frac{1}{2}$ arratel.

Pavon xeró 4 onças

Notango 2 »

Ordo-notango 1 »

} Para liquidos.

Alem d'estes, tambem em Salsete se usam os seguintes:

Candil quintaly, de 20 mãos.

A mão divide-se em *dorás*, *ratos* (*arrateis*), *marcos*, *onças*, *oitavas*, *mangelins* e *grãos*, mas varia de peso conforme o objecto a que se applica.

O *mangelim* equivale a 5 $\frac{1}{7}$ grãos, e serve para pesar diamantes.

O *marco* (*meio rato*) usa-se para oiro e prata.

MEDIDAS DE EXTENSÃO

As medidas de distancia ou de comprimento e as de superficie são as mesmas que se usam em Portugal, mas geralmente servem-se da *jarda* em Goa.

Os nativos gentios usam das seguintes medidas:

Gaum ou *Gramu*, quasi 2 leguas portuguezas, divide-se em 4 *cóssos*, e o *cóssos* em 2 *dobornis*.

Vaum ou braça.

Dai ou *ató*, igual a 1 mão ou 2 palmos.

Vethá ou palmo.

Dinken ou $\frac{3}{4}$ de palmo.

Angolá ou pollegada.

Sutá ou linha.

Na medição das terras usa-se de *bambus* ou *condós*, pois graduados com differente numero de jardas ou covados, conforme se applicam a *palmares*, *varzeas*, *arecões*, etc.

MEDIDAS DE SOLIDOS

Cumbó, de 20 *candis*.

Candil, de 20 *curós*. O *candil* varia de provincia para provincia nas *Velhas* e *Novas Conquistas*.

Curó, ou *cuddovó*.

Paili, ou *meio curó*, ou *chouto*.

Pori, ou *poddi*, ou *medida*, oitavo de *curó*.

Nacti, *solquem*, *ardy-poddi*, *ord-pori*, ou meia medida.

Anati, *ardy-nacti*, *arnatem*, *ornaty*, ou quarto de medida.

Guernati, ou *ghir-nacti*, oitavo de medida.

Solavem, *solahó*, *solavó*, ou $\frac{1}{16}$ da medida.

Botissavó ou $\frac{1}{32}$ da medida.

Sovay-poddi, ou $1\frac{1}{4}$ da medida.

Paun-poddi, ou $\frac{3}{4}$ da medida.

Treze *poris* ou *medidas* regulam por um alqueire de Lisboa. *Candil de mão* ou *mon kandy* divide-se em 20 mãos, e cada mão em 20 *curós*.

Mão de medição, de 3 *curós*.

Moio de medição de cal, 32 *caixas*.

Caixa de medição de cal (*chuname*), de 7 *curós*. (Está em uso.)

A *caixa* legal é de 2 mãos, ou 6 *curós*, ou 48 medidas.

Em objectos que não carecem de grande exactidão, mede-se a *mão* applicando o braço desde o cotovello até á extremidade do dedo maximo.

MEDIDAS DE LIQUIDOS

Para azeite e outros oleos, leite, sura, vinho de palmeira e vinagre, usam-se as seguintes:

Candil, de 20 mãos ou almudes.

Mão ou almude.

Calão ou *meia mão*; chama-se tambem *colsó* ou *sidy*.

Em Salsete divide-se em 4 canadas; nas ilhas e Bardez em 6.

Quarto de mão.

Canada.

Quartilho ou *xeró*.

Meio quartilho ou *ord-xeró*.

Para os medicamentos liquidos empregam-se as medidas portuguezas.

Nas *Novas Conquistas* usa-se dos mesmos pesos e medidas, porém o candil de *Bicholim* e *Satary* é diferente do candil de *Zambaulim* e *Pondá*, que tambem é diverso do de *Per-nem* e *Canacona*, e todos designaes do candil das *Ilhas de Goa*.

§ 3.º — PREÇOS DO MERCADO E CAMBIOS

PREÇOS CORRENTES DA PRAÇA DE GOA

(Março de 1860) ¹

GENÉRIOS	UNIDADE	X. T. R.
Trigo	candil de mão (*)	48 0 00
Batte de asgó do paiz	candil ordinario	15 0 00
Dito de Concherim	»	15 0 00
Uruda	»	20 0 00
Culita	»	15 0 00
Grão de bico	»	30 0 00
Nachim	»	14 0 00
Arroz limpo de asgó	5 medidas	1 0 00
Dito de Concherim	»	1 0 00
Dito de Mascate	»	1 0 00
Dito pacharil de 1.ª sorte	3 medidas	1 0 00
Dito de 2.ª sorte	5 medidas	1 0 00
Arroz pacharil de 1.ª sorte	fardo	15 0 00
Dito de 2.ª sorte	»	9 0 00
Dito de Mascate	»	9 0 00
Pão de rolão commum	5 1/2 onças	0 0 15
Rolão	medida	0 1 22
Farinha	»	0 1 10
Cocos	milheiro	75 0 00
Copra	candil	150 0 00
Azeite de coco	mão	15 3 00
Dito de gergelim	»	12 2 30
Assucar de 1.ª sorte	»	12 0 00
Dito de 2.ª	»	11 0 00
Cera lavrada	» (*)	36 0 00
Dita em bruto	» (*)	34 0 00
CAMBIO DA MOEDA		
Rupia de Goa	uma	2 2 00
Dita de Bombaim	»	2 2 36
Meia dobra	» (*)	42 0 00
Pataca	» (*)	4 3 30

¹ Os preços notados com o signal (*) são em prata; o resto é em cobre.

PREÇOS CORRENTES DA PRAÇA DE SALSETE

GENÉROS	UNIDADE	X. T. R.
Trigo	*candil de mão (*)	50 0 00
Bato de Gates	» (*)	30 0 00
Dito de Concherim	» (*)	30 0 00
Dito de Patinim	» (*)	30 0 00
Dito de Bello	» (*)	30 0 00
Nachimim	» (*)	31 0 00
Culita	» (*)	33 0 00
Uruda	» (*)	50 0 00
Tory	» (*)	34 0 00
Grão de hico	» (*)	75 0 00
Arroz limpo	mão	4 3 45
Dito de fardos	fardo	10 0 00
Dito pacharil fino	medida	0 1 15
Fardos de arroz pacharil	fardo	9 3 00
Arroz pacharil cosido	»	9 0 00
Pão de rolão	3 onças	0 0 09
Rolão	medida	-0 1 12
Farinha	»	0 1 06
Cocos	milheiro	57 0 00
Copra	candil ordinario	120 0 00
Assucar em pó	mão	9 2 30
Azeite de coco	»	13 2 00
Dito de gergelim	»	12 0 00
Cera bruta	»	30 1 00
Dita lavrada	»	32 0 00
CAMBIO DA MOEDA		
Rupia de Goa	uma	2 2 03
Dita de Bombaim	»	2 2 36
Pataca	» (*)	4 3 30

PREÇOS CORRENTES DA PRAÇA DE BANDEZ

GENÉRIOS	UNIDADE	X. T. R.
Trigo	candil de mão (*)	45 0 00
Bate de asgó, ordinario	»	13 0 00
Dito de Concherim	»	13 0 00
Nachinim	»	13 0 00
Culita	»	13 0 00
Urída	»	16 0 00
Grão de bico	»	26 0 00
Arroz limpo de asgó	5 1/4 medidas	1 0 00
Dito de Concherim	»	1 0 00
Dito pacharil de 1.ª sorte	5 medidas	1 0 00
Dito dito de 2.ª	5 1/4 medidas	1 0 00
Fardos de pacharil de 1.ª sorte	fardo	9 3 00
Ditos do dito de 2.ª	»	9 0 00
Assucar em pó de 1.ª sorte	mão	12 2 30
Dito de 2.ª	»	11 2 30
Pão de rolão	5 1/2 onças	0 0 15
Rolão	medida	0 1 30
Farinha	»	0 4 15
Cocos	milheiro	60 0 00
Copra	candil	110 0 00
Azeite de coco	mão	13 3 00
Cera lavrada	» (*)	40 0 00
Dita bruta	» (*)	35 0 00
CAMBIO DA MOEDA		
Rupia de Goa	uma	2 2 00
Dita de Bombaim	»	2 2 36
Meia dobra	» (*)	42 0 00
Pataca	» (*)	4 3 30

Não alcançamos mappas modernos dos preços correntes das praças de Damão e Diu.

O
xvi de
Ceylã
cidade
cola, e
tal e
usos,
quelles
nado a
teja m
liberac
dade
refere
antiga
do Co
todas a
dos no
recend
fonso d
tuguez
No A
1 Gas
sciencias

CAPITULO VI

LEGISLAÇÃO E GOVERNO

O estado da India portugueza, que se estendia no seculo xvi desde Lourenço Marques até Ormuz, e desde Surrate até Ceylão, Macau e as Molucas, abrangendo o dominio de muitas cidades e fortalezas, grandes tratos de terreno mineral e agricola, e os principaes portos commerciaes da Asia, Africa oriental e Oceania, era governado por leis diversas, segundo os usos, costúmes e mais circumstancias dos povos e logares d'aquelle vastissimo imperio, postoque todo elle fosse subordinado a um só governador ou vice-rei; como porém hoje esteja muito limitada a sua area, e as modernas instituições liberaes simplificassem uma parte da legislação pela igualdade constitucional, resumiremos n'este capitulo o que se refere ao governo na actualidade, remettendo os curiosos da antiga legislação portugueza-indiana para o *Boletim e Annaes do Conselho Ultramarino*, aonde se publica a collecção de todas as provisões relativas ás colonias, e ainda para os livros dos nossos bons chronistas, d'entre os quaes sobresae, esclarecendo minuciosamente muitos pontos, o amanuense de Afonso de Albuquerque, decano dos historiadores da India portugueza ¹.

No *Bosquejo historico*, com que abre este volume, contém-

¹ Gaspar Correia, *Lendas da India*, publicadas pela academia real das sciencias, sob a direcção do sr. Rodrigo José de Lima Felner.

mos resumidamente o principio da conquista da India, e a maneira por que adquirimos cada uma das terras que dependem ainda hoje da corôa de Portugal na costa occidental do Indostão: o que nos resta n'aquella parte do mundo, glorioso theatro das façanhas de nossos avós, é assás importante para que deixe de attrahir a attenção dos legisladores e reclamar o estudo dos economistas; praza a Deus que este *Ensaio* desperte a curiosidade amortecida ácerca das cousas da nossa India, contribuindo para levar a cabo a obra da sua regeneração, na qual trabalharam deveras os dois ultimos governadores José Ferreira Pestana e visconde de Villa Nova de Ourem, e trabalha de coração o actual governador visconde de Torres Novas.

A administração superior do estado da India está a cargo de um *governador geral*, com identicas attribuições ás dos outros governadores das provincias ultramarinas, na conformidade dos decretos de 7 de dezembro de 1836 e 28 de setembro de 1838. Este funcionario vence o ordenado annual de 4:800,000 réis fortes ou 30:000 xerafins de Goa ¹.

Junto ao governador, e presidido por elle, funciona o *conselho do governo*, que tem voto deliberativo quando serve de *conselho de districto*; são vogaes d'este corpo colectivo: o arcebispo de Goa ou quem o substitue na administração ecclesiastica, o presidente da relação ou quem faz as suas vezes, o official effectivo de linha mais graduado, o escrivão da junta de fazenda e na sua falta o contador geral, e dois cidadãos escolhidos pelo governador, sobre proposta, em lista triplice, feita pela junta geral de districto; estes ultimos só exercem o cargo durante dois annos, tantos quantos dura em exercicio a junta que os propõe.

A precedencia dos logares no conselho segue a ordem acima indicada, menos nos seguintes casos:

¹ O ordenado dos primeiros vice-reis da India era 600,000 réis, e uma parte da carga das naus que vinham para o reino com especiaria. Este ordenado tem variado em diversas epochas.

1.º Se a auctoridade ecclesiastica não for arcebispo ou bispo, só precede ao escrivão da junta;

2.º O vogal militar, sendo general, precederá ao judicial de 2.ª instancia que não tiver carta de conselho; sendo official superior precederá ao vogal judicial que não for de nomeação regia; sendo capitão ou subalerno, precederá ao vogal judicial que não for juiz letrado.

Dos dois vogaes de eleição precede o primeiro nomeado, e em igualdade de data o mais velho.

A presidencia do conselho, na falta ou impedimento do governador, regula-se pela mesma ordem das precedencias. (Decreto de 2 de outubro de 1836.)

Para regular o uso da auctorisação concedida aos governadores do ultramar pelo § 2.º do artigo 13.º do acto adicional á carta constitucional da monarchia, estatue o decreto de 14 de agosto de 1836 que sejam considerados de *necessidade urgente*, a fim de que' o governador possa prover de prompto remedio, sem esperar por decisão das côrtes ou do governo, todos os casos em que for comprometida a segurança interna ou externa da provincia, sendo a urgencia votada pela maioria do conselho do governo.

Não se considera *urgente*, e portanto não é permitido aos governadores:

Lançar impostos, alterar os estabelecidos ou antecipar a sua cobrança;

Contrahir empréstimos salva uma *urgentissima* necessidade;

Estabelecer monopolios;

Fazer cessão ou troca de alguma parte do territorio da provincia, ou de outro a que a nação tenha direito;

Alterar a lei das despesas da provincia;

Crear ou supprimir empregos, augmentar-lhes ordenados, ou demittir empregados de nomeação regia;

Fazer mercês pecuniarias ou honorificas;

Approvar o estabelecimento de companhias com privilegios exclusivos;

Alterar a organização do poder judicial e as leis do processo;

Suspender os juizes do seu exercicio e vencimentos;

Alterar o valor da moeda;

Estatuir em contravenção dos direitos civis e politicos dos cidadãos;

Perdoar, minorar ou commutar penas e conceder amnistias;

Prover definitivamente beneficios ecclesiasticos;

Definir os limites do territorio com o de outras nações;

Conceder beneplacito a quaesquer decretos de concilios, letras apostolicas ou consultas ecclesiasticas;

Alterar a organização do conselho do governo ou da junta da fazenda.

A *junta geral de districto* compõe-se de treze procuradores, eleitos de dois em dois annos, pela seguinte maneira: Goa elege dois, Bardez tres, Salsete tres, Diu um, Damão um, Pondá um, Zambaulim com Canacona e Cabo de Rama um, Bicholim e Pernem um.

A *junta da fazenda* é assim composta: governador, presidente; presidente da relação, vice-presidente¹; procurador da corôa; escrivão da junta, e thesoureiro geral do estado. Tem a seu cargo a administração da fazenda e cabedaes dos defuntos e ausentes. A portaria de 4 de novembro de 1844 declara inabonaveis as despezas mandadas fazer pelo governador, sem serem approvadas pela junta da fazenda².

¹ Decreto de 13 de julho de 1860.

² A arrecadação da fazenda do estado da India foi confiada no principio da conquista a um *feitor*, e depois creou-se a *mesa e tribunal dos contos*, com as attribuições marcadas na carta de lei de 11 de janeiro de 1599, a qual passou a denominar-se *conselho da fazenda*, por alvará de 17 de outubro de 1615, e *junta da fazenda* por carta regia de 10 de abril de 1769. Com o andar do tempo soffreu esta junta varias modificações na sua constituição e meios de gerencia das rendas do estado; foi substituida por uma *comissão de fazenda* em 1835, mas logo restabelecida, como hoje está, pelo decreto de 16 de janeiro de 1837. Do

Pelo decreto, com força de lei, de 7 de maio de 1858, foram as provincias ultramarinas divididas em dois *districtos judiciaes*; o primeiro dos quaes comprehende as *comarcas das ilhas de Goa, Bardez, Salsete, Macau, Moçambique* e todas as mais que se estabelecerem alem do cabo da Boa Esperança; segundo o mesmo decreto os juizes de primeira instancia não podem servir em comarca de sua naturalidade ou domicilio, nem os juizes de segunda instancia em relação, cuja séde for na provincia d'onde os mesmos juizes sejam naturaes ou tenham domicilio. O juiz de primeira instancia com seis annos de exercicio tem direito a passar á relação do respectivo districto judicial.

A *relação de Goa* compõe-se de um juiz presidente, mais tres juizes e um procurador da corôa e fazenda ¹. São chama-

tempo da conquista instituiu-se tambem o cargo de *vêdor dos contos*, que foi extincto por carta regia de 10 de março de 1614, nomeando-se em seu logar um *provedor môr dos contos*, e tornando a restabelecer-se aquelle, com a denominação de *vêdor geral da fazenda*, e depois com o título, que ainda hoje subsiste, de *thesoureiro geral*, por alvará regio de 28 de abril de 1773.

¹ O decreto judicial de 7 de dezembro de 1836 determinava apenas um presidente e mais dois juizes para a relação de Goa, porém o decreto de 12 de dezembro de 1856 mandou crear, mui judiciosamente, mais um logar de juiz n'aquella relação, e igualar a estes em vencimento o procurador da corôa, determinando que este logar seja sempre provido em um bacharel. Na falta do presidente da relação o rei nomeia o juiz que o ha de substituir interinamente. No principio da conquista as causas crimes eram julgadas summariamente pelo *auditor das Índias*, que acompanhava o governador; depois estabeleceram-se os *ouvidores geraes*, e em 3 de abril de 1544 foi creada a *relação das Índias*, sendo seu primeiro chancellor e provedor môr dos defuntos e ausentes o doutor Francisco Toscano. O primitivo regulamento d'este tribunal foi alterado em 22 de março de 1548, e o numero dos seus desembargadores elevado a dez por decreto de 17 de fevereiro de 1587; d'entre estes magistrados eram escolhidos: o chancellor, o ouvidor geral do civil, o do crime, o juiz dos feitos, o procurador da corôa e o provedor môr dos defuntos. Por carta regia de 14 de dezembro de 1628 foi o pessoal da relação reduzido a um chancellor (presidente), e quatro desembargadores; depois

dos como juizes suppletentes á relação os juizes de direito das ilhas de Goa, de Bardez e de Salsete (pela ordem aqui indicada) para preencherem o numero de juizes necessario para o julgamento dos crimes de pena capital (cinco), para haver vencimento nos processos civeis em que se der divergencia de opiniões, e para supprir a falta ou impedimento dos juizes effectivos, mas por fórma que nunca sejam juizes em segunda instancia nas causas que tiverem sentenciado em primeira. Na falta absoluta d'estes juizes são chamados á relação os seus substitutos pela mesma ordem estabelecida, mas sómente para a decisão dos processos crimes. As causas na relação são julgadas por tres juizes, excepto os crimes de pena capital que, como dissemos, exigem cinco julgadores ¹.

A jurisdicção da relação de Goa estende-se, alem de toda a India portugueza, á provincia de Moçambique, cidade de Macau e ilhas de Timor e Solor.

Os juizes de direito de primeira instancia no ultramar são

o numero d'estes foi elevayo a seis (24 de fevereiro de 1748); extinto o tribunal em 1774, e restabelecido no 4.º de abril de 1778, outra vez com quatro desembargadores e um chanceller. Para substituir este tribunal, que estava sem juizes em 1822, nomeou-se uma *junta de justiça*, que funcionou até 1827; depois, com a chegada de novos ministros, volveu a funcionar a *relação* até 1835, em que foi substituida pelo chamado *tribunal de segunda instancia*, que durou até 1837, sendo então installada a *relação de Goa* com tres juizes, como dissemos.

¹ O numero de réus, sentenciados pela relação de Goa desde julho de 1858 até ao fim do anno de 1859, é o seguinte:

Condemnados a pena ultima.....	2
A degredo.....	14
A trabalhos publicos perpetuos.....	21
A trabalhos publicos temporarios.....	8
A prisão temporaria.....	7
Absolvidos.....	34
	<hr/>
	86
Processos civis (no mesmo praso).....	152

dividi
1856)
sete, l
vento
de pri
e Loar
acima
Nas
primei
delega
cias s
1.ª—
nadas,
2.ª—
as de E
3.ª—
as prov
Canacc
A ca
logares
marcas
cial qu
Em
creto d
os juize
formida
d'aquel
direito
preside
1 Ant
das tres
administ
um juiz
vas Cong
lação. Ta
juiz das

divididos em duas classes (decreto de 11 de dezembro de 1856). A primeira pertencem os juizes de Goa, Bardez, Salsete, Macau e Loanda, e a segunda os de Cabo Verde (Barlavento e Sotavento), Moçambique, Benguella e S. Thomé. Os de primeira classe é que têm accesso para as relações de Goa e Loanda, dentro dos respectivos districtos judiciaes, como acima dissemos.

Nas Velhas e Novas Conquistas ha tres *juizes de direito de primeira instancia* letrados, seus respectivos *substitutos e delegados do procurador da corôa*; as tres comarcas judiciaes são compostas da seguinte maneira:

1.^a — *Ilhas de Goa*: comprehende as ilhas assim denominadas, e a provincia de Pondá, das Novas Conquistas;

2.^a — *Bardez*: comprehende a provincia de seu nome, e as de Pernem, Bicholim e Satary, das Novas Conquistas;

3.^a — *Salsete*: comprehende o districto assim denominado, as provincias de Embarbagem, Bally, Chondravaddy, Cacorá, Canacona, Astragar, e a jurisdicção de Cabo de Rama¹.

A carta de lei de 30 de junho de 1853 mandou crear dois logares de tabelliães de notas em cada uma d'estas tres comarcas, desannexando aquelle encargo dos escrivães do judicial que o exerciam.

Em Damão e Diu ha juizes, não letrados, que têm, pelo decreto de 19 de dezembro de 1854, a mesma jurisdicção que os juizes de direito do estado. As syndicancias que, em conformidade da lei, tiverem logar a respeito dos funcionarios d'aquellas duas praças, serão feitas por um dos tres juizes de direito proprietarios das comarcas da India designado pelo presidente da relação.

¹ Antigamente havia um *ouvidor e juiz dos orphãos* em cada uma das tres comarcas; os de Bardez e Salsete serviam simultaneamente de administradores das respectivas alfandegas. As Novas Conquistas tinham um juiz privativo, com a denominação de *juiz intendente geral das Novas Conquistas*; este cargo era de ordinario occupado por um juiz da relação. Tambem existiu o emprego de *tanadar mór das ilhas*, que era o juiz das communidades das aldeias de Goa.

Em Dilly (Timor) tambem ha um d'estes juizes, creado recentemente, e um delegado do procurador da corôa.

Por motivos especiaes, exarados na portaria do governador geral, em conselho, de 28 de novembro de 1854, que se oppunham á plena execução do artigo 21.º do decreto de 12 de dezembro de 1833, no tocante á organização dos *tribunaes de policia correccional* nas praças de Damão e Diu, ordenou o mesmo governador na mencionada portaria que aquelles tribunaes se constituissem nas ditas praças com o juiz, major da praça, e feitor alcaide mór; porém outra portaria, de 21 de abril de 1856, annullou em referencia a Damão o que a precedente estatuirá, e ordenou que o tribunal correccional d'aquella praça fosse composto do juiz e dos dois advogados mais antigos (dos tres effectivos que ali ha por lei), comtantoque não sejam partes no processo; e sendo-o, ou tendo outro qualquer impedimento legitimo, são substituidos pelos vereadores da camara transacta, segundo a ordem da votação. Nas tres comarcas das ilhas de Goa, Bardez e Salsete estes tribunaes são compostos do juiz de direito e dois advogados, e não havendo estes, de dois homens bons, escolhidos pelo presidente da relação (decreto de 7 de dezembro de 1836).

Alem dos tribunaes apontados, ha ainda em Goa o *conselho supremo de justiça militar*, creado por carta regia de 15 de fevereiro de 1782, e reformado por decretos posteriores, até ao ultimo de 7 de dezembro de 1836. É seu presidente o official mais graduado do estado, e vogaes os cinco militares immediatos em gradação; relator um dos juizes da relação, promotor um tenente coronel ou major, e secretario um official cuja patente não seja inferior a capitão.

Serve de *auditor da gente de guerra* um dos juizes substitutos de qualquer das tres comarcas, em disponibilidade.

O regimen administrativo de Portugal está em vigor nas Velhas Conquistas¹; ha ali os administradores de concelho,

¹ Desde 24 de setembro de 1838.

de nomeação regia; os regedores, de nomeação do governador; e os juizes eleitos, juizes de paz e juntas de parochia, de nomeação popular. Nas Novas Conquistas ha quatro administradores fiscaes e quatro escrivães (portaria do governador geral, em conselho, de 21 de fevereiro de 1851); um administrador especial das aldeias Assolná, Velim e Ambelim, confiscadas aos jesuitas, e outro, subordinado a este, das aldeias Talavardá, Mullem e Parodá, proprios da fazenda nacional na comarca de Salsete. Ha mais um administrador geral das matas do estado, um administrador das matas de Damão, seus escrivães e guardas, e um administrador dos bens nacionaes em Diu. Cadeias publicas em Goa, Margão, Mapuçá, Damão e Diu, e prisões militares nas fortalezas e quartéis do estado. Em janeiro de 1860 existiam na cadeia de Goa 45 presos, na de Bardez outros 45, e na de Salsete 78; total 168 presos. Ha camaras municipaes nos tres concelhos das Velhas Conquistas, e nas praças de Damão e Diu ¹, camaras agrarias ² e camaras geraes de provincia nas Novas Conquistas ³.

Dá o estado quatro deputados ás côrtes, sendo um d'elles eleito pelos povos de Damão e Diu. Antigamente houve na Índia um *conselho legislativo*, creado por carta regia de 9 de abril de 1778, que estava auctorisado a alterar provisoriamente a legislação vigente, e a propor ao governo da metropole o que lhe parecesse conveniente a bem d'aquelles povos; systema adoptado ainda hoje nas colonias inglezas, e que é de certo muito preferivel á representação do paiz em côrtes por

¹ As camaras de Goa e Diu compõem-se de cinco vereadores, e as de Bardez, Salsete e Damão, de sete. O *senado da camara* de Goa foi creado por Affonso de Albuquerque em 1510; compunha-se de vereadores, almotacés, juizes e alcaldes, e chamava-se vulgarmente a *cidade*. (*Barros*, dec. II, liv. V, cap. 11.º) Foi equiparado este senado ao de Lisboa em 1663. Salsete e Bardez tambem tiveram *senados*, creados em 1774, extinctos em 1778 e restaurados em 1783.

² Tambem se chamam *camaras geraes*.

³ Têem as attribuições municipaes, e tambem judicias em certos casos.

meio de deputados. A organização do *conselho legislativo* é que estava longe de ser a que convinha, poisque contava apenas cinco vogaes, e todos elles funcionarios publicos; a saber: o governador, tres desembargadores e o secretario do estado ¹.

Ha tambem em Goa um *conselho inspector da instrucção*

¹ Alem d'este, existiam mais na India os seguintes corpos collectivos:

Conselho do estado: coeyo com a conquista, mas cujo pessoal só fo fixado por carta regia de 31 de março de 1604; compunha-se do vice-rei ou governador, do arcebispo, capitão da cidade, vedor da fazenda e chancellor do estado, aos quaes depois se annexaram o general da armada, o inquisidor da primeira cadeira, conselheiros de provisão real e os fidalgos que tinham *carta de conselho*. Poucas vezes era convocada esta curia, que a final caiu em desuso.

Conselho dos tres estados: compunha-se de deputados das tres ordens militar, civil e ecclesiastica; entravam n'elle os membros do conselho do estado, os inquisidores, os prelados das religiões, delegados das camaras geraes, fidalgos e capitães convidados pelo governador. Tambem caiu ha muito em desuso esta instituição.

Tribunal da mesa da consciencia: creado em 1570, e composto do arcebispo e mais dois ecclesiasticos. Pouca duração teve.

Tribunal da bulla da santa cruzada: estabelecido em Goa por carta regia de 24 de março de 1593, e abolido por decreto de 29 de agosto de 1835.

Tribunal de ministros letrados: creado em 1683, e composto de tres juizes togados; sentenciava em segunda instancia as causas de descaminhos de tabaco: foi substituido por um juiz conservador, que durou até 1834.

Mesa da terceira instancia: resolvia em ultima instancia as causas crimes dos cavalleiros das tres ordens militares Christo, Aviz e S. Thiego; era presidida pelo governador, e tinha por vogaes seis juizes, escolhidos pelo governador de combinação com o arcebispo: os mesmos cavalleiros eram julgados em primeira instancia por um juiz privativo (desembargador, que fosse cavalleiro de Christo, dizia a lei), e em segunda instancia por um tribunal assim composto: dois inquisidores, o promotor do santo officio, e dois cavalleiros de qualquer das tres ordens. Este juizo privativo foi abolido em 1801, e commettido ás justças ordinarias o processo dos cavalleiros.

Mesa do desembargo do paço: compunha-se de dois desembargadores de agravos, dos mais antigos, que despachavam perante o vice-rei, ou o chancellor, na ausencia d'aquelle.

primaria e secundaria; uma *comissão permanente das pautas das alfandegas*; uma *camara pontificia*, que substitue a extincta *junta das missões*¹ no tocante ao assumpto das importantes missões do oriente; e uma *secretaria do governo geral*, cujo chefe e director especial da primeira repartição é o *secretario geral*². A segunda repartição, denominada *do expediente militar*, é dirigida por um official do exercito, de capitão para cima, que serve de chefe do estado maior general e assigna todo o expediente militar.

A primeira repartição, denominada *do expediente geral*, é dividida em duas secções: a primeira, *do interior*, tem a seu cargo o expediente de todo o serviço não militar das Velhas e Novas Conquistas e ilha de Anjediva; a segunda, *do exterior*, pertence a correspondencia com a côrte, com as praças de Damão e Diu, e com as demais possessões portuguezas³.

Quando o governador geral visita as praças de Damão e Diu tem de ajuda de custo 12\$000 réis fortes por dia. Os governadores d'aquellas praças, subordinados ao governador geral, accumulam com as funções militares as de administradores de concelho, e presidem ás repartições de fazenda dos respectivos districtos. Estas repartições têm a denominação de *adjuntos da fazenda*, e são delegações da junta de Goa; compõem-se, alem do governador presidente, do juiz da praça, delegado, feitor e escrivão da feitoria.

Conservam-se ali as *feitorias* como no principio da conquista, e o *feitor* tem igualmente o titulo de *alcaide mór*.

¹ A junta das missões existiu legalmente desde 7 de março de 1681, data da sua criação, até 15 de janeiro de 1774 em que foi abolida, mas de facto poucos annos funcionou. Compunha-se do vice-rei, arcebispo, vedor geral, chanceller, e de um religioso de cada ordem monastica, eleito á pluralidade de votos pelos seus confrades.

² O secretario geral do governo substitue o antigo *secretario do estado da India*, que era quasi sempre um desembargador da relação de Goa.

³ Plano de organização e regimento da secretaria do governo geral do estado da India, approved por decreto de 26 de maio de 1845.

Ensalou-se na India em 1835 o systema das *prefeituras*, mas produziu os pessimos resultados que já indicámos em outro lugar d'este livro.

Ha tambem em Goa uma *junta protectora dos escravos e libertos*, creada por decreto de 25 de outubro de 1833, e composta do prelado diocesano como presidente, e dos vogaes procurador da corôa, provedor da misericordia e presidente da municipalidade da capital; porém nada tem que fazer, porque a escravatura está completamente abolida na India portugueza.

Ha mais em Goa duas escolas de instrucção superior, a *medico-cirurgica* e a *mathematica*, um *lyceu* e outros estabelecimentos de instrucção primaria e secundaria, de que trataremos no capitulo competente, uma *junta de saude do estado*, composta de tres facultativos, hospital e botica.

O quadro legal dos facultativos do estado da India é este:

- 1 Physico mór;
- 1 Cirurgião de 1.ª classe;
- 2 Cirurgiões de 2.ª classe;
- 1 Pharmaceutico de 1.ª classe;
- 1 Dito de 2.ª classe.

Existe alem d'este quadro um cirurgião mór da provincia, antigo, e cirurgiões móres e cirurgiões ajudantes nos corpos do exercito, praças de guerra e provincias das Novas Conquistas.

A santa casa da misericordia de Goa é regida por uma denominada *pia mesa*, de eleição annual, e composta das seguintes entidades:

- 1 Provedor;
- 1 Escrivão;
- 1 Thesoureiro;
- 1 Mordomo dos presos;
- 2 Conselheiros nobres;
- 5 Conselheiros officiaes;
- 1 Mordomo da capella;
- 1 Mordomo da bolsa.

A inspecção das obras publicas do estado anda annexa ao commando do corpo de engenheiros (portaria do governo geral de 13 de fevereiro de 1860), e um mesmo individuo accumulava as direcções da escola mathematica e militar, do archivo militar e do observatorio meteorologico (portaria citada) ¹.

O director da *alfandega principal* de Nova Goa é tambem administrador geral das outras alfandegas, e tem sub-directores nas alfandegas menores de Damão, Diu, Assolná, Chaporá, Sanquelim, Sanguem, Colem e Doromarogo, bem como um encarregado em Forxim, e fieis nos postos de registo de Polem, Tiracol, Chandel e Veluz.

Ha ainda em Goa a administração do *correio geral*, a da *bibliotheca publica* e a da *imprensa nacional*; deposito de medicamentos,apparelhos e instrumentos cirurgicos; *arsenal do exercito* (outr'ora da *marinha*), a *repartição fiscal e de contabilidade do exercito*, a *contadoria*, e a *thesouraria geral do estado*, *commissão telegraphica*, *capitanias dos portos* em Goa e Damão, *constructores navaes* nos mesmos portos, e diferentes estabelecimentos de beneficencia.

Existem na India portugueza varias companhias, taes como a *commercial de Goa*, auctorizada por decreto de 11 de agosto de 1831, que faz transacções em larga escala e tem navios seus para navegação de longo curso; a *sociedade patriotica dos baldios das Novas Conquistas*, a *companhia promotora da industria e commercio de Damão*, a *companhia mercantil de Diu* e outras.

Não está em vigor na India portugueza a instituição do jury, e por isso os delictos commettidos por abuso de liberdade de imprensa são julgados pelos juizes de direito, segundo a ordem e forma do processo estabelecida pelas leis de 22 de dezembro de 1834, 10 de novembro de 1837 e 19 de outubro de 1840, com as modificações estabelecidas no decreto do 1.º de outo-

¹ Esta portaria foi approvada pelo governo da metropole em 8 de agosto de 1860.

bro de 1856. O artigo 3.º do mesmo decreto diz assim: « O depósito, ou fiança, ou hypotheca, exigidos pela ultima das citadas leis (a de 19 de outubro de 1840) para a publicação de um periódico, serão computados no ultramar em moeda provincial »; e o artigo 4.º acrescenta: « Só poderá ser editor responsável de um jornal do ultramar o cidadão ali elegível para deputado ás côrtes »¹.

Por decreto de 23 de abril de 1846 foi approvedo o regu-

¹ Eis-aqui uma lista dos jornaes portuguezes que se têm publicado na India.

Em Goa:

A Gazeta de Goa, folha official do governo—de 1821 a 1826.

Chronica constitucional de Goa, idem—1835 a 1837.

Boletim do governo, idem—desde 1837, e continua.

Echo da Lusitania—1836 e 1837.

O Vigilante—1838.

O Observador—1839 e 1840.

A Bibliotheca de Goa—1839.

O Encyclopedico—1841 e 1842.

O Compilador—1843 e 1844; segunda vez—1847.

O Correio de Nova Goa—1844.

Jornal da santa igreja lusitana do Oriente—1846 a 1849.

A Voz dos povos da India—1845 e 1846.

O Gabinete litterario das Fontainhas—1846 a 1848.

O Mosaico—1848.

O Defensor da ordem e da verdade—1852 e 1853.

O Defensor do real padroado—1853 e 1854.

A Revista illustrativa—1854 e 1855.

O Ultramar—1858, e continua.

Em Damão:

O Portuguez em Damão—1835.

A Sentinella da liberdade na guarita de Damão—1837 (lithographada).

Em Bombaim:

Mensageiro bombayense—1831 e 1832.

Investigador portuguez em Bombaim—1835 a 1837.

Pregoeiro da liberdade—1838 a 1846.

Indio imparcial—1843 e 1844.

Observador—1846 a 1848.

Abelha de Bombaim—1848, e continua.

lamento para o governo administrativo e económico das confrarias do estado da India, que já estava em execução n'aquelle estado por portaria do governador geral, em conselho, de 16 de agosto de 1843.

Pela carta de lei de 18 de novembro de 1844 foi auctorisada a venda dos bens nacionaes do estado da India, com excepção d'aquelles devolvidos á corôa antes do anno de 1834, e que até áquella data não tivessem diminuido mais de um terço da renda que pagavam nos primeiros annos de seus respectivos arrendamentos; e bêm assim foram exceptuados os bens situados nas comarcas de Damão e Diu, os existentes em possessões estrangeiras, e os sôros, tangas, melagas, vangores e outros quaesquer renditos de igual natureza, que sendo acções de renda segura não soffrem alteração. A portaria da junta da fazenda do estado da India de 28 de janeiro de 1846, que manda executar esta lei e regula a maneira de effectuar as vendas, acrescenta nos seus ultimos artigos as seguintes disposições:

«Artigo 11.º Os bens denominados do confisco, que não forem vendidos, continuarão a ser arrendados: as varzeas e as marinhas, por tempo de tres a nove annos, conforme a sua natureza; e os outros predios por dezoito annos, ganhando direito á renovação os que apresentarem bemfeitorias productivas, com acrescentamento proporcional, ao menos de 10 por cento; e o mesmo se praticará com os chamados Nelis e Nomoxins ¹.

«Artigo 12.º As aldeias Assolná, Velim e Ambelim, que não podem por enquanto ser vendidas, continuarão a estar em administração, ou serão arrendadas conjunta ou separadamente se assim convier.

¹ Nomoxim era uma designação especial ás terras dadas com encargos pios ou profanos; mas o tempo fez que esse nome fosse privativo das terras concedidas aos servidores das commidades, assim como o de Neli das terras dos pagodes e dos seus servidores, termo aliás especial a arrozaes.

(Gab. litt. das Fontainhas.)

« Artigo 13.º Os prazos da corôa, que se acham devolutos, e que não podem ser vendidos, serão aforados, por aforamento perpetuo ou hereditario. »

O codigo administrativo portuguez está em vigor nas Velhas Conquistas do estado da India, com as indispensaveis alterações que lhe fez o governador, em conselho, depois de ouvir sobre o assumpto uma commissão composta de pessoas muito competentes; mas nem este, nem o codigo penal, nem a reforma judicial vigoram em as Novas Conquistas que têm o seu *codigo especial de usos e costumes*, mandado observar por portaria do governo geral, de 14 de outubro de 1853, e *regulamento peculiar sobre a forma de processo*, alem de outras disposições governativas que lhe são particulares, e muitas das quaes se encontram mencionadas n'este livro. A carta regia de 15 de janeiro de 1774 havia garantido aos povos d'estas provincias o governarem-se pelos seus estylos tradicionais ¹. Por portaria do governador geral de 31 de agosto de 1854 foram mandados adoptar os *codigos dos usos e costumes dos habitantes não christãos de Damão e Diu*, para servirem de guia nas pendencias dos mesmos habitantes.

Diremos agora duas palavras a respeito da legislação sobre aforamentos das terras do estado da India.

As terras do Concão foram cultivadas por gente do Canará, dividida em diferentes sociedades, que se denominavam *gancarias* ou *gancarias* ² (communidades agricolas); porém sendo subjugadas pelo rei de Bisnaga, comprometteram-se os gancares a pagar perpetuamente certos *fâros e pensões*, e o mesmo fizeram para com os demais conquistadores que successivamente foram senhoreando o paiz, até Affonso de Albuquerque, que lhes diminuiu um terço da importancia do tributo.

¹ O *codigo dos usos e costumes dos habitantes das Novas Conquistas*, bem como o *Regulamento sobre a forma do processo que se deve seguir nas causas* das mesmas provincias, encontra-se no *Boletim do governo da India* de 14 de outubro de 1853.

² Procede dos termos *gão* (aldeia) e *caria* (arranjo).

Estas comunidades das aldeias ainda existem, quasi sob o mesmo pé, apesar de se haver discutido largamente a conveniencia ou inconveniencia da sua conservação; e quanto ás terras possuidas pelos mouros antes da conquista, e que depois d'ella foram distribuidas pelos *casados* de Goa, sem nenhuma obrigação, e mais tarde apenas com a clausula de pagarem os *dízimos*, bem como os terrenos incultos que foram dados de *sesmaria*, formam hoje o que se chama *prazos da corda, bens de Nelis, do confisco e dos conventos* ¹.

Os terrenos de Damão e Diu foram aforados, com o nome de *prazos* ou *aldeias* em Dãmão e *hortas* em Diu, a pessoas de merecimento, como paga de serviços, mas com muitas clausulas onerosas que caducaram com o andar do tempo, e algumas das quaes têm sido modernamente eliminadas das cartas de aforamento.

Resumem-se pois hoje os aforamentos do Norte a só tres classes: *fateosins, em vidas, e de livre nomeação*, que estão sujeitos, como os de Goa, á legislação commum dos prazos familiares ². Os bens que possuem os *dessays* e mercenarios das Novas Conquistas ³ partilham a qualidade e condição dos

¹ Chamam-se bens do confisco os que pertenceram aos jesuitas, e os que foram dos pagodes derrubados em 1540. Bens dos conventos são os encorporados na fazenda por motivo da extinção das casas religiosas em 1834.

² No *Gabinete litterario das Fontainhas* (2.º vol., n.º 5, maio de 1847) encontra-se uma nota muito minuciosa sobre a arrecadação dos direitos de mercê nos aforamentos, que pôde ser consultada por quem desejar conhecer com mais individuação o que ha legislado ácerca do assumpto.

³ *Dessays* e *sar-dessays* são chefes locais, das mais altas castas, que occupavam no antigo dominio os maiores cargos civis, e recebiam pensões do thesouro, para defenderem e guardarem do inimigo os seus *dessayados*, que eram como feudos da corda de Portugal. Os descendentes d'estes magnates vivem hoje em Goa ou nas provincias do estado, desfructando os titulos e pensões sem responsabilidade alguma. Os *sar-dessays* Ranes de Satary têm por mais de uma vez, e ainda ha poucos annos, incommodado muito o estado com revoltas n'aquella provincia, em que têm influencia antiga. Eram subditos do Bounsoló, senhor de um

dados aos *casados* de Goa; e dos chamados *bagaitas* e *giraitas*¹ parte entraram na fazenda, por falta de successão masculina (nepotrica), e outra parte por serem abandonados pelos possuidores, e a todos se chama *bens do divão* (fazenda).

Tambem, por portaria do governador geral, em conselho, de 14 de outubro de 1858, foi regulado o governo administrativo e economico das *mazanias dos pagodes*². Os *mazanes* elegem a mesa ou junta administrativa do pagode, e decidem á pluralidade de votos dos presentes todos os assumptos da mazania.

Concluimos esta resumida noticia da legislação e governo do estado da India com o que diz respeito á administração ec-

territorio confinante com o nosso, que está hoje sujeito ao dominio inglez. *Mercenarios* chamam-se os que desfructam mercês de tenças ou pensões, concedidas pelos antigos dominantes e impostas sobre as rendas dos dessayados, sem outro titulo mais que a tradição do uso e posse de as receberem, perpetuado de paes a filhos desde o tempo da conquista, e garantido pelos bandos do governo da India. D'estes o maior pensionista do estado era o rei Sunda, ou de Sundem, que cedeu a Portugal as aldeias Mullem, Talavardá e Parodá em 1742, e que vendo depois invadido pelos marattas o seu dominio de Pondá, Zambaulim, Canacona e Cabo de Rama, pediu auxilio aos portuguezes para recuperar aquellas provincias, e finalmente em janeiro de 1764 acolheu-se a Goa com toda a sua familia, e cedeu a corôa de Portugal todo o direito sobre os seus dominios. A rainha de Sundem, que hoje existe e vive sob a protecção do nosso governo no estado da India, recebe a pensão annual de 12:000 xerafins.

¹ Predios foreiros a antigos dominantes que se retiraram do paiz para o inimigo; foram incorporados nos bens da corôa. *Bagaitas* constam de palmares e *giraitas* de varzeas.

² *Mazania* é a reunião dos *mazanes* dos diversos *vangores* ou tribus. *Mazanes* são os descendentes legitimos das familias dos *cullavés* e *palvés* e seus descendentes. *Cullavés* são os que originariamente instituiram e inauguraram para si a divindade existente no respectivo pagode, como tutelar da sua geração. *Palvés* são os que não tendo por sua tutelar a divindade do pagode, concorreram com subscripção e observaram o culto religioso na inauguração d'ella. (*Boletim do governo da Índia.*)

clesiastica do mesmo estado, postoque em capitulo especial havemos de tratar mais de espaço do regimen da diocese indiana.

A administração espiritual d'aquella christandade está confiada ao arcebispo metropolitano de Goa, primaz do oriente, que tem por suffraganeos o arcebispo de Cranganor e Serra, e os bispos de Cochim, Meliapor, Malaca e Macau, bem como missionarios em Ceylão, Timor e outros pontos da India e China.

Ha na India portugueza inteira liberdade de cultos; e se nas Velhas Conquistas todos os pagodes foram destruidos em 1540, não succedeu o mesmo nas Novas Conquistas, aonde não chegou o intolerante zélo dos jesuitas, e que ainda hoje apresentam á curiosidade do viajante innumerados templos dedicados aos seus idolos.

CAPITULO VII

CATALOGO DOS GOVERNADORES, VICE-REIS E CAPITÃES GENERAES
DO ESTADO DA INDIA, E SUCCESSOS NOTAVEIS DO TEMPO
DE CADA UM DOS GOVERNOS

I D. Francisco de Almeida (1.º vice-rei)—Saiu de Lisboa no dia 25 de março de 1505, e chegou a Angediva a 12 de setembro, a Cananor em 24 de outubro, e a Cochim no 1.º de novembro, aonde fez a sua principal residencia. Em cada um d'estes tres logares deixou erguida uma fortaleza, com a bandeira da milicia de Christo.

Em 1506 descobriu D. Lourenço de Almeida as ilhas Maldivas e a de Ceylão. D. Francisco rendeu e destruiu a cidade de Dabul, e ganhou uma assignalada victoria maritima contra as armadas turcas. Morreu ás mãos dos cafres na Aguada de Saldanha, quando voltava ao reino (1.º de março de 1509).

II Affonso de Albuquerque, 2.º governador—Tomou conta do governo da India em fins de outubro de 1509. Conquistou aos mouros a cidade de Goa em 17 de fevereiro de 1510, a qual se perdeu em 17 de maio do mesmo anno, e foi reconquistada por Albuquerque seis mezes depois, a 25 de novembro. Tomou Malaca e Ormuz, bombardeou Adem, visitou o mar Vermelho, levantou fortalezas em Calecut e Goa, mandou descobrir as ilhas Molucas e as de Banda, edificou a igreja de Nossa Senhora da Serra em Goa, e falleceu na barra da mesma cidade a 16 de dezembro de 1515.

III Lopo Soares de Albergaria, ou Alvarenga — Saiu de Lisboa a 7 de abril de 1515, e chegou a Goa no dia 8 de setembro, tomando logo posse do governo por estar ausente em Ormuz o seu antecessor. Fez tributario o rei de Ceylão, em cuja ilha ergueu fortaleza. Saiu de Cananor para Portugal a 20 de janeiro de 1519.

IV Diogo Lopes de Sequeira — Partiu de Lisboa a 18 de março de 1518, aportou a Goa no dia 8 de setembro, e tomou posse do governo em Cochim a 20 de dezembro do mesmo anno. Levantou a fortaleza de Chaul, e embarcou para o reino a 22 de janeiro de 1522.

V D. Duarte de Menezes — Largou de Lisboa a 5 de abril de 1521, chegou a Cochim em setembro do mesmo anno, e só tomou posse do governo quando chegou de Ormuz o seu antecessor; a 22 de dezembro. No seu tempo se fez a fortaleza de Ternate (Molucas), e se descobriu o corpo do apóstolo S. Thomé em Meliapor. Teve de ordenado 30:000 cruzados annuaes, quantia superior á que venceram os seus predecessores. Entregou a governança a 4 de dezembro de 1524, e voltou ao reino.

VI D. Vasco da Gama, conde da Vidigueira, almirante do mar da India (2.º vice-rei) — Vetejou de Lisboa a 9 de abril de 1524, e chegou a Goa em um dos ultimos dias de setembro. Morreu em Cochim a 24 de dezembro do mesmo anno.

VII D. Henrique de Menezes (o Roxo) — Designado na primeira *via de successão*, que trouxera consigo o conde almirante. Soccorreu a fortaleza de Galeut contra as forças do Samorim, e falleceu no dia 21 de fevereiro de 1526 em Cananor, com menos de trinta annos de idade.

VIII Lopo Vaz de Sampaio — Succedeu em terceira *via*, por estar ausente o designado na segunda, *Pero Mascarenhas*. No tempo do seu governo assenhorearam-se os portuguezes de Tidore, nas Molucas, de Mangalor e de Bombaim. Ganhou batalhas em terra e no mar, e voltou em ferros para

o reino, aonde soffreu dura prisão em paga dos seus grandes feitos na India!

IX Nuno da Cunha—Saiu de Lisboa a 18 de abril de 1529, e chegou a Goa em 22 de outubro do mesmo anno. Tomou posse do governo no mar, em Cananor, a 18 de novembro seguinte. Conquistou as cidades de Baçaim e Diu, e alcançou outras grandes victorias. Depois de nove annos de governo embarcou para o reino em janeiro de 1539, e falleceu no mar.

X D. Garcia de Noronha (3.º vice-rei) — Partiu de Lisboa em março de 1538, e chegou a Goa a 14 de setembro do mesmo anno. Afugentou os *rumes* de Diu, e falleceu a 3 de abril de 1540.

XI D. Estevão da Gama—Sucedeu em segunda via, porque o nomeado na primeira, *Martim Affonso de Sousa*, tinha partido para o reino. No seu tempo se fundou o collegio de Santa Fê, em Goa. Foi ao mar Roxo, e subiu ao monte Sinaï, aonde armou cavalleiros a muitos fidalgos portuguezes que militavam na India. Entregou o governo ao seu successor no dia 7 de maio de 1542, e recolheu-se a Pangim, d'onde na seguinte monção voltou a Portugal.

XII Martim Affonso de Sousa—Nomeado em janeiro de 1541, largou de Lisboa a 7 de abril do mesmo anno, invernou em Moçambique, e só chegou a Goa no dia 7 de maio de 1542. Trouxe em sua companhia o jesuita S. *Francisco Xavier*. No seu tempo sujeitou-se o reino das Molucas e as peninsulas de Salsete e Bardez.

XIII D. João de Castro (4.º vice-rei) — Nomeado governador e capitão mór da India em janeiro de 1545, foi elevado á dignidade de vice-rei em outubro de 1547, cuja noticia lhe chegou poucos dias antes de fallecer. Partiu de Lisboa a 17 de março de 1545, e chegou a Goa a 10 de setembro do mesmo anno. Soccorreu Diu, que heroicamente defendia D. João Mascarenhas, e depois de tres annos e meio do mais glorioso governo, morreu em Goa a 6 de junho de 1548.

XIV **Garcia de Sá**—Sucedeu em terceira via, porque os designados na primeira e segunda, *D. João Mascarenhas* e *D. Jorge Tello*, tinham regressado para Portugal. No seu tempo veio o rei de Tanor para Goa, e abraçou o christianismo. Falleceu a 13 de junho de 1549.

XV **Jorge Cabral**—Nomeado pela quarta via. Estava por capitão em Baçaim, e enquanto não chegou a Goa governou o bispo, o capitão da cidade, e o ouvidor geral. Tomou posse, em Pangim, a 15 de agosto de 1549. Edificou a capella de Santa Catharina, no local por onde o grande Albuquerque entrara em Goa.

XVI **D. Affonso de Noronha** (5.º vice-rei)—Abalou de Lisboa no dia 1.º de março de 1550, chegou a Cochim em novembro do mesmo anno, aonde tomou conta do governo, e fez a sua entrada solemne em Goa no principio do seguinte anno. No seu tempo se ganhou uma grande victoria contra os javanezes que tinham cercado Malaca. Entregou o governo ao seu successor em 23 de setembro de 1554, e largou de Cochim para Portugal a 15 de janeiro de 1555.

XVII **D. Pedro Mascarenhas** (6.º vice-rei)—Saiu de Lisboa nos fins de março de 1554, e chegou a Goa no dia 23 de setembro do mesmo anno. Falleceu a 16 de junho de 1555.

XVIII **Francisco Barreto**—Sucedeu em primeira via. Augmentou com varias conquistas o estado da India. Embarcou para Portugal a 20 de janeiro de 1559.

XIX **D. Constantino de Bragança** (7.º vice-rei)—Saiu de Lisboa a 7 de abril de 1558, chegou a Goa a 3 de setembro, e tomou posse do governo a 8. Governou tres annos, dia a dia, e embarcou para o reino em janeiro de 1562. Foi um dos mais bemquistos vice-reis da India.

XX **D. Francisco Coutinho**, *conde de Redondo* (8.º vice-rei)—Partiu de Lisboa a 15 de março de 1561, chegou a Goa no dia 7 de setembro, e logo tomou posse do governo. Falleceu a 19 de fevereiro de 1564.

XXI João de Mendonça—Sucedeu em segunda via, por ter ido para Portugal o nomeado na primeira, *D. Antão de Noronha*. Quando lhe chegou o successor, recolheu a Portugal.

XXII D. Antão de Noronha (9.º vice-rei)—Largou de Lisboa a 18 de março, e chegou a Goa a 3 de setembro de 1564. Soccorreu Malaca, e construiu a fortaleza de Mangalor e a muralha na margem oriental da ilha de Goa. Foi quasi tão bemquisto do povo como *D. Constantino de Bragança*. Finou-se em viagem para Portugal a 2 de fevereiro de 1569.

XXIII D. Luiz de Athaide (10.º vice-rei)—Segundo o costume, saiu de Lisboa em março, e chegou em setembro a Goa. Tomou posse do governo a 10 d'este ultimo mez. Defendeu valorosamente a capital da India portugueza do cerco que lhe poz o *Hyde-el-khan*. No tempo do seu governo houve uma terrivel peste na mesma cidade. Regressou a Portugal em 1572, para d'ahi a poucos annos voltar novamente a Goa.

XXIV D. Antonio de Noronha (11.º vice-rei)—Largou de Lisboa na monção de 1571, e chegou a Goa no dia 6 de setembro, em que logo assumiu o governo; mas foi mandado recolher ao reino em 1573, o que executou, e morreu de desgosto.

XXV Antonio Moniz Barreto—Tomou posse do governo a 9 de maio de 1573, e continuou até setembro de 1578, que entregou a administração do estado ao seu successor, e voltou para Portugal.

XXVI D. Diogo de Menezes—Sucedeu em primeira via na falta do vice-rei nomeado, *Ruy Lourenço de Tavora*, que falleceu em Moçambique, vindo do reino, em 1576. Depois de entregar o governo ao novo vice-rei em 1578 regressou a Portugal.

XXVII D. Luiz de Athaide, conde de Athouguia, e depois *marquez de Santarem* (12.º vice-rei), segunda vez—Deixou Lisboa em novembro de 1577, e chegou a Goa no dia 31 de agosto de 1578. Morreu a 10 de março de 1581.

XXVIII Fernão Telles de Menezes — Governador pela primeira via de successão, durante poucos mezes.

XXIX D. Francisco Mascarenhas, conde da Villa da Horta (13.º vice-rei) — Largou de Lisboa a 11 de abril de 1581, e chegou a Goa a 16 de setembro do mesmo anno. Deixou o governo nas mãos do arcebispo logo que soube da chegada do seu successor a Cochim, e embarcou para o reino a 22 de novembro de 1584.

XXX D. Duarte de Menezes, conde de Tarouca (14.º vice-rei) — Partiu de Lisboa a 10 de abril de 1584, chegou a Cochim em 25 de outubro, e falleceu em Goa a 4 de maio de 1588.

XXXI Manuel de Sousa Coutinho — Nomeado em segunda via de successão, por ter embarcado para o reino o designado na primeira, *Mathias de Albuquerque*. Naufragou, ao voltar para Lisboa, nos baixos do Garajau.

XXXII Mathias de Albuquerque (15.º vice-rei) — Saiu de Lisboa a 8 de maio de 1590, e chegou a Goa a 15 de maio do seguinte anno. Edificou o convento de Nossa Senhora do Cabo em 1594.

XXXIII D. Francisco da Gama, conde da Vidigueira (16.º vice-rei) — Deixou o Tejo em 10 de abril de 1596, e só chegou a Goa em 22 de maio de 1597; tomou posse a 25 do mesmo mez, e solemnizou a sua entrada na cidade em o dia 1.º de junho. A 25 de dezembro de 1597 collocaram os vereadores da camara de Goa o retrato de Vasco da Gama na sala das suas sessões, e pouco depois se inaugurou a estatua do valente descobridor da India sobre o arco da Porta do rio na mesma cidade. Em 1598 construiu-se o forte de Gaspar Dias. O vice-rei voltou a Portugal em 1601.

XXXIV Ayres de Saldanha (17.º vice-rei) — Chegou a Goa, e começou a governar em 25 de dezembro de 1600. Regressou a Portugal, depois de rendido no governo, em 1605.

XXXV Martim Affonso de Castro (18.º vice-rei) — Aportou a Goa em meado de janeiro de 1605, e na monção

de 1606 partiu para Malaca, aonde morreu no dia 3 de junho de 1607.

XXXVI D. fr. Aleixo de Menezes, arcebispo de Goa — Governou na ausencia do vice-rei Castro, e depois da sua morte, e ainda continuou por mais algum tempo, em consequencia de haver morrido na viagem o novo vice-rei nomeado, *D. João Pereira Forjaz, conde da Feira*. Os hollandezes cercaram Malaca no tempo do seu governo.

XXXVII André Furtado de Mendonça — Aberta a via de successão, vinda do reino, no dia 27 de maio de 1609, achou-se o seu nome designado. Assenhoreou-se do reino de Jafanapatam, e defendeu Malaca contra forças poderosas da Hollanda e de Java. Voltou a salvamento ao reino.

XXXVIII Ruy Lourenço de Tavora (19.º vice-rei) — Tomou conta do governo a 5 de setembro do mesmo anno (1609).

XXXIX D. Jeronymo de Azevedo (20.º vice-rei) — Estava na India, e entrou de posse do governo em 15 de dezembro de 1612, e depois de quatro annos regressou a Portugal.

XL D. João Coutinho, conde de Redondo (21.º vice-rei) — Era filho de outro vice-rei do mesmo appellido e titulo. Tomou posse do governo, que lhe entregou o seu antecessor, a 18 de novembro de 1617, e falleceu em Goa a 10 de novembro de 1619.

XLI Fernão de Albuquerque — Succedeu em via, e governou mais de tres annos, porque *D. Affonso de Noronha*, nomeado vice-rei da India em 1621, não chegou a embarcar.

XLII D. Francisco da Gama, conde-almirante (22.º vice-rei da India), segunda vez — Nomeado em 22 de janeiro de 1622, chegou a Goa e tomou posse do governo a 19 de dezembro do mesmo anno.

Ao cabo de cinco annos de administração regressou a Portugal com licença da côrte.

XLIII D. fr. Luiz de Brito, bispo de Meliapor e eleito de Cochim—Sucedeu em via, e tomou posse da governança do estado a 27 de janeiro de 1627; falleceu a 29 de julho de 1628.

Por sua morte abriu-se segunda via de successão, e appareceram nomeados *Nuno Alvares Botelho*, conselheiro do estado; *D. Lourenço da Cunha*, capitão da cidade; e o chanceler *Gonçalo Pinto da Fonseca*. Tomaram posse do governo no dia 1.º de agosto, e tendo ido o primeiro, mais tarde, em soccorro de Malaca, ficaram os outros dois governando até á chegada do vice-rei.

XLIV D. Miguel de Noronha, conde de Linhares—(23.º vice-rei)—Nomeado em 7 de fevereiro de 1629, chegou a Goa a 21 de outubro do mesmo anno, e tomou posse do governo no dia seguinte. Fez respeitar as armas portuguezas durante a sua longa administração, e não foi menos solícito na edificação de obras uteis. Erigiu á sua custa o hospital da Piedade, edificou a casa da polvora, construiu a igreja de S. Lourenço na fortaleza da Aguada, fortificou Bardez e a ilha de Goa, levantou a grande ponte da Pangim, e acudiu á ilha de Ceylão, que havia chegado á ultima extremidade. Regressou a Portugal.

XLV Pero da Silva (24.º vice-rei)—Aportou á India no dia 8 de dezembro de 1635, tomou posse, e governou o estado até 24 de junho de 1639, que se finou em Goa da epidemia que então reinava na cidade.

XLVI Antonio Telles de Menezes—Sucedeu em segunda via, estando governando a praça de Damão, e ficou substituindo-o interinamente o arcebispo primaz *D. fr. Francisco dos Martyres*. Tomou finalmente posse a 4 de outubro do mesmo anno de 1639, e só governou até 21 de setembro seguinte, sempre em constante luta contra os hollandezes que nos faziam uma guerra cruel por esse tempo.

XLVII João da Silva Tello de Menezes, conde de Aveiras (25.º vice-rei)—Nomeado em 25 de fevereiro de

1640, saiu de Lisboa a 26 de março seguinte, e chegou a Goa a 20 de setembro do mesmo anno. Voltou ao reino em 1647.

XLVIII D. Filippe Mascarenhas (26.º vice-rei)—Nomeado em 10 de abril de 1644, chegou a Ceylão a 10 de dezembro do mesmo anno, e ahi começou a governar o estado. Passado um anno tomou posse solemne do cargo na cidade de Goa a 30 de dezembro de 1645; e tendo noticia que fallecêra em viagem o vice-rei que o vinha render, conde de Aveiras (segunda vez despachado para a India), entregou a governança no dia 31 de maio de 1651 ás pessoas designadas na primeira via de successão, que mandou abrir. De volta para a Europa falleceu em Loanda, já no seguinte anno de 1652.

Tomaram conta do governo em 31 de maio o primeiro e terceiro dos nomeados na via de successão *D. fr. Francisco dos Martyres* e *Francisco de Mello de Castro*. O segundo, Antonio de Sousa Coutinho, que estava por capitão em Damão, só se lhes aggregou a 8 de dezembro do mesmo anno.

XLIX D. Vasco Mascarenhas, *conde de Obidos* (27.º vice-rei)—Nomeado em 19 de janeiro de 1652, partiu de Lisboa a 25 de março, e chegou a Goa no dia 3 de setembro do mesmo anno. Tomou posse do governo a 6. Soccorreu Ceylão e as fortalezas do Canará cercadas pelos hollandezes. Não obstante possuir optimas qualidades, foi deposto no dia 22 de outubro de 1653, preso e enviado para o reino, em resultado de uma sedição de que era principal caudilho *D. Braz de Castro*. Este assumiu a si o governo, até que foi preso e alguns de seus sequazes, em 1655.

L D. Rodrigo Lobo da Silveira, *conde de Sarzedas* (28.º vice-rei)—Saiu de Lisboa a 23 de março de 1655, e aportou a Mormugão em 19 de agosto do mesmo anno. A 23, conformando-se com o parecer da relação do estado, tomou por si posse do governo como se estivera vago, e deu as necessarias providencias para extinguir os resultados da sedição. Governou com prudencia, rectidão e desinteresse, e fal-

leceu em Goa a 3 de janeiro de 1656, não sem suspeitas de haver sido envenenado.

Por sua morte, não apparecendo vias de successão, juntaram-se os *tres estados*, e elegeram para governador *Manuel Mascarenhas Homem*, que tomou posse a 14 de janeiro.

N'uma via de successão, chegada em maio do mesmo anno, encontraram-se designados para compor o governo, aquelle que já o estava exercendo e mais *Francisco de Mello de Castro* e *Antonio de Sousa Coutinho*, que estavam em Ceylão, d'onde vieram no anno seguinte a Goa exercer as funcções para que haviam sido nomeados pela segunda vez.

Morrendo em viagem o vice-rei *conde de Villa Pouca de Aguiar*, que vinha de Portugal, abriu-se a primeira via que o acompanhava, em 7 de setembro de 1657, e acharam-se designados os mesmos tres que já governavam.

Finalmente a 25 do mesmo mez e anno falleceu Manuel Mascarenhas Homem, e ficaram governando os outros dois até 14 de junho de 1661, que chegou uma nova via de successão; por esta eram nomeados *D. Manuel Mascarenhas*, que não aceitou por estar governando Moçambique, e *Luiz de Mendonça Furtado* e *D. Pedro de Lancaster*, que governaram até 14 de dezembro de 1662.

LI **Antonio de Mello e Castro** (29.º vice-rei) — Nomeado governador a 11 de março de 1662, foi auctorisado um anno depois para usar do titulo de vice-rei. Chegou a Bombaim a 29 de setembro do mesmo anno, e fez entrega d'aquella ilha aos inglezes, em execução do tratado matrimonial de 1661. No seu tempo assenhorearam-se os holandezes de Cochim e outros pontos da costa do Malabar.

LII **João Nunes da Cunha, conde de S. Vicente** (30.º vice-rei) — Nomeado em 11 de março de 1666, chegou a Goa em 11 de outubro do mesmo anno, tomou posse do governo a 17, e falleceu a 6 de novembro de 1668.

Aberta a primeira via de successão, acharam-se designados para substituir a falta do vice-rei *Antonio de Mello e Castro*

(parente do penultimo vice-rei); *Luiz de Miranda Henriques*, capitão de Diu; e *Manuel Córte-Real de Sampaio*, conselheiro do estado.

LIII Luiz de Mendonça Furtado de Albuquerque, *conde de Lavradio* (31.º vice-rei)—Nomeado em 9 de março de 1670, só chegou a Goa em 20 de maio do seguinte anno, e tomou posse do governo a 22. Na volta para a Europa naufragou nos baixos de Pinda, e salvou-se para Moçambique; porém morreu no proseguimento da viagem para Lisboa.

LIV D. Pedro de Almeida, *conde de Assumar* (32.º vice-rei)—Nomeado em 8 de abril de 1677, chegou a Goa a 28 de outubro do mesmo anno, e dois dias depois tomou posse do governo. Por ordem da córte se embarcou para Moçambique a 27 de janeiro de 1678, e ahi falleceu a 22 de março de 1679.

Pela ausencia do vice-rei ficaram governando a India *D. fr. Antonio Brandão*, arcebispo primaz, e *Antonio Paes de Sande*, designados na via de successão com o já então fallecido chancellor *Francisco Cabral de Almada*; e morrendo em julho do mesmo anno o arcebispo, continuou só na governança *Antonio Paes de Sande*, em consequencia de um assento da Junta dos tres estados.

LV Francisco de Tavora, *conde de Alvor* (33.º vice-rei)—Nomeado por carta patente de 4 de fevereiro de 1681, chegou a Goa a 11 de setembro seguinte, e tomou conta do governo a 12; fez guerra aos maratas com vantagem das armas portuguezas, e fortificou a ilha de Anediva. Partiu para Portugal a 15 de dezembro de 1686.

LVI D. Rodrigo da Costa—Governou por via de successão. Era capitão geral da armada de galeões do mar da India.

LVII D. Miguel de Almeida—Sucedeu em segunda via, por morte de D. Rodrigo, em junho de 1690, e governou só, por se haverem finado os outros dois nomeados na via de successão. Tendo fallecido a 9 de janeiro de 1691, entraram

na governança; por nova via de successão, *D. Fernando Martins Mascarenhas de Lancastre*, e *Luiz Gonçalves Cotta*; porém o segundo morreu logo em junho do mesmo anno, e foi substituído pelo arcebispo *D. fr. Agostinho da Annuniação*, em virtude de uma carta declaratoria do governo da metropole.

LVIII D. Pedro Antonio de Noronha, conde de Villa Verde (34.º vice-rei) — Nomeado em 4 de fevereiro de 1692, partiu de Lisboa a 25 de março do mesmo anno, invernou em Moçambique, e chegou a Goa em 26 de maio do seguinte anno, tomando posse do governo dois dias depois. Visitou as praças do norte, e bateu mais de uma vez os arabes. Regressou a Portugal, depois de entregar o governo ao seu successor.

LIX Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coutinho (35.º vice-rei) — Despachado em 11 de dezembro de 1697, chegou a Goa a 14 de setembro de 1698, e tomou posse do governo a 20 do mesmo mez e anno. Com auctorisação da côrte abriu a via de successão em 17 de setembro de 1701, e entregou o governo aos designados na mesma via, *D. fr. Agostinho da Annuniação*, arcebispo de Goa, e *D. Vasco Luiz Coutinho*, mestre de campo do terço do estado da India. Este vice-rei morreu na Bahia de todos os Santos, quando voltava para o reino.

LX Caetano de Mello de Castro (36.º vice-rei) — Eleito em 13 de fevereiro de 1703, tomou posse do governo a 2 de outubro seguinte. Depois de um governo energico, assinalado por diferentes victorias, entregou a administração do estado da India ao seu successor, e regressou a Portugal.

LXI D. Rodrigo da Costa (37.º vice-rei) — Nomeado em 25 de fevereiro de 1707, chegou a Goa a 23 de outubro do mesmo anno, e tomou posse do governo tres dias depois. Voltou ao reino.

LXII Vasco Fernandés Cesar de Menezes (38.º vice-rei) — Despachado em 8 de março de 1712, saiu de Lisboa a 14 de abril, chegou a Goa a 16 de setembro e tomou posse

do governo a 21 do mesmo mez e anno. Fez um forte novo em Bardez, e combateu os arabes de Mascate e Surrate. Em 1617 abriu a primeira via de successão, entregou o governo á pessoa n'ella designada, e recolheu a Portugal.

LXIII D. Sebastião de Andrade Pessanha, *arcebispo primaz*—Tomou posse do governo, pela alludida via de successão, a 13 de janeiro de 1717.

LXIV D. Luiz de Menezes, *conde da Ericeira* (39.º vice-rei)—Nomeado em 10 de abril de 1717, partiu de Lisboa a 17 do mesmo mez, chegou a Goa a 9 de outubro do mesmo anno, e recebeu o governo das mãos do arcebispo sete dias depois. Foi memoravel a sua administração na paz e na guerra, e voltou a Portugal coberto de benções e de gloria.

LXV Francisco José de Sampaio e Castro (40.º vice-rei)—Nomeado em 31 de março de 1720, saiu de Lisboa a 13 de abril do mesmo anno, chegou a Goa em 12 de setembro, e tomou posse do governo a 14. Falleceu a 13 de julho de 1723.

LXVI D. Christovão de Mello—Governou por via de successão até ao dia 3 de setembro do mesmo anno, em que chegando da côrte uma nova via, se acharam ali designados, e tomaram conta da governança, o mesmo *D. Christovão de Mello*, e mais *D. Ignacio de Santa Thereza*, arcebispo primaz, e *Christovão Luiz de Andrade*, chanceller do estado.

LXVII João de Saldanha da Gama (41.º vice-rei)—Nomeado em 20 de janeiro de 1725, chegou a Goa a 24 de outubro, e a 28 tomou posse do governo. No seu tempo soffreram as provincias do norte uma invasão dos exercitos maratas. Alcançando licença para voltar ao reino, abriu a via de successão, e entregou a governança ás pessoas n'ella designadas, em 23 de janeiro de 1732.

Os nomeados eram *D. Ignacio de Santa Thereza*, arcebispo, *D. Christovão de Mello* e *Jeronymo Correia Freire*; mas tendo este ultimo fallecido, recorreu-se a um alvará de

declaração, e ahi se achou mencionado para a substituição o secretario do estado *Thomé Gomes Moreira*. No seu tempo fez-se a paz com o marata.

LXVIII D. Pedro Mascarenhas, conde de Sandomil (42.º vice-rei)—Despachado em 23 de março de 1732, saiu de Lisboa a 26 de abril, e chegou a Goa a 5 de outubro do mesmo anno. Dois dias depois começou o seu infeliz governo de quasi nove annos, durante o qual perdemos Baçaim e toda a chamada provincia do norte, menos Damão e Diu (capitulação de 19 de maio de 1739), foram invadidas as peninsulas de Salsete e Bardez, e para salvar Goa, ameaçada pelo marata, se lhe entregou a praça de Chaul. Tambem, em 1740, destruiu o pirata Angríá a frota portugueza. Este malfadado vice-rei voltou a Portugal em 1741, depois de entregar o governo ao seu successor.

LXIX D. Luiz de Menezes, conde da Ericeira e 1.º marquez de Louriçal (43.º vice-rei), segunda vez—Nomeado em 21 de abril de 1740, saiu de Lisboa a 7 de maio do mesmo anno, e chegou a Goa a 13 de maio seguinte. A 18 tomou conta do governo, e em pouco tempo restaurou muitas das perdas occorridas durante a administração do seu antecessor. Tendo trazido comsigo forças respeitaveis emprehendeu logo a guerra contra os maratas, derrotou-os nos campos de Bardez, de que se seguiu logo a restauração de cinco fortalezas; retomou a provincia de Salsete, poz cerco á fortaleza de Pondá, e concluiu outros gloriosos feitos. Falleceu em Panelim a 12 de junho de 1742.

Abertos tres alvarás de declaração para a successão no governo do estado acharam-se designados: *D. Francisco de Vasconcellos*, bispo de Cochim, que estava na sua diocese, e só chegou a Goa a 20 de dezembro, mas logo falleceu a 30 de março de 1743; *D. Lourenço de Noronha*, conselheiro do estado, que estava governando Moçambique, e só chegou a Goa a 18 de maio de 1743; e *D. Luiz Caetano de Almeida*, que foi o unico a tomar posse da governança por fallecimento

do vice-rei, e que depois governou de parceria, primeiro com o bispo, mais tarde com D. Lourenço.

LXX D. Pedro Miguel de Almeida e Portugal, *conde de Assumar*, 1.º *marquez de Castello Novo*, e depois de *Alorna* (44.º vice-rei)—Despachado em 21 de março de 1744, saiu de Lisboa a 29 do mesmo mez e anno, chegou a Goa a 22 de setembro, e a 24 tomou posse do governo. Fez guerra, com vantagem, aos maratas, tomando-lhe as fortalezas de Bicholim e Sanquelim, e territorios adjacentes. A 5 de maio de 1746 tomou em pessoa a praça de Alorna, por cujo motivo lhe foi transferido o titulo de marquez de Castello Novo para marquez de Alorna; tomou tambem as fortalezas de Tiracol e Neutim, e a praça de Rarim.

LXXI Francisco de Assis, *marquez de Tavora* (45.º vice-rei)—Despachado em 18 de fevereiro de 1750, saiu de Lisboa a 28 de março do mesmo anno, chegou a Goa e tomou posse do governo a 27 de setembro. Foi feliz na guerra que fez por mar e terra aos maratas e outros inimigos do estado. No seu tempo se separou do governo da India a provincia de Moçambique (1752). Voltou ao reino depois de quatro annos de governo.

LXXII D. Luiz Mascarenhas, *conde de Alva* (46.º vice-rei)—Despachado em 22 de março de 1754, saiu de Lisboa no 1.º de abril seguinte; chegou a Goa a 15 de setembro, e tomou posse no dia 18 do mesmo mez e anno. Continuou a guerra com os maratas, e tentando retomar a fortaleza de Pondá, que caíra em poder do inimigo, foi prisioneiro e morto no dia 28 de junho de 1756. Perdeu as praças de Rarim e Neutim.

Aberta a via de successão, acharam-se designados para a governação do estado, *D. Antonio Taveira de Neiva Brum da Silveira*, arcebispo; *João de Mesquita Matos Teixeira*, chanceller do estado; e *José Correia de Sá*; porém como este ultimo já se houvesse recolhido ao reino, rompeu-se o sello ao primeiro alvará de declaração, e achou-se ahi nomeado

D. Antonio José da Costa, já então fallecido. Aberto segundo alvará encontrou-se n'elle a nomeação de *Filippe de Valladares Souto Maior*, que governou com os dois primeiros até á chegada de novo vice-rei.

LXXIII Manuel de Saldanha de Albuquerque, conde da Ega (47.º vice-rei)—Nomeado em 10 de março de 1756, chegou a Goa a 20 de setembro, e tomou posse do governo a 23 do mesmo mez e anno. Continuou a guerra, e concluiu uma vantajosa paz com o Marata, tomou e fez demolir a fortaleza de Pondá, e conquistou os terrenos que formam a provincia de Canacona. Por ordem da côrte fez entrega das fortalezas de Bicholim e Alorna, áquelle a quem haviam sido conquistadas. Mudou a residencia para o palacio de Pangim, onde os seus successores continuaram a habitar até hoje. No seu tempo foram apprehendidos na India os jesuitas que ali habitavam e remetidos para Portugal.

Sabendo da morte do seu successor, o *conde da Louzã, D. João de Lancastre*, succedida em Moçambique, abriu as vias de successão e entregou o governo no dia 19 de outubro de 1765, recolhendo-se a Portugal em 25 de dezembro seguinte.

Os nomeados na via de successão foram: o arcebispo *D. Antonio Taveira da Neiva* (pela segunda vez); o chanceller do estado *João Baptista Vaz Pereira*; e o vedor geral da fazenda, *D. João José de Mello*.

LXXIV D. João José de Mello—Um dos tres acima designados, foi despachado governador em 14 de abril de 1767, e tomou posse nas mãos dos seus collegas a 12 de março de 1768. No seu tempo fizeram-se varias economias na fazenda do estado, sendo uma d'ellas a redução dos ordenados dos governadores e vice-reis a 20.000 xerafins annuaes. Por carta de lei de 10 de abril de 1769 foi creada a junta de fazenda de Goa. Falleceu este governador no dia 10 de janeiro de 1774.

LXXV Philippe de Valladares Souto Maior—Go-

venou por via de successão, segunda vez, até á chegada do novo vice-rei.

LXXVI D. José Pedro da Camara, governador e *capitão general*—Nomeado em 4 de fevereiro de 1774, chegou a Goa a 22 de setembro, e tomou posse do governo no dia 24 do mesmo mez e anno. Fez reedificar, por ordem que trazia da côrte, algumas ruas da cidade á beiramar. Voltou ao reino.

Os seus successores continuaram a usar do titulo de *capitão general*, que substituiu o de *vice-rei*.

LXXVII D. Frederico Guilherme de Sousa—Nomeado em 18 de março de 1778, chegou a Goa a 22 de maio de 1779, e tomou posse do governo a 26 do mesmo mez e anno. Reuniu novamente ao estado as provincias de Bicholim e Sanquelim, e as fortalezas de Alorna e de Arabó; fortificou outras, e deu grande incremento á marinha de guerra da Índia portugueza. No seu tempo restaurou-se a relação de Goa, que fôra extincta por lei de 15 de janeiro de 1774. Depois de sete annos de providente administração, entregou o governo ao seu successor, e regressou a Lisboa.

LXXVIII Francisco da Cunha e Menezes—Nomeado em 19 de dezembro de 1785, aportou a Goa a 28 de outubro de 1786, e tomou posse do governo a 3 de novembro seguinte. Em 1788 recuperou o estado a provincia de Pernem. Foi este capitão general grande zelador da fazenda publica; pediu a sua exoneração, que lhe foi concedida, e voltou ao reino.

LXXIX Francisco Antonio da Veiga Cabral—Estava servindo em Goa, com a patente de tenente general, e commandante em chefe da força armada, quando foi encarregado do governo da Índia, por carta regia de 24 de agosto de 1793; tomou posse a 22 de maio de 1794, e a 15 de novembro de 1806 recebeu a carta patente de governador e capitão general.

No seu tempo, em 1801, foram as fortalezas da barra de Goa occupadas por uma força auxiliar ingleza, que só as eva-

cou por occasião da paz geral em 1813. Depois de treze annos de rigorosa administração entregou este governador o mando superior da India portugueza ao seu successor, e retirou-se para o Brazil, aonde foi agraciado com o titulo de *visconde de Mirandella*.

LXXX Bernardo José de Lorena, conde de Sarzedas (48.º vice-rei) — Nomeado vice-rei e capitão general em 17 de outubro de 1806, saiu de Lisboa a 15 de novembro do mesmo anno, chegou a Goa a 27 de maio do seguinte, e tomou posse do governo tres dias depois. No seu tempo, em 1814, foi abolido o tribunal da inquisição de Goa, e demolido o seu palacio. Este vice-rei recolheu da Índia para o Rio de Janeiro.

LXXXI D. Diogo de Sousa, conde de Rio Pardo (49.º vice-rei) — Nomeado em 4 de janeiro de 1816, chegou a Goa a 25 de novembro, e tomou posse do governo a 29 do mesmo mez e anno. Bom militar e prudente e economico administrador, não pôde contudo evitar o ser deposto do governo e preso no convento do Cabo em Goa, quando ali chegou a noticia da mudança politica que se operára no reino em 1820. Uma junta provisoria se organisou para o substituir na governança, em 16 de setembro de 1821, composta de cinco membros; a saber: os marechaes de campo *Manuel Godinho da Mira* e *Joaquim Manuel Correia da Silva e Gama*, os desembargadores *Manuel José Gomes Loureiro*, *Gonçalo de Magalhães Teixeira* e *Manuel Duarte Leitão*. A seu turno foram tambem estes depostos da governança, no dia 3 de dezembro do mesmo anno, em consequencia de outra revolução.

Já a esse tempo tinha chegado á Goa novo governador, em 25 de novembro de 1821, mas foi obrigado a receber quatro collegas na administração, em 3 de dezembro do mesmo anno, tendo estado recolhido em uma casa particular desde o seu desembarque até ao dia da revolta. O novo governo provisório ficou assim composto: presidente, *D. Manuel da Camara*

(o capitão general nomeado); vogaes: o arcebispo de Cranganor, *D. fr. Paulo de S. Thomás de Aquino*; o brigadeiro *Antonio de Mello Souto Maior Telles*; o desembargador *João Carlos Leal*; e o physico-mór, *Antonio José de Lima Leitão*. Tendo este ultimo sido eleito deputado ás côrtes constituintes foi substituido no conselho pelo capitão de mar e guerra *Joaquim Mourão Garcez Palha*.

O conde de Rio Pardo tendo embarcado para Bombaim em 2 de outubro do mesmo anno, voltou a Goa a 7 de fevereiro de 1822, e partiu para o Rio de Janeiro em uma charrua de guerra a 4 de março seguinte.

LXXXII D. Manuel da Camara (50.º vice-rei)—Despachado governador e capitão general em 19 de julho de 1820, chegou a Goa, como dissemos, a 25 de novembro de 1821, e foi presidente da junta geral provisional desde 3 de dezembro do mesmo anno até 18 de novembro de 1823, que assumiu a si o governo, logoque soube da quêda da constituição. Por carta regia de 22 de agosto de 1824 foi nomeado vice-rei e capitão general, e tomou posse como tal a 10 de março de 1825. Falleceu a 16 de novembro do mesmo anno, tendo concluido algumas obras de utilidade publica.

Por sua morte succederam-lhe na governança: *D. fr. Manuel de S. Galdino*, arcebispo; *Candido José Mourão Garcez Palha*, chefe de esquadra; e *Antonio Ribeiro de Carvalho*, ouvidor geral.

LXXXIII D. Manuel de Portugal e Castro (51.º e ultimo vice-rei)—Tomou posse como governador em 9 de outubro de 1827, e foi elevado a vice-rei em 7 de abril de 1830. A elle se deve o embellezamento de Pangim, e muitas construcções de edificios do estado n'aquella hoje capital da India portugueza.

LXXXIV Bernardo Peres da Silva (prefeito)—Nomeado prefeito do estado da India em 7 de maio de 1834, chegou a Goa a 10 de janeiro de 1835, e tomou conta da administração civil da provincia no dia 14 do mesmo mez, a

qual conservou apenas dezeseite dias. No 1.º de fevereiro teve lugar uma revolta em Goa contra o prefeito, que foi preso e enviado para Bombaim; mas passado tempo voltou ao territorio portuguez, e governou Damão e Diu até á chegada de nova auctoridade legitima. Por dois dias assumiu o governo o ex-vice-rei *D. Manuel de Portugal*, a fim de acalmar os animos irritados pela sedição; e reunindo uma assembléa no palacio, fez collocar á testa dos negocios publicos o primeiro conselheiro da prefeitura *Joaquim Manuel Correia da Silva e Gama*. A 10 do mesmo mez de fevereiro teve lugar uma reacção a favor do prefeito, mas ficando mallograda occasionou um novo movimento militar no dia 3 de março, que deu em resultado a deposição do conselheiro da prefeitura *Correia*, e a nomeação de um governo provisional composto do coronel *João Cazimiro da Rocha Vasconcellos*, como presidente; e do physico-mór *Manuel José Ribeiro*, e pae dos christãos *fr. Constantino de Santa Rita*, como vogaes. O ex-vice-rei *D. Manuel de Portugal* e o desembargador *Manuel Venancio Moreira de Carvalho* negaram-se a fazer parte d'este intruso governo. O primeiro retirou-se para Vingorlá e depois para Lisboa. O governador militar *Fortunato de Mello*, que acompanhára o prefeito, tambem foi enviado para a cõrte.

A 7 de dezembro de 1836, havendo fallecido *fr. Constantino*, reuniu-se uma nova assembléa para eleger tres cidadãos que com os dois restantes do conselho provisional formassem uma junta governativa de cinco membros; esta assembléa escolheu o coronel *João Cabral de Estifigue*, o tenente coronel *Antonio Maria de Mello*, e o desembargador *Joaquim Antonio de Moraes Carneiro*; porém o ultimo nomeado deixou de fazer parte da junta pouco tempo depois, e o physico-mór *Ribeiro* falleceu em 10 de abril de 1837, o que deu lugar a reunir-se uma nova assembléa eleitoral que nomeou para os dois logares vagos no governo os majores *José Antonio de Lemos* e *Antonio Mariano de Azevedo*, secretario do futuro governador barão de Sabroso. Poucos dias porém se conser-

varam estes no cargo, e os outros tres continuaram a governar até á chegada do novo governador.

LXXXV Simão Infante de Lacerda, barão de Sabroso (*governador geral*, segundo o decreto de 7 de dezembro de 1836. O mesmo titulo têm tido até hoje os seus successores)—Nomeado em 2 de maio de 1836, antes da nova lei da organização dos governos ultramarinos, trouxe consigo para Goa, aonde chegou a 19 de novembro de 1837, a legislação actual, a que deu inteira execução. Teve este governador conflictos desagradáveis com o presidente da relação e com o commandante da fragata *D. Pedro*, que a final fugiram de Goa, abandonando os seus logares. A 28 de setembro de 1838, achando-se gravemente doente, entregou a administração do estado ao *conselho do governo*, na conformidade da lei, e falleceu a 14 de outubro seguinte.

Ficaram pois governando: a primeira auctoridade ecclesiastica, arcebispo eleito *D. Antonio Feliciano de Santa Rita*; a principal patente militar, coronel commandante da força armada *José Antonio Vieira da Fonseca*; o mais graduado membro da magistratura, juiz servindo de presidente da relação *José Cancio Freire de Lima*; e o primeiro empregado fiscal, escrivão deputado da junta da fazenda *Domingos José Mariano Luiz*. Pouco depois, a 21 de novembro, falleceu o arcebispo, e continuaram os outros tres com a governança, até que da côrte designaram um d'elles para gerir só os negocios do estado.

LXXXVI José Antonio Vieira da Fonseca—Governador geral interino desde 5 de março até 14 de novembro de 1839.

LXXXVII Manuel José Mendes, barão de Candal—Nomeado em 5 de agosto de 1839, saiu de Lisboa a 30 do mesmo mez, e chegou a Goa (por via do Egypto) a 12 de novembro do mesmo anno. Tomou posse do governo a 15, e falleceu a 18 de abril do anno seguinte, depois de uma curta mas esperançosa administração. Succedeu-lhe o conselho do

governo, assim composto: coronel *José Antonio Vieira da Fonseca*, juiz da relação *José Cancio Freire de Lima*, vigário capitular *Antonio João de Athaide*, escrivão de fazenda *Domingos José Mariano Luiz*, e os conselheiros electivos *José da Costa Campos*, capitão de engenharia, e *Caetano de Sousa e Vasconcellos*, coronel de milicias de Moçambique.

LXXXVIII José Joaquim Lopes de Lima (interino)

—Era intendente da marinha de Goa quando lhe chegou a nomeação de governador interino. Tomou posse a 24 de setembro de 1840, e largou o governo a 27 de abril de 1842, em resultado de uma revolta militar. Embarcou para Bombaim, e a final para o reino quando chegou o seu successor. Levou a cabo uteis melhoramentos de diversos generos em todo o estado da India.

Na ausencia de Lopes de Lima governou pacificamente o estado o conselho do governo, assim composto então: presidente da relação *Antonio Ramalho de Sá*, brigadeiro *Antonio José de Mello Souto Maior Telles*, vigário capitular *Antonio João de Athaide*, e os dois conselheiros electivos *José da Costa Campos* e *Caetano de Sousa e Vasconcellos*.

LXXXIX Francisco Xavier da Silva Pereira, *conde das Antas*—Nomeado em 18 de julho de 1842, chegou a Goa a 16 de setembro, e tomou posse do governo a 19 do mesmo mez. Fez algumas reformas e economias, principalmente no ramo militar, e deu outras salutaes providencias sobre diversos assumptos. No seu tempo foi Pangim elevada á categoria de cidade com o titulo de *Nova Goa*.

Em 25 de abril de 1843 fez abrir a carta de prego que continha o decreto de nomeação do seu successor, e entregando-lhe o governo, retirou-se no dia seguinte para Portugal.

XC Joaquim Mourão Garcez Palha, chefe de divisão reformado da marinha de Goa—Nomeado governador geral por decreto de 31 de janeiro de 1843, succedeu ao conde das Antas no dia acima mencionado.

XCI José Ferreira Pestana—Nomeado em 20 de ja-

neiro de 1844, saiu de Lisboa a 28 de março, chegou a Goa a 17 de maio, e a 20 tomou posse do governo. A sua benéfica e sabia administração estendeu-se a todo o genero de melhoramentos. No seu tempo estabeleceu-se a companhia commercial de Goa. Ao cabo de quasi sete annos de bom governo, chegando-lhe successor, voltou á Europa.

XCII José Joaquim Januario Lapa, barão e depois *visconde de Villa Nova de Ourem*—Nomeado em 30 de outubro de 1850, chegou a Goa a 12 de janeiro de 1851, e tomou conta do governo a 15 do mesmo mez e anno. Com auctorisação da côrte entregou a administração do estado ao conselho do governo, e voltou a Portugal, para tratar da sua arruinada saúde, a 6 de maio de 1855.

Deu muitas providencias de utilidade publica, e mais teria feito para felicitar a India se não tivesse que lutar durante annos com os revoltosos de Satary.

O conselho de governo, que ficou governando na sua ausencia, era assim composto: bispo eleito de Cochim *D. Joaquim de Santa Rita Botelho*, brigadeiro do exercito da India *Luz da Costa Campos*, escrivão da junta de fazenda *Francisco Xavier Peres*, conselheiros electivos *Bernardo Heitor da Silveira e Lorena e Victor Anastacio Mourão Garcez Palha*.

XCIII Antonio Cesar de Vasconcellos Correia, visconde de Torres Novas—Nomeado em 24 de maio de 1855, saiu de Lisboa a 23 de setembro, chegou a Goa no 1.º de novembro, e tomou posse do governo a 3 do mesmo mez e anno. Entre outras obras de utilidade publica que empreendeu sobresáe a abertura de uma estrada real até á fronteira ingleza; a sua administração tem merecido justos louvores. Foi reconduzido na governança da India por mais tres annos, em 30 de março de 1858.

Pelo relatório do mesmo governador á junta geral de districto, em 12 de novembro de 1860, se vê que tem havido notavel acrescimo nas rendas publicas durante o tempo da sua administração, e que a abertura de estradas continua a ter

grande incremento; n'essa data estavam em construcção diversos lanços das seguintes vias publicas: de Usgão ao Gate de Tinem, atravessando parte da provincia de Bicholim e a de Embarbacem, a entroncar na estrada de Darwar, pela qual o porto de Goa receberá as mercadorias das provincias britannicas interiores; de Sanquelim a Massordem, que igualmente se dirige ao Gate de Tinem, atravessando a provincia de Satory; de Pangim, por Santa Cruz, a S. Lourenço, a qual se prolongará, por Salsete e Canacona, até á fronteira ingleza, em Sadashigor; e quasi concluida a da velha cidade de Goa até Combarjua.

CAPITULO VIII

FORÇA MILITAR

A primeira força militar que teve a India portugueza era composta de soldados aventureiros, que embarcavam voluntariamente em Portugal com o fito em ganharem honra e proveito n'aquellas longinquoas regiões de fabuladas riquezas, aos quaes successivamente se aggregaram os nativos de differentes castas, cujos interesses territoriaes se iam ligando aos dos conquistadores; mas sem formarem, nem uns nem outros, corpos organisados como os da moderna milicia.

Afonso de Albuquerque, que lançou as bases do nosso imperio oriental com a conquista de Goa, Malaca e Ormuz, não commandava mais de 1:500 ou 1:600 europeus, e alguns poucos malabares, repartidos pelas bandeiras dos diversos capitães, que o general designava para guias da soldadesca nos combates.

Apesar das consideraveis levas de tropa que partiam annualmente do reino, tanto se foi estendendo o dominio portuguez no oriente, durante o seculo xvi, que o nucleo da força militar na capital do estado era sempre diminuto; os voluntarios e degradados europeus andavam espalhados pelas fortalezas do Canará, de Cambaya, dos Estreitos, do Sino persico e das Molucas.

Só em 1629 se começou a dar uma certa organização á força militar da India, e consecutivamente se foram creando *terços*,

com
fere
em
orde
vall
173:
lher
do-s
necia
gania
talhe
para
men
Al
Port
pond
mes
ou m
nera
nada
camp
na te
mór
de gu
os m
ções.
No
camp
do es
da fo
restal
A 1
culo
7:00
1.º d



com seus *mestres de campo*, *sargentos môres*, *capitães* e *alferes*, á similhaça do que se usava no exercito de Portugal; em 1671 augmentou-se a milicia do estado com os *terços de ordenanças*; em 1686 creou-se ali o primeiro corpo de *cavallaria*; em 1708 organisaram-se companhias de *sipaes*, em 1733 os *terços auxiliares*, em 1740 as companhias de *artilleria*, e em 1773 um regimento da mesma arma, extinguindo-se então a classe denominada *pés de castello*, que guardava as praças e fortalezas em tempo de paz; em 1796 organisaram-se tres *regimentos de milicias*, em 1816 dõis *batallhões de caçadores*, e em 1828 a *companhia de mouros* para guarda de honra do vice-rei. Logo veremos qual é actualmente a organisação do exercito da India.

Alem dos titulos militares, que eram communs á milicia de Portugal, havia n'aquelle estado outras denominações, correspondentes a cargos especiaes das tropas de mar e terra do mesmo estado, taes como *generaes de provincia* (pouco mais ou menos o que hoje se chama *commandantes militares*); *general dos rios*; *alferes môr do estado*; *ajudante general*; *tanadar môr*, chefe das ordenanças das aldeias; *capitão do campo*, especie de commandante da guarda avançada de Goa na terra firme; *capitães das terras e da ordenança*; *capitão môr do mar*, *general dos galeões*, e officiaes de uma marinha de guerra, especial d'aquelle estado, hoje extincta, como todos os mais cargos representados pelas precedentes denominações.

No fim do seculo passado foi nomeado um marechal de campo de Portugal para *commandante em chefe das tropas do estado da India*, e em 1825 creou-se o *commando militar da força armada* do mesmo estado, que foi extincto em 1829, restabelecido em 1834, e de novo abolido em 1840.

A força regular do exercito da India, que em meiado do seculo passado não chegava a 4:000 homens, subiu a mais de 7:000 no começo do presente; porém tornou a declinar, e no 1.º de janeiro do corrente anno (1860) compunha-se de 4:294

praças de todas as graduações, assim repartidas pelas quatro secções do exercito ¹.

1.ª SECÇÃO	
Estado maior	6
Corpo de engenheiros	11
Regimento de artilheria	501
1.º Batalhão de caçadores	521
2.º " de infantaria	637
3.º " de infantaria	655
4.º " de caçadores	598
Guarda municipal	453
Companhias de caçadores de Damão	252
Companhia de caçadores de Diu	133
2.ª SECÇÃO	
Conselho supremo de justiça militar	8
Estados maiores de praças, com accesso	13
Arsenal e fabrica da polvora	2
Escola mathematica e militar	8
Commandos de provincias	3
Administrações das matas e aldeias	2
Empregados nas praças de segunda ordem	15
Destacados e com licença	2
3.ª SECÇÃO	
Officiaes em disponibilidade	2
5.ª SECÇÃO	
Estados maiores de fortes, sem accesso	34
Caserneos	7
Veteranos e reformados	431
Total	<u>4,294</u>

¹ Prescindimos de recapitular minuciosamente todas as reorganisações que tem soffrido a força militar da India, por ser assumpto estranho ao nosso proposito; mas remettemos os curiosos para as *notas* do sr. F. N. Xavier á *Instrucção do Marquez de Alorna ao seu successor* (2.ª edição, Nova Goa, 1856). A presente organização do exercito em secções foi estabelecida pelo decreto de 12 de novembro de 1845.

O quadro effectivo dos corpos do exercito da India, segundo a ultima lei da sua organisação, é o seguinte:

Estado maior general—brigadeiro.....	1
{ Coronel ou tenente coronel, commandante ..	1
{ Majores.....	2
Corpo de engenheiros { Capitães.....	3
{ Primeiros tenentes.....	3
{ Segundos tenentes.....	3
Regimento de artilheria, com oito baterias de posição, de 4 bocas de fogo cada uma.....	653
Guarda municipal, com 4 companhias.....	414
Dois batalhões de caçadores, com 6 companhias cada um.....	1:238
Dois batalhões de infantaria, com 8 companhias cada um.....	1:342
Duas companhias de Damão.....	241
Uma companhia de Diu.....	120
Total.....	<u>4:021</u>

Mandaram-se organizar em Lisboa mais duas companhias, de 82 praças cada uma, destinadas a reforçar as guarnições de Damão e Diu.

Os quartéis permanentes dos corpos acima mencionados são:

- Artilheria — Nova Goa.
- Municipal — Idem.
- 1.º de caçadores — Margão.
- 2.º de infantaria — Pondá.
- 3.º de infantaria — Bicholim.
- 4.º de caçadores — Mapuçá.

O governador geral é o chefe superior da força armada de todo o estado, e especialmente do districto das ilhas de Goa; os commandantes dos batalhões estacionados em Margão e Mapuçá exercem as funções de commandantes militares das provincias de Salsete e Bardez, e as Novas Conquistas acham-se divididas em cinco commandos militares, pela seguinte fórma, como já dissemos em outro capitulo:

- 1.º — Pernem e Tiracol;

- 2.º — Bicholim e Sanquelim;
- 3.º — Pondá e Embarbacem;
- 4.º — Astragar, Bally, Chondravady e Cacorá;
- 5.º — Canacona.

O districto de Cabo de Rama está immediatamente subordinado ao commandante da praça.

Do governo de Damão depende o commando militar da provincia ou Praganá Nagar Avely, que é separada da praça por uma facha de territorio estrangeiro.

As fortificações do estado da India que se acham guarnecidas são as seguintes:

Praças—Damão, Diu, Aguada, Mormugão, Cabo de Rama, Alorna, Angediva;

Fortalezas—Tiracol, Reis Magos, Sanquelim;

Fortes—Chaporá, S. Thiago de Benasterim, Betul, Gaspar Dias, Colá, Corjuens, S. Jeronymo (Damão), Simbor (Diu);

Posto militar—Bagá;

Casas fortes—Pernem, Doromarogo, Nanus, Canacona.

Foram successivamente abandonados os fortes de Arabó, Rachol, Nossa Senhora do Cabo, Coluale, Quitulá, Ambarim, Assumpção de Tivim, Meio de Tivim, Novo de Tivim, Bicholim, S. Bartholomeu, Naruá, S. Francisco Xavier, Mandur, Mangueiral, S. Braz, Daugim, Carambolim, S. Lourenço, e outros de menor nomeada na historia das guerras da India.

Alem d'estas, foram arrasadas ou estão em poder de estranhos outras notaveis fortalezas, que dependeram do estado da India, e foram erguidas por mãos de portuguezes, situadas nos seguintes pontos: Chaul, Morro de Chaul, Barcelor, Mangalor, Cananor, Cranganor, Calecut, Cochim, Coullão, Columbo, Gale, Trequinimale, Jafanapatão, Meliapor, Malaca, Solor, Mombaça, Mascate, Curiate, Porcá, Soar, Orfacão, Trapor, Baçaim, Taná, Bombaim, Asserim, Agaçaim, Manar, Negambo, Caliture, Tanavaré, Beligão, Batalá, Sirgão, Sirião, Quiloa, Adem, Ava, Malvane, Saibana, Carangagem, Bornéo, Patte, Punicale, Porpatane, Molondim, Ambona, Challé, Ta-

nor, Parnel, Dobá, Madá, Libedia, Quelba, Matará, Sibó, Sangues, e Piro.

Eis-aquí o plano de uniformes do exercito do estado:

Officiaes generaes—O mesmo uniforme que usam os do exercito de Portugal.

Corpo do estado maior—Casaco de pano azul ferrete com uma só abotoadura e vivos brancos; gola e canhão encarnados, tendo n'aquella uma casa de franja de oiro; charlateiras de metal sem emblemas; calça de pano de mescla com vivo encarnado nas costuras exteriores; chapéu armado e pennacho; banda carmesim, barrete de pano azul avivado de branco, e emblema, talim e fiador da espada de anta branca envernizada; pasta, luvas de pelle branca de castor, divisas, espada e esporas como as do estado maior de Portugal.

Corpo de engenheiros—Casaco de pano azul ferrete avivado de encarnado; gola e canhão de veludo preto, tendo aquella um castello bordado a fio de oiro; forro preto; calças avivadas de preto nas costuras exteriores; barrete como os do estado maior, mas com vivos pretos; chapéu armado com pennacho preto e tope encarnado; divisas, charlateiras, luvas, espada, fiador, talim e esporas como os officiaes do estado maior.

Regimento de artilheria—Casaco de pano azul ferrete; calça branca ou azul, segundo as estações; granada de metal amarelo na gola; charlateiras de pano azul avivadas de encarnado para os soldados, e de metal para os officiaes; barretinas, barretes, golas de serviço, etc., como as dos corpos da arma em Portugal. Os soldados usam todos de alparcas em vez de botins.

Batalhões de caçadores—Casaco de pano azul ferrete com passamanes de lã preta; platinas pretas nos hombros; divisas verdes para os officiaes inferiores, e o mais uniforme como o dos caçadores em Portugal; para os officiaes dragonas e passamanes verdes e pretos.

Batalhões de infantaria—Casaco de pano azul ferrete; platinas como as da artilheria, encarnadas para os granadeiros,

azues para os fuzileiros, e verdes para os atiradores; vivos e forros brancos, e tudo mais como na infantaria de Portugal. Os officiaes usam charlateiras sem divisas.

Guarda municipal—Uniforme como o dos corpos de infantaria, com algarismos metallicos na gola designando o numero da praça e da companhia; platinas azues ferretes avivadas de branco para os soldados, e charlateiras de metal para os officiaes.

Companhias de Damão e Diu—O mesmo uniforme dos batalhões de caçadores.

TABELLA DAS CORES DAS GOLAS, CANHÕES E VIVOS DOS CORPOS DA INDIA PORTUGUEZA

CORPOS	GOLA	CANHÃO	VIVOS
Artilheria	Encarnada	Encarnado	Encarnados
1.º de caçadores	Preta	Azul claro	Pretos
2.º de infantaria	Azul clara	Azul claro	Branços
3.º de infantaria	Amarella	Amarello	Branços
4.º de caçadores	Preta	Amarello	Pretos
Caçadores de Damão	Encarnada	Preto	Pretos
Caçadores de Diu	Preta	Encarnado	Pretos
Guarda municipal	Branca	Branco	Branços

Temos dito quanto nos pareceu sufficiente a respeito do exercito do estado da India; agora quanto á sua marinha de guerra, outr'ora poderosa, e que ainda ha pouco contava navios de alto bordo, limita-se ella a uma pequena *galia* denominada *Visconde de Torres Novas*, de ha muito conhecida n'aquelles mares com o nome de *Illustre Portugal e Castro*. Estão tambem no porto de Goa, ao serviço da provincia, mas em pessimo estado, os dois brigues de guerra nacionaes *D. João de Castro* e *Conde de Villa Flor*. O corpo especial da marinha de guerra da India foi extincto ha annos, como acima

dissemos, e d'elle só restam alguns officiaes reformados; finalmente o outr'ora tão bellicoso estado da India é hoje uma pacifica provincia, que não trata de estender os seus limites pelo poder das armas, mas de conquistar os fóros de paiz civilisado por successivos melhoramentos physicos e moraes.

CAPITULO IX

RELIGIÃO E REGIMEN ECCLESIASTICO

Reconquistada ao Hyde-el-khan a cidade de Goa pelo grande Afonso de Albuquerque, em 25 de novembro de 1510, dia de Santa Catharina, foi esta virgem e martyr de Alexandria escolhida pelo vencedor para padroeira da nova capital da India portugueza, e sob a sua invocação se principiou logo a edificar uma igreja, unica que a cidade possuiu até ao anno de 1542, e que mais tarde se transformou na sumptuosa cathedral, que ainda hoje se admira na velha e abandonada Goa.

Antes porém de começar a edificação d'este primeiro templo da christandade no oriente, já se havia celebrado missa no recinto de Goa, em uma mesquita que a piedade de Albuquerque fizera converter em igreja catholica, e que elle doára, logo depois da conquista, aos religiosos de S. Francisco, que o tinham acompanhado desde Portugal. Foram estes frades os primeiros pastores espirituaes de Goa, como haviam sido os primeiros capellães das naus que devassaram os mares da India.

Passados annos (1542) aportaram ao Indostão os padres da companhia de Jesus, guiados pelo apostolo do oriente S. Francisco Xavier, os quaes tomaram posse do seminario de Santa Fé, instituido por dois clerigos seculares, e que foi transformado em collegio e igreja de S. Paulo, da ordem dos jesuitas.

Appareceram depois no Malabar os filhos do patriarcha

S. Domingos; porém só no anno de 1549 se reuniram em comunidade n'aquelle estado, e em 1566 estabeleceram-se na India os reformados de S. Francisco; seguiram-se-lhe os agustinianos, que chegaram a Goa em numero de doze no anno de 1572, e logo fundaram convento da ordem dentro da nova cerca da cidade.

Após estes vieram á India os carmelitas italianos, que tambem estabeleceram um convento em Goa e se encarregaram das missões da costa do Malabar e do imperio do Mogol; porém foram expulsos da India portugueza em 1707 por se negarem, como estrangeiros, a prestar juramento de fidelidade ao soberano de Portugal. A sua igreja e cenobio passou para os padres de S. Filippe Nery ou da congregação do Oratorio, que pouco antes se tinham estabelecido na ilha (1682). Já a esse tempo haviam fundado outros mosteiros na capital da India portugueza os theatinos ou clérigos regulares de S. Caetano (1640), e os hospitaleiros de S. João de Deus (1681), que dirigiram por muitos annos os hospitaes d'aquelle vasto emporio. Os carmelitas (ordem terceira) foram os últimos a estabelecer-se nos estados da India (1730).

Estes religiosos repartiram entre si as missões da Asia e Africa oriental do seguinte modo: os franciscanos tomaram para si as de Cochim, Couião, Ceylão, costa de Coromandel e Japão; os jesuitas, missão universal, dividiram-se em quatro provincias orientaes: do *norte*, do *sul*, do *Japão* e da *China*; os dominicos tinham á sua conta a Africa oriental, Jafanapatão, Malaca, China, Solor e Timor; os reformados de S. Francisco encarregaram-se das christandades de Diu, Damão, Chaul, S. Thomé, e tambem de parte de Malaca, Moçambique, Cochim, Taná e Ceylão; os agustinianos, da Persia, Baçorá, Mascate, Ormuz, Baçaim, Bengala, Mombaça, e tomaram parte em outras muitas missões; os theatinos, do Malabar, Golconda, Bornéo e Sumatra; os carmelitas, de Canápur, Quitur e Tamaricopa; os congregados, de Ceylão, e os hospitalarios, dos hospitaes de Damão, Diu e Moçambique.

O unico convento de religiosas fundado na ilha de Goa, o qual ainda hoje existe, é o mosteiro de Santa Monica da ordem de Santo Agostinho, instituido pelo arcebispo D. fr. Aleixo de Menezes em 1606.

Quando, pela perda de Ceylão, Malaca, Cochim e outras conquistas dos portuguezes, ficou o estado da India reduzido a Goa, Chaul, Baçaim, Damão e Diu, em cujas cidades havia ao todo quarenta mosteiros, mas povoado cada um d'elles de poucos religiosos, tentou-se diminuir o numero de casas conventuaes, ou pelo menos prohibir que de futuro se erguessem novos cenobios¹; porém uma e outra idéa caducaram, porque as tendencias do seculo não animavam emprezas de tal ordem.

Pela extincção da Companhia de Jesus em 1759 foram presos no estado da India os duzentos vinte e um jesuitas que ali viviam em casas conventuaes e collegios; e em 1761 foi cedida a sua casa professa do Bom Jesus, o noviciado da ilha de Chorão e a casa conventual de Rachol aos missionarios italianos de S. Vicente de Paulo, para ali estabelecerem seminarios. Estes padres, expulsos da India portugueza em 1790, por não quererem admittir alguns regulamentos contrarios aos seus estatutos, que o governador e o arcebispo de Goa lhes tentaram impor, foram substituidos no magisterio por portuguezes da mesma ordem religiosa (do convento de Rilhafolles), e na sua falta por clerigos da congregação do Oratorio.

Por occasião de um incendio na casa do Bom Jesus foi extincto o seminario que ali existia, e os outros dois (Chorão e Rachol) foram ha pouco reunidos em um só. Os collegios e igrejas de S. Paulo e de S. Roque de Goa, que pertenciam igualmente aos jesuitas, caíram em ruinas com a ausencia dos mesmos padres.

Quando foram extinctas as ordens religiosas na India (1835),

¹ Consulta de 26 de agosto de 1672.

existiam em Goa duzentos quarenta e oito frades, repartidos pelas seguintes ordens:

Franciscanos	27
Ditos reformados	31
Dominicos	41
Augustinianos	59
Theatinos	46
Hospitalarios	45
Congregados	36
Carmelitas	23
Total	<u>248</u>

Se a abolição completa de todas as ordens monasticas em Portugal é assumpto que admittre controversia quanto á sua utilidade ou inconveniencia, a extincção das casas religiosas da India não está no mesmo caso: os frades eram os maiores perturbadores da ordem publica, e os inimigos mais declarados da prosperidade d'aquelle estado.

«Affirmo a Vossa Magestade (dizia o vice-rei da India, conde de Villa Verde, em officio datado de 15 de novembro de 1694) que o maior trabalho que aqui têm os visos-reis é com os frades; e sendo-me necessaria toda a attenção para as materias politicas do governo, os frades me perturbam de sorte que para elles só todo o tempo não basta ¹.»

E já em dezembro de 1691 escreviam ao rei os governadores interinos da India:

«Senhor:—Não dá tanto cuidado a quem governa este estado o em que elle se acha, como dão as continuas perturbações dos religiosos que assistem n'estas partes, sendo excepção

¹ Livro 58, fl. 277 do archivo do estado da India. Quem quizer fazer idéa dos tumultos, desordens e rebeliões promovidas pelos frades em Goa, e hem assim das simónias e outros crimes e immoralidades em que andava enlodado o clero regular d'aquellas partes nos seculos xvii e xviii, consulte os noventa e um documentos annexos ao *Ensaio historico da lingua concani* pelo sr. Rivara.

de todos os *dominicos* e os padres da *companhia de Jesus*, porque só estes vivem com aquella moderação religiosa que em toda a parte costumam ter¹; porém nos mais é insoffrível a inquietação que causam, pois apenas se socegaram os religiosos de Santo Agostinho, quando começaram a contender os capuchos, franciscanos e carmelitas; o que fazemos presente a Vossa Magestade para que seja servido ordenar o como nos havemos de haver nas bulhas d'estes religiosos, que *devendo gastar o tempo na conversão dos infieis, o consomem e passam todo em dependencias particulares, parecendo os claustros mais quartéis de soldados que habitações de monges.*»

Devemos todavia confessar que se os frades não davam lições de moralidade ao povo, muitas vezes serviram para animar, com o exemplo, os soldados da India. Sabemos, por um documento official do seculo xvii, que os franciscanos obraram proezas na guerra, pelejando e morrendo muitos d'elles, como valentes, na defeza do forte de Chaporá, na investida do baluarte Santo Estevão em Goa, nas muralhas da fortaleza dos Reis Magos, na guarnição do passo de Carambolim, e em outros logares arriscados. A camara de Bardez porém não apreciava as qualidades bellicosas dos bons religiosos, e quasi ao mesmo tempo que elles praticavam feitos heroicos, e derramavam o sangue em defeza do estado, reclamava ella contra as *insolencias, desaforos e injurias* que soffria o povo d'aquella comarca da parte dos ditos religiosos que parochiavam vinte e quatro igrejas do respectivo territorio².

A India, como todas as conquistas dos portuguezes na Asia e na Africa, estava a principio sujeita na parte espirital ao

¹ É principalmente contra os *dominicos* e *jesuitas* que se queixavam os governadores de Moçambique, porque iam para ali *missionar* os frades incorrigiveis dos conventos de Goa d'aquellas duas ordens religiosas. (Vide o tomo iv d'estes *Ensaio*s, pag. 145 e seguintes).

² Representação da camara geral de Bardez contra os religiosos de S. Francisco. (Vide documentos annexos ao *Ensaio historico da lingua concani* pelo sr. Rivara, pag. 410 e seguintes).

prior mór da ordem de Christo, por bulla do papa Leão X, e passou em 1515, por outra bulla do mesmo pontífice, a ficar subordinada, com as demais possessões ultramarinas, ao novo bispo do Funchal e Arguim; porém no anno de 1534 constituiu-se o bispado de Goa (por bulla do santo padre Paulo III, de 1 de novembro) comprehendendo todos os estabelecimentos portuguezes desde o cabo da Boa Esperança até aos confins do oriente, e ficando por então suffraganeo do arcebispado do Funchal, cuja diocese fôra elevada á dignidade metropolitana em 1533.

A instancias de el-rei D. Sebastião foi Goa elevada á categoria de arcebispado, por bulla do papa Paulo IV, de 4 de fevereiro de 1557, com dois bispados suffraganeos: o de Cochim, cuja diocese começava em Cranganor e abrangia a costa de Coromandel até ás bôcas do Ganges; e o de Malaca, comprehendendo a península malaia, de Pegu até á China, Java, Sumatra e as Molucas. A diocese de Goa ficava restringida á parte da India ao norte de Cranganor e Africa oriental até ao cabo da Boa Esperança.

Depois foram creados outros novos bispados suffraganeos de Goa; a saber: o de Macau, comprehendendo toda a China e Japão, em 1575; o de Funay, desmembrando o Japão d'aquelle, em 1588; o de Meliapor, que começava na costa de Coromandel e terminava no Pegu (1606); os de Pekin e Nankin, na China, tambem desmembrados do de Macau, em 1690. O arcebispado de Cranganor, erecto por bulla de 3 de dezembro de 1609, em substituição do bispado de Angomale (creado em 4 de agosto de 1600), comprehende o territorio do Indostão entre Cananor e Vaipim, e não teve, nem tem, suffraganeos.

Tambem tivemos um patriarcha na Ethiopia, um bispo de Sirené na Persia, e outros *in partibus infidelium*. Hoje não ha um só prelado portuguez residindo no oriente!

Celebraram-se em Goa cinco concilios provinciaes (desde 1367 até 1606), e n'elles se fizeram trezentos e dezeseis decretos relativos á disciplina da igreja.

Desde 1606 que o arcebispo de Goa tomou o titulo de *primaz do oriente*.

Em 1612 foi separada do arcebispo de Goa a costa oriental de Africa, desde o cabo Guardafu até ao da Boa Esperança, cujo territorio passou a constituir a prelazia de Moçambique, como dissemos no precedente volume d'estes *Ensaios*.

Por bulla do papa Gregorio XIII, de 13 de dezembro de 1572, foi concedido aos bispos de Cochim o direito de governar o arcebispo de Goa na *sede-vacancia*; e por bulla do pontifice Leão XII, de 12 de dezembro de 1826, se estendeu esse mesmo direito ao arcebispo de Cranganor na falta do bispo de Cochim, e ao bispo de Meliapor na falta do arcebispo de Cranganor.

Os arcebispos de Goa e os cabidos da mesma sé perturbaram por varias vezes a paz do estado, a ponto de obrigarem os vice-reis e governadores a tomar serias medidas de repressão contra elles, e até mesmo a provocarem as censuras da côrte e determinações superiores para obviarem aos seus excessos. O breve apostolico de 10 de março de 1635, communicado ao vice-rei da India por carta regia de 27 do mesmo mez e anno, auctorisava-o a mandar governar a diocese pelo inquisidor, quando soffresse opposição do cabido.

O tribunal da inquisição de Goa foi fundado em 1560, abolido em 1774, de novo restabelecido em 1779, mas sem o apparatus das fogueiras, e regulando-se o processo dos réus pelas leis geraes do reino; em 1809 passou este tribunal a ser presidido por um secular, e finalmente foi abolido, por carta regia de 21 de maio de 1814.

Quando soou a ultima hora a este tribunal de sangue, sacrilegamente chamado *santo officio*, já estava muito modificado o systema das *torturas*, e tinham acabado os espectaculos de cannibaes, denominados *autos de fé*.

Dois terços da população do estado da India pertencem ao gremio da christandade; o resto compõe-se de gentios adoradores de Brama, Visnu e Siva, e ainda de alguns mahometanos e parses.

Alem d'aquelles christãos luso-indianos, ainda ha por todo o oriente muitas ovelhas, chamadas ao aprisco da igreja catholica pelos nossos missionarios e dirigidas por parochos portuguezes, apresentados pelo real padroeiro; mas, segundo a concordata de 21 de fevereiro de 1857, ratificada e confirmada pelo governo de Portugal em 6 de fevereiro de 1860, restringe a santa sé o antigo direito do padroado real da corôa portugueza no oriente á igreja metropolitana e primacial de Goa, á igreja archiepiscopal *ad honorem* de Cranganor, e ás igrejas episcopaes de Cochim, Meliapor e Malaca, quanto á India, e á igreja episcopal de Macau na China.

Eis-aqui as principaes disposições da dita concordata relativas ás dioceses da India:

—Em vista das considerações de conveniencia religiosa offerecidas por parte da santa sé, o governo portuguez, como padroeiro, comprometteu-se a contribuir, quanto d'elle dependa, para a criação de um novo bispado em parte do territorio actual do arcebispado de Goa, de accordo com a mesma santa sé.

—Ficou separada da jurisdicção do bispado de Malaca e do padroado a ilha de Pulo-Penang (Pinão), mas continua a pertencer-lhe a ilha de Singapura, aonde poderá de futuro estabelecer-se a residencia episcopal, conservando o prelado o antigo titulo de bispo de Malaca.

Proceder-se-ha á circumscripção dos bispados, de fórma que pela extensão de cada um d'elles se não dificulte o prompto e proficuo exercicio da jurisdicção episcopal, isto de accordo entre o governo de Portugal e o da santa sé.

—Nas partes do territorio que ficarem fóra dos limites assignados ás supramencionadas dioceses, poderão erigir-se, com as competentes formalidades, novos bispados, começando desde então o exercicio do padroado pela corôa portugueza.

—Á medida que se for estabelecendo a circumscripção de cada bispado, e se expedir a bulla de confirmação do respectivo bispo, remover-se-hão successivamente do territorio da

diocese o vigario ou vigarios apostolicos que n'elle existirem.

Pelo *anexo B* ao mesmo tratado declara-se que — o territorio do padroado da corôa de Portugal na India será o territorio da India ingleza, entendendo-se por estas palavras « as terras sujeitas immediata ou mediatemente ao governo britannico »; mas em uma *nota reversal* explicativa do referido tratado « reconhece a santa sé o direito de padroado da corôa portugueza em toda a extensão da India, aonde d'antes era exercido », bem como se aclaram outros pontos da concordata.

Assim terminou esta grave questão, pendente ha tantos annos... Aguardemos a sua inteira execução.

Por decreto do 1.º de junho de 1859 se determinou que, logoque vague qualquer igreja do ultramar, e enquanto Sua Magestade não tiver nomeado e apresentado quem n'ella haja de ser collado, cômpeete ao prelado diocesano a nomeação do presbytero para desempenhar interinamente as funcções parochiaes.

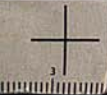
Dependem do arcebispo de Goa os vigarios geraes das missões de Ceylão, do norte, do sul ou do Canará e dos Gates.

Eis-aqui uma relação exacta das parochias existentes nos limites do estado portuguez da India, e numero de christãos de cada uma d'ellas, conforme um certificado da respectiva camara pontificia de 17 de outubro de 1859.

	NUMERO DE CHRISTIÃO
PAROCHIAS DAS ILHAS DE GOA	
Sé primacial	85
Collegiada do Rosario	24
S. Pedro	514
Ribandar	2.212
Mercês	1.558
Somma	4.393

	NUMERO DE CASITAS
<i>Transporte.....</i>	4:393
Pangim.....	3:387
Taleigão.....	2:836
Santa Ignez.....	392
Santa Cruz.....	3:062
Bambolim.....	174
Siridão.....	424
Curca.....	553
Sant'Anna.....	246
Batim.....	963
Goa velha.....	1:851
Agaçaim.....	1:941
Neurá.....	428
Mandur.....	970
Azossim.....	183
Carambolim.....	274
Corlim.....	958
S. Braz.....	400
Santa Luzia.....	45
Santo Estevão.....	1:906
Naróa.....	685
S. Mathias.....	736
S. Bartholomeu.....	1:624
Piedade.....	1:801
Graça.....	437
PAROCHIAS DE SALSETE	
Cortalim.....	2:423
Sancoale.....	226
Ilha de S. Jacinto.....	403
Chicalim.....	458
Murmugão.....	544
Velção.....	1:451
S. Thomé.....	2:043
Verná.....	3:032
Majordá.....	3:476
Betalbatim.....	2:198
Somma.....	46:323

	NUMERO DE CRISTÃOS
<i>Transporte</i>	46:323
Colvã	2:660
Benaulim	5:700
Seraulim	914
Margão	9:668
Varcã	2:283
Orlim	4:700
Carmonã	3:354
Chinchinhim	8:307
Assolnã	3:239
Velim	4:560
Navelim	6:929
Concolim	5:760
Chandor	3:534
Macazana	1:307
Areal	3:450
Curtorim	6:319
Rachol	4:554
Raja	6:695
Loutolim	3:553
Ilha de Angediva	385
PAROCHIAS DE BARDEZ	
Penha de França	4:328
Soccorro	3:263
Sirula	4:883
Pomburpã	4:987
Aldona	6:362
Nachinolã	819
Ucassaim	2:439
Moirã	2:086
Tivim	5:378
Assonorã	4:957
Revorã	1:826
Colvalle	3:825
Oxel	4:700
Siolim	7:259
Somma,	470:003



	NUMERO DE CHRISTIÃO
<i>Transporte</i>	170:003
Anjuna	5:606
Assagão	2:668
Mapuçã	5:929
Parrã	3:963
Guirim	3:149
Nagoã	6:629
Calangute	6:026
Cadolim	4:876
Linhares	631
Nerul	2:189
Pilerme	1:624
Reis Magos	1:406
NOVAS CONQUISTAS	
Bicholim	850
Sanquelim	847
Arambol	1:457
Pernem	1:256
Sirodá	4:584
Pondá	2:939
Zambaulim	2:738
Parodá	2:842
Marcella	465
Quepem	2:923
Cabo de Rama	561
Canacona	1:509
Sanguem	4:473
Total ¹	242:143

N.B. Falta-nos o numero de christãos das cinco parochias de Damão e Diu.

¹ A differença que se encontra entre este numero de christãos e o que se acha mencionado a paginas 53, encontra-se igualmente entre os registos civil e ecclesiastico da India que temos presentes.

Alem d'estas parochias e de muitos conventos em ruinas ha no estado innumeradas capellas, e fóra d'elle muitas igrejas das missões portuguezas, repartidas pelos arcebispados de Goa e Cranganor e bispados de Cochim e Meliapor, na India. Os locaes d'essas missões que chegaram ao nosso conhecimento são os seguintes:

Mazagão (cathedral)	Coloxy
Bandorá	Crudaly
Caliana	Potentorey
Corlem	Catur
Mané	Changachira
Condotim	Tutur
Taná	Eruvine
Ambolim	Espirito Santo
Varsavá	Agaçaim
Poinser	Trapor
Malvane, de Baçaim	Caranjá
Manerim	Chaul
Goray	Palle
Úthaná	Ratnaguerim
Dongrim	Saunt-Wárim
Bainel	Azrem
Remedios, de Baçaim	Adony
Papuldý	Randurgo
Palley	Secundrabad
S. Thomé de Conção	Hydrabad
Purim	Mablíxaur
Calvario	Saltará
Ramadurgo	Sholapor
Mudongory	Dharwar
Belary	Malvane, do Decan
Corga	Rosario, de Mangalor
Cananor	Milagres, de Mangalor
Aurangabad	Agram
Satará	Bidrem
Mablíshescar	Mulquim
Vaddim	Mogornada
Bantual	Caliampor
Morro de Chaul	Sirvão
Valavady	Querim

Ono
Char
Gul
Sada
Rose
Bant
Peza
Ullal
Omz
Gang
Bedr
Caro
Angr
Coul
Mana
Mang
Ving
Belgã
Baica
Cavel
Culab
Mahir
Salset
Quit
Tuma
Canap
Raich
Chitap
Peripa
Muguc
Punen
Sivans
Ancola
Cochin
Sarag
Sevala
Coulão
Raitora
Cariapa
Ponte
Vadda
Aibica

Onor	Mudacará
Chandor	Mempalem
Gulmoná	Motipoty
Sadashigor	Vencotto
Rosario, de Barcelor	Alandalé
Banfuala	Odeigary
Pezar	Vadassery
Ullalá	Cutanguddy
Omzur	Vatallunguel
Gangalim	Vamaneuddy.
Bedrug	Tumbá
Carcol	Chinentorrey
Angríá	Nettancotel
Couláo	Chinemidalam
Manapar	Valavaloy
Mangatto	Calachey
Vingorlá	Manacurim
Belgão	Tenganapatam
Baicalá	Tattá
Cavel	Muralis
Culabo	Angenga
Mahim	Coitorá
Salseté (ilha)	Vaipar
Quitur	Vely
Tumaricopa	Punicael
Canapur	Manapar
Raichur	Tutocorim
Chitapeira	Ovorim
Peripale	Mudinigniry
Mugudale	Caddenim
Punem	Caddemonem
Sivanserra	Amballecade
Aneola	Pullevaley
Cochim (cathedral)	Tutur
Saragony	Rajacobangalão
Sevalaparery	Edda
Couláo de cima	Pallangata
Raitorá	Cormoné (Santo Ignacio de Loyola)
Cariapatanam	Cormoné (S. José)
Pontelorey	Tricanacoto
Vaddaconcoulam	Purinitancurichy
Aibica	Muddalam

Corolongato	Conducapam
Changanacheira	Covelong
Polay	Dendigal
Amballur	Madurá
Pallacalachery	Massulipatam
Mutupalião	Mallialpettá.
Calangany	Negapatam
Malassamey	Punamally
Seringapatam.	Protaguddy
Calacavery	Tanjor
Sarmaporim	Tranquebar
Anacala ou Anacolú	Trichonopoly
Calecut	Velangany
S. Thomé de Meliapor (cathedral)	Vesigapatam
Sibpore	Bengala
Senhora do Descanso, em Meliapor	Calcutá
Senhora da Luz	Chinsurah
Madre de Deus	Boitaconah
S. João	Durrumtolah
S. Thomé e Monte Grande	Ponta de Galle
Parchery	Columbo
Mayapettá	Seminario de Vaipicota
Aur	Escola de Olicaré
Combaconum	Collegio de Cranganor

NB. Do bispado de Macau e missões de Timor e estreito de Malaca fallaremos no seguinte e ultimo volume d'estes *Ensaíos*.

CAPITULO X

CATALOGO DOS PRELADOS DE GOA

BISPOS

I **D. fr. João de Albuquerque**, da ordem de S. Francisco—Foi o primeiro prelado que veio a Goa, eleito em logar de *D. Francisco de Mello*, que fôra nomeado para este cargo, e falleceu antes de embarcar. Chegou D. João á India com o vice-rei D. Garcia de Noronha, em 1538, e n'esse mesmo anno se instituiu o cabido. Falleceu a 28 de fevereiro de 1553.

Sucedeu-lhe no governo do bispado D. fr. Jorge de Santa Luzia, dominico, e bispo eleito de Malaca.

Em 1558 passou a exercer as funcções episcopaes em Goa o patriarcha da Ethiopia D. João Nunes Barreto, da companhia de Jesus.

ARCEBISPOS

I **D. Gaspar de Leão Pereira**, conego da sé de Evora—Saíu de Lisboa em 2 de abril de 1560, e chegou a Goa em novembro do mesmo anno. Sagrou bispo de Nicêa e segundo coadjutor do patriarcha da Ethiopia o jesuita Melchior Carneiro.

D. Gaspar resignou o arcebispado e retirou-se para o convento da Madre de Deus em Goa, fundação sua (1567).

II **D. fr. Jorge Themudo**, da ordem dos prégadores—Transferido do bispado de Cochim em 1567.

A 3 de dezembro do mesmo anno celebrou-se o primeiro

concílio provincial de Goa, a que assistiram o bispo de Cochim e procurador do de Malaca, vigário geral de Moçambique e prelados dos conventos da India.

D. fr. Jorge falleceu em Goa a 29 de abril de 1571.

III D. fr. Gaspar de Leão Pereira (segunda vez) — Reassumi as funções archiepiscopaes por novas bullas do anno de 1574, e falleceu a 15 de agosto de 1576. Em 1575 teve logar o segundo concílio provincial de Goa.

IV D. fr. Henrique de Tavora, da ordem de S. Domingos — Era bispo de Cochim e succedeu no arcebispado de Goa em 1578.

V D. fr. Vicente da Fonseca, da mesma ordem — Saiu de Lisboa a 3 de abril de 1580, governou a diocese por tempo de seis annos, e regressando a Portugal morreu na viagem.

Em 1585 teve logar o terceiro concílio provincial, e n'elle abjurou da heresia nestoriana o famoso Mar Abrahão, bispo syriaco de Angamale.

VI D. fr. Matheus de Medina, da ordem de Christo — Transferido do bispado de Cochim. Fez celebrar o quarto concílio provincial a que presidiu, em 1592, e no mesmo anno renunciou o arcebispado.

Ficou governando a diocese o bispo de Cochim D. fr. André de Santa Maria.

VII D. fr. Aleixo de Menezes, da ordem de Santo Agostinho — Saiu de Lisboa a 12 de abril de 1595, e chegou no mesmo anno a Goa. Em 1599 celebrou o synodo de Diamper, no Malabar, para unir a christandade de S. Thomé; e em 1606 o quinto e ultimo concílio provincial em Goa, no qual tomou para si e seus successores o titulo de primaz do oriente. Em 1610 reuniu uma assembléa de bispos para assignar os limites das quatro dioceses de Goa, Cranganor, Cochim e Meliapor; e n'esse mesmo anno foi transferido para o arcebispado de Braga, primaz das Hespanhas. Fundou muitos conventos e parochias, e enviou missionarios a Sôcotará, Bassorá,

Melinde, Persia e Ceylão. Regressando ao reino deixou por governador do arcebispado o seu coadjutor D. fr. Domingos da Trindade, bispo de Salé.

VIII D. fr. Christovão de Sá e Lisboa, da ordem de S. Jeronymo—Transferido do bispado de Malaca. Começou a governar o arcebispado em 1616, e falleceu no dia 31 de março de 1622.

IX D. fr. Sebastião de S. Pedro, da ordem de Santo Agostinho—Primeiro bispo de Meliapor e sexto de Cochim, governador do arcebispado de Goa em 1623, e arcebispo primaz em 1625. Falleceu a 7 de novembro de 1629.

Por morte d'este prelado ficou governando o cabido, mas a instancias do vice-rei escolheu para vigario capitular o seu deão Gonçalo Velloso, e depois o bispo de Hierapoli D. fr. João da Rocha, com quem teve graves desavenças.

Desde 16 de março de 1634 governou a diocese D. fr. Miguel Rangel, bispo de Cochim, e continuou por morte do novo arcebispo *D. fr. Manuel Telles de Brito*, que se finou na viagem de Portugal para a India.

X D. fr. Francisco dos Martyres, da ordem de S. Francisco—Tomou posse a 21 de outubro de 1636, e falleceu a 25 de novembro de 1652. Durante os seguintes vinte e dois annos esteve vaga a sé de Goa, e occorreram innumerias desordens no seu governo espirital, já promovidas pelo cabido, já pelo governo temporal.

Em 1660 nomeou o cabido para governador da diocese a fr. João de S. Jacinto, que desistiu do cargo logo no seguinte anno.

Por cumulo de fatalidade falleceu na viagem, em 1672, o novo arcebispo *D. fr. Christovão da Silveira*, que vinha do reino.

XI D. fr. Antonio Brandão, da ordem de Cister—Chegou a Goa a 24 de setembro de 1675, e falleceu a 6 de julho de 1678.

XII D. Manuel de Sousa e Menezes, clérigo secular

—Governou o arcebispado desde 20 de setembro de 1681 até 31 de janeiro de 1684, que falleceu.

XIII D. Alberto da Silva, conego regular de Santo Agostinho—Aportou em Goa em 24 de setembro de 1687, e falleceu a 8 de agosto de 1688.

D. fr. Pedro da Silva, bispo de Cochim, que chegou a Goa em 1689, tomou conta do arcebispado, que governou até fallecer em 15 de março de 1691.

XIV D. fr. Agostinho da Anunciação, da ordem de Christo—Começou a governar o arcebispado em 1691. Instituiu o cofre da fabrica da Sé em 1693, para cujo fundo contribuiu com a terça parte da sua congrua. Morreu a 6 de julho de 1713.

XV D. Sebastião de Andrade Pessanha, clérigo secular—Chegou á India a 17 de setembro de 1716, resignou o arcebispado, e voltou para Portugal em 1721.

XVI D. Ignacio de Santa Thereza, conego regular de Santo Agostinho—Chegou a Goa a 25 de setembro de 1721. Armou ordenanças para destruir pagodes indios em 1722, poz interdito á relação de Goa em 1724, e causou serias perturbações no estado da India pelo seu genio turbulento. Regressou a Portugal em 1739 transferido para o bispado do Algarve.

D. fr. Eugenio Trigueiros, da ordem de Santo Agostinho, transferido do bispado de Macau para o arcebispado de Goa em 1744, falleceu na viagem, e foi substituido, em conformidade com as disposições da bulla de 13 de dezembro de 1572, pelo bispo de Cochim D. Francisco de Vasconcellos, que começou a governar em 20 de dezembro de 1742, e falleceu a 30 de março de 1743.

XVII D. fr. Lourenço de Santa Maria—Chegou a Goa a 19 de setembro de 1744, e voltou ao reino em 1751, transferido para o bispado do Algarve.

XVIII D. Antonio Taveira da Neiva Brum da Silveira, da ordem de S. Thiago—Chegou á India em

23 de setembro de 1750. Ordenou as constituições goanas, conforme a auctorisação do quinto concílio provincial, e falleceu em viagem para o reino no dia 2 de junho de 1775.

XIX D. Francisco da Assumpção e Brito — Apesar de ser frade não usou do titulo de *frei*. Chegou a Goa em setembro de 1774, e tomou conta do governo da diocese em março de 1773, quando embarcou para o reino o seu antecessor. Teve querela com a sua cleresia e o povo de Goa, e foi suspenso, com mais tres bispos do ultramar, pelo papa Pio VI, depois da queda do marquez de Pombal, cuja creatura era o arcebispo. Falleceu em 1780.

XX D. fr. Manuel de Santa Catharina, carmelita descalço — Bispo de Cochim e governador apostolico do arcebisado de Goa em 1779, arcebispo em 1783. Publicou, com leves alterações, as constituições goanas ordenadas pelo arcebispo Brum da Silveira, e deu estatutos aos carmelitas. Falleceu em Quepem no dia 10 de fevereiro de 1812, com oitenta e seis annos de idade.

XXI D. fr. Manuel de S. Galdino, franciscano reformado (da provincia da Arrabida em Portugal) — Bispo de Tonkin em 1801, transferido para Macau em 1803, e coadjutor do arcebispo de Goa em 1803; chegou a esta cidade a 14 de março de 1806, e governou o arcebisado desde a morte do seu successor até fallecer, em 15 de julho de 1831. Fez construir e dotou tres igrejas, e deu varias providencias de disciplina ecclesiastica.

O cabido, para o substituir, elegeu o deão da sé primacial José Paulo da Costa Pereira de Almeida, que falleceu a 11 de janeiro de 1835, tendo fundado a igreja de Quepem. Por sua morte foi eleito vigario capitular o thesoureiro mór da mesma sé, Paulo Antonio Dias da Conceição.

XXII D. Antonio Feliciano de Santa Rita Carvalho — Arcebispo eleito e governador temporal do arcebisado. Tomou posse do governo da diocese como vigario ca-

pitular a 2 de dezembro de 1837, e falleceu no dia 1.º de fevereiro de 1839.

Por morte d'este arcebispo eleito houve desintelligencia entre o cabido e o precedente vigario capitular, e depois de convenientes providencias da côrte foi eleito para o governo da diocese, em 6 de outubro de 1839, o chantre da sé primacial Antonio João de Athaide.

Em 8 de março de 1841 foi nomeado e apresentado arcebispo de Goa o presbytero José da Rocha Martins Furtado, que resignou.

XXIII D. José Maria da Silva Torres—Nomeado e confirmado em 1843. Chegou a Goa a 2 de março de 1844. Reformou os seminarios archiepiscopaes, e defendeu corajosamente o direito do padroado portuguez nas igrejas do oriente. Em 1849 voltou a Portugal, transferido para coadjutor e futuro successor do arcebispo de Braga. Falleceu em Lisboa com o titulo de arcebispo de Palmira *in partibus infidelium*.

Ficou governando o arcebispado o bispo eleito de Cochim, D. Joaquim de Santa Rita Botelho, que falleceu a 8 de fevereiro de 1859; e por sua morte elegeu o cabido para vigario capitular o conego da sé de Lisboa D. Antonio da Trindade Vasconcellos Pereira de Mello, que foi nomeado e apresentado arcebispo primaz do oriente em 26 de maio do mesmo anno, e transferido para bispo de Beja em 22 de outubro de 1860. Por sua provisão de 21 de maio de 1859, nomeou para o substituir no governo do arcebispado ao mestre-escola da sé primacial Caetano João Peres, o qual falleceu a 24 de janeiro de 1860, succedendo-lhe em virtude da alludida provisão o conego Antonio José Pereira, vigario geral do arcebispado.

XXIV D. João Chrysostomo de Amorim Pessoa—Transferido de bispo de Cabo Verde para arcebispo de Goa em 22 de outubro de 1860. O cabido, *séde vacante*, elegeu para vigario capitular o conego da sé de Evora Antonio Ribeiro de Azevedo Bastos (12 de janeiro de 1861).

CAPITULO XI

INSTRUÇÃO PUBLICA

A organização da instrução primaria e secundaria no estado da India, como hoje se acha, salvas pequenas modificações, data do illustrado governo do visconde de Villa Nova de Ourem. Em harmonia com os decretos de 20 de setembro de 1844 e 14 de agosto de 1845, ordenou aquelle governador geral, em conselho, por portaria de 9 de novembro de 1854, sancionada pelo real decreto de 4 de outubro de 1858, as seguintes disposições a respeito da instrução publica:

Creação de cinco escolas de ensino primario de *segundo grau* nas Velhas Conquistas; a saber:

- 1 no concelho das ilhas de Goa;
- 2 no de Bardez;
- 2 no de Salsete.

Uma escola *normal* para habilitação de professores de instrução primaria em Nova Goa;

Um lyceu com a denominação de *Lyceu nacional de Nova Goa*;

Mais duas escolas de *latim*:

- 1 em Chinchinim, de Salsete;
- 1 em Saligão, de Bardez.

alem de outras duas já existentes nas capitaes de cada uma das mesmas provincias, Margão e Mapuçá.

Antes d'aquella data já havia escolas de diversas ordens no estado da India, e ainda outras foram creadas posteriormente; o ramo da instrucção publica não tem sido esquecido n'aquellas partes.

Eis-aqui o quadro completo das escolas do estado na actualidade.

INSTRUCÇÃO PRIMARIA—1.º GRAU

<i>Aulas do sexo feminino</i> —Nova Goa, Margão, Mapuçá, Diu e Damão ¹	5
<i>Aulas do sexo masculino</i> — <i>Concelho das ilhas</i> —Taleigão, Santa-Cruz, S. Pedro, Piedade, Santo Estevão, S. Mathias, Goa Velha e Corlim	8
<i>Concelho de Salsete</i> —Raia, Loutolim, Curtorim, Majorá, Navelim, Benaulim, S. Thomé, Chinchinim, Assolná, Colvá, Carmoná, Chandor e Verná.....	13
<i>Concelho de Bardéz</i> —Calangute, Candolim, Saligão, Aldoná, Parrá, Reis Magos, Guirim, Colvale, Soccorro, Siolim e Uccassaim.....	11
<i>Novas Conquistas</i> —1.ª <i>Divisão</i> —Cassabé de Pernem, Parcem, Arabó	3
2.ª <i>Divisão</i> —Cassabé de Bicholim, Mulgão, Sanquelim e Velguem..	4
3.ª <i>Divisão</i> —Queulá, Mardol, Marcella, Sirodá, Sanguem.....	5
4.ª <i>Divisão</i> —Loliem.....	1
<i>Ilha de Anjediva</i>	1

INSTRUCÇÃO PRIMARIA—2.º GRAU

Escola normal em Nova Goa.....	1
--------------------------------	---

Leccionam-se n'esta escola as seguintes disciplinas:

- Calligraphia;
- Grammatica;
- Noticia dos methodos de ensino e legislação respectiva á instrucção primaria;
- Geographia, chronologia e historia;
- Doutrina christã e historia sagrada;
- Theologia e philosophia moral;

¹ Uma commissão presidida pelo governador geral trata de alargar o ensino primario para as creanças do sexo feminino, estabelecendo novas escolas por meio de subscripções.

Arithmetica e geometria com applicação á industria;
Escripturação¹.

Escola de segundo grau, na mesma cidade.....	1
Ditas no concelho de Bardez.....	2
Ditas no concelho de Salsete.....	2
Escola promiscua (portuguez e latim) em Diu.....	1
Ditas em Damão e Damão Pequeno.....	2

INSTRUÇÃO SECUNDARIA

<i>Aulas de latim</i> —Margão, Mapuçá, Chinchinim e Saligão.....	4
<i>Aulas de francez</i> —Margão e Mapuçá.....	2
<i>Aula de inglez</i> —Mapuçá.....	1
<i>Aula dos idiomas maratá, industani e persá</i> —Mapuçá.....	1
<i>Seminario de Rachol</i> , ao qual se acha provisoriamente annexo o pessoal do <i>seminario de Chorão</i> ²	1

Comprehende o ensino das seguintes disciplinas:

Theologia;
Philosophia;
Rhetorica;
Latim;
Inglez.

<i>Aula de theologia</i> —Mapuçá.....	1
<i>Aula de philosophia</i> —Mapuçá.....	1
<i>Aula de physica e chimica</i> —Margão.....	1
<i>Lyceu nacional de Nova Goa</i>	1

¹ Regulamento e instrução para a escola normal de ensino primario em Nova Goa, por portaria do governador geral, em conselho, de 29 de agosto de 1856.

² Em consequencia das doenças que grassavam no seminario de Chorão, foram os lentes e seminaristas transferidos para Rachol (portaria do governador geral de 28 de maio de 1859); porém crearam-se, para supprir aquella falta, duas aulas de estudos ecclesiasticos em Mapuçá, uma de theologia dogmatica e outra de philosophia racional e moral (portaria de 21 de julho do mesmo anno).

Comprende as seguintes cadeiras:

Grammatica portugueza e latina;
Latinidade;
Philosophia racional e moral e principios de direito natural;
Oratoria, poetica e litteratura classica, principalmente a portugueza;
Historia universal e patria, chronologia, geographia e estatistica;
Lingua franceza;
Lingua ingleza;
Lingua marata.

O conselho dos professores do lyceu é presidido pelo reitor, que é um dos mesmos lentes, nomeado pelo governador geral do estado, na falta do commissario dos estudos ¹.

INSTRUÇÃO SUPERIOR

*Escola medico-cirurgica de Nova Goa*²..... 1

Habilita medicos-cirurgiões e pharmaceuticos.

Para os primeiros o curso é de quatro annos, e comprehende as seguintes disciplinas, repartidas por seis cadeiras:

- 1.^a Anatomia e physiologia;
- 2.^a Materia medica, hygiene e pharmacia;
- 3.^a Pathologia externa e medicina operatoria;
- 4.^a Pathologia geral e pathologia interna;
- 5.^a Clinica cirurgica e arte obstetricia;
- 6.^a Clinica medica e medicina legal.

Para os segundos é o curso de tres annos: dois de pratica, e um de estudo das materias da segunda cadeira.

Só são admittidos a matricula n'esta escola os maiores de

¹ Regulamentos de 28 de abril de 1856 e de 3 de junho de 1857.

² Instituida por decreto de 14 de setembro de 1844, e organizada por decreto de 11 de janeiro de 1847.

dezeses annos, e que se achem habilitados com os seguintes estudos preparatorios:

- Latim;
- Francez;
- Philosophia racional e moral;
- Primeiro anno de mathematica¹;
- Principios de physica, chimica e historia natural.

A escola medico-cirurgica é regida pelo conselho dos lentes, sob a presidencia do director da mesma escola.

Escola mathematica e militar—Nova Goa²..... 1

Comprehende as seguintes cadeiras:

- 1.^a Arithmetica, algebra e geometria elemental, trigonometria rectilinea e espherica, geometria descriptiva, e pratica dos instrumentos mais usados no levantamento das plantas;
- 2.^a Algebra transcendente, calculo differencial e integral, e geometria analytica;
- 3.^a Mechanica, suas principaes applicações ás machinas e obras hydraulicas, noções elementares de architectura civil, e theoria das machinas a vapor;
- 4.^a Artilheria e balistica;
- 5.^a *Primeira aula*—Arte militar e fortificação passageira;
Segunda aula—Fortificação permanente, pontes e estradas;

¹ Aos que se destinam ao curso de pharmacia dispensa-se esta cadeira.

² Por portaria do governador geral de 18 de agosto de 1841 foi organizada a nova escola mathematica e militar, sobre as ruinas da denominada *academia militar*, que tinha differente plano de estudos. Em 14 de agosto de 1843 aggregou-se-lhe uma cadeira de marinha, e ainda ultimamente, em 21 de julho de 1859, se ampliou o seu curso com a lição de outras indispensaveis disciplinas, de fórma que apresenta na actualidade o quadro de estudos mencionado no texto. A origem d'esta escola foi a *aula de navegação* creada em Goa no anno de 1759, e a *aula de artilheria* organizada na mesma cidade em 1776; a primeira foi reformada em 1784, e passou a chamar-se *aula de marinha*, a segunda foi abolida, e em seu lugar creado um curso de fortificação unido ao de marinha, que lhe servia de preparatorio (1812); d'estes dois elementos nasceu em 1817 a *academia militar de Goa*, ampliada com uma aula de desenho em 1820, e a final transformada em *escola mathematica e militar* em 1841.

- 6.^a Desenho civil e militar;
- 7.^a Astronomia, navegação, construção naval e manobra;
- 8.^a Principios de physica, chimica e historia natural¹.

Este estabelecimento tambem é regido pelo conselho escolar, sob a presidencia do respectivo director.

Os lentes da escola mathematica e militar de Nova Goa gozam das vantagens que competem aos da escola polytechnica de Lisboa (decreto de 4 de dezembro de 1856).

A concessão da aposentação, jubilação ou maioria do terço do ordenado aos professores de instrução secundaria no ultramar, é regulada pelas disposições da carta de lei de 17 de agosto de 1853, que tambem amplia o decreto de 14 de agosto de 1845, quanto ás mesmas concessões em referencia aos professores de instrução primaria. A portaria do ministerio da marinha e ultramar de 16 de julho de 1859 determina a fórma do processo que se deve observar para a realização de taes concessões.

O governador geral é, como primeira auctoridade administrativa, o superintendente da instrução publica no estado, e ouve o *conselho inspector de instrução primaria e secundaria* ácerca d'estes dois ramos de ensino, e cada um dos *conselhos escolares* na sua especialidade, quando é questão de instrução superior.

Muitos naturaes da India portugueza têm vindo estudar á Europa, a expensas do thesouro publico, e alguns com extraordinario aproveitamento; d'estes ultimos porém poucos são os que têm regressado ao seu paiz natal.

Ha em Nova Goa uma bibliotheca publica e um archivo militar, alem dos archivos da secretaria do governo geral e das municipalidades: duas imprensas, sendo uma d'ellas do go-

¹ Por decreto de 10 de dezembro de 1853 foi supprimida a *escola principal* de instrução primaria do estado da India, e creada em seu logar esta aula, que, pelo mesmo decreto, ficou encorporada na escola mathematica e militar.

vero
nitid
gove
terce
venh
Na
tros,
ainda
mar
V.
de es
de q
tar u

1.^a
2.^a
3.^a
4.^a
5.^a
6.^a
7.^a
8.^a

verno, d'onde têm saído a lume varias obras, não com grande nitidez typographica. Hoje publica-se em Goa o *Boletim do governo*, em Margão o *Ultramar*, e ainda se annuncia um terceiro jornal *A India portugueza*, que deve apparecer brevemente.

Na cidade de Goa e nas villas de Margão e Mapuçá ha theatros, aonde se dão representações por curiosos, e não sei se ainda em algum outro ponto do estado se encontram d'estes marcos da civilisação.

Vamos concluir este capitulo com os mapps do movimento de estudantes no ultimo anno lectivo, em referencia ás escolas de que obtivemos informações officias, sentindo não apresentar um quadro completo como desejavamos.

ANNO LECTIVO DE 1859-1860

ESCOLA MATHEMATICA E MILITAR

Cadeiras	MATRICULADOS	EXAMINADOS	APPROVADOS	REPROVADOS
1. ^a	63	37	18	19
2. ^a	1	1	—	1
3. ^a	3	2	2	—
4. ^a	4	4	4	—
5. ^a { 1. ^a aula.....	9	9	8	1
5. ^a { 2. ^a aula.....	9	9	8	1
5. ^a { Construcção.....	15	11	6	5
6. ^a { 1. ^o anno.....	1	1	—	1
6. ^a { 2. ^o ".....	2	1	1	—
6. ^a { 3. ^o ".....	4	4	2	2
6. ^a { 4. ^o ".....	9	9	6	3
6. ^a { 5. ^o ".....	9	9	8	1
6. ^a { 6. ^o ".....	1	1	1	—
7. ^a	1	1	1	—
8. ^a	16	7	5	2
Total.....	147	106	70	36

LYCEU DE NOVA GOA

DISCIPLINAS	MATRICULADOS	VOLUNTARIOS ¹	EXAMINADOS	APPROVADOS	REPROVADOS
Latim e latinidade	99	34	67	67	—
Oratoria, poetica, etc.	20	1	13	13	—
Historia	13	1	10	10	—
Francez	64	49	81	59	22
Inglez	71	12	28	28	—
Marata	7	3	4	4	—
Philosophia	—	15	15	12	3
Somma	273	115	218	193	25

AULAS DE ENSINO SECUNDARIO EM BANDES E SALSETE

DISCIPLINAS	EXAMINADOS	APPROVADOS	REPROVADOS
Latim e latinidade (<i>Mapuçá</i>)	16	16	—
” ” (<i>Margão</i>)	14	5	9
” ” (<i>Chinchim</i>)	10	10	—
Inglez (<i>Mapuçá</i>)	8	7	1
Francez ”	9	7	2
” (<i>Margão</i>)	13	12	1
Theologia (<i>Mapuçá</i>)	78	78	—
Philosophia ”	28	28	—
Total	176	163	13

¹ Chamámos voluntarios aos estudantes de aulas particulares que foram examinados no lyceu.

AULAS DE ENSINO PRIMARIO NAS NOVAS CONQUISTAS

LOCALIDADES	MATRICULADOS	EXAMINADOS	APROVADOS	REPROVADOS
Arabó.....	9	5	5	—
Cassabé de Pernem.....	—	—	—	—
Parcem.....	40	7	7	—
Mulgão.....	27	14	14	—
Cassabé de Bicholim.....	29	17	17	—
Sanquelim.....	41	6	6	—
Queulá.....	36	27	27	—
Mardol.....	5	5	5	—
Sirolá.....	16	9	9	—
Marcella.....	—	—	—	—
Sanguem.....	—	—	—	—
Lolien.....	20	11	11	—
Somma.....	463	401	401	—

CAPITULO XII

RECEITA E DESPEZA DO ESTADO

A receita do estado da India foi orçada no anno economico de 1860-1861 em 2.002:135 xerafins ou 320:341\$600 réis fortes; e a sua despesa em 1.920:314 xerafins, 4 tangas e 18 réis fracos, ou 308:690\$368 réis da nossa moeda, apparecendo portanto um saldo de 72:820 xerafins e 42 réis da India ou 11:651\$232 réis de Portugal.

FONTES DE RECEITA		XERAFINS
Impostos directos		658:774
Impostos indirectos		414:252
Rendimentos diversos		929:109
Total		2.002:135
DESENVOLVIMENTO POR VERBAS		XERAFINS
IMPOSTOS DIRECTOS		
Contribuição das camaras geraes das tres comarcas		2:500
Contribuição das Novas Conquistas		8:565
Duas tangas por cada palmeira á sura		19:460
Dizimos		409:767
Imposto sobre o consumo do tabaco de folha		69:558
Direitos de mercê		23:959
Direitos de sello		9:828
		543:637

		XERAFINS
	<i>Transporte.....</i>	543:637
	Sizas.....	28:433
	Subsidio litterario.....	29:959
	Multas diversas.....	7:032
	Obras pias, 4 por cento.....	6:381
	Papel sellado.....	38:210
	Sello de verba.....	5:422
IMPOSTOS INDIRECTOS		
Alfandegas	Nova Goa.....	106:507
	Assolná.....	14:949
	Chaporá.....	3:634
	Sanquelim.....	38:318
	Sanguem.....	58:700
	Doromarogo.....	49:600
	Damão e Praganá.....	19:957
	Diu.....	30:004
	Direitos addicionaes.....	29:891
	Direitos de importação do tabaco em folha.....	39:213
	Collecta e terço de Parangues.....	10:126
	Vinho, jagra e sura.....	2:208
	Armazenagem.....	477
	Panoty ou imposto sobre as embarcações.....	1:690
	Miudezas do basar.....	1:325
	Passagem do Passo Secco.....	260
	Passagem do Passo Covo.....	110
	Passagem de Brancavará.....	1:000
	Caidas das portas de Gogolá.....	288
	Renda de azeite, manteiga e sebagem.....	950
	Venda de judeu, urracas e fenim.....	3:135
	Renda de peso de cairo de Brancavará.....	57
	Colonisação.....	1:853
PROPRIOS E RENDIMENTOS DIVERSOS		
	Agio da moeda de prata.....	55:020
		1.128:056

	XERAPINS
<i>Transporte</i>	1.128:056
Monte pio	45:300
Aguada de navios.....	508
Aferição de pesos e medidas.....	1:000
Pharol da Aguada.....	640
Fóros.....	414:355
Imprensa nacional.....	10:140
Licença para venda do tabaco em folha.....	6:010
Licença para venda de bebidas espirituosas.....	63:106
Pasto de gado estrangeiro.....	1:105
Medicamentos vendidos no hospital.....	3:054
Juros de capitaes em emprestimo.....	1:093
Correio geral.....	3:489
Rendimentos de predios.....	160:055
Mel e cera.....	76
Producto da venda de polvora.....	1:343
Senhoreagem de moeda.....	400
Producto da venda de madeiras.....	14:271
Producto da venda dos effeitos do arsenal.....	729
Rendimento da provincia de Satary.....	1:687
Receita eventual.....	79:242
Alcances.....	8:765
Tomadias.....	3:222
Renda das passagens.....	4:870
Renda de urraca e vinho forte.....	7:680
Venda de bethel.....	355
Alugueis da casa da feitoria.....	135
Rendas dos prazos sequestrados.....	272
Renda da aldeia Gogolá.....	297
Medidagem da cidade.....	213
Medição de mantimentos de Gogolá.....	115
Contribuição que recebia o convento de S. Domingos.....	32
Licenças de barcos de pescaria.....	339
Tara de mantimento.....	303
Renda das pedreiras nacionaes.....	1
Producto da venda dos bens nacionaes.....	69:887
	2.002:135

DESPEZA		X.	T. R.
Administração geral.....		285:853	1 21
" de fazenda.....		132:667	2 00
" de justiça.....		76:855	4 36
" ecclesiastica.....		109:623	1 51
" militar.....		958:751	4 42
" de marinha.....		24:653	3 00
Encargos geraes.....		296:996	1 48
Despezas diversas.....		43:913	0 00
Total.....		1.929:314	4 18

DESENVOLVIMENTO DA DESPEZA		X.	T. R.
1 Governador geral.....		30:000	0 00
1 Capellão do palacio.....		205	0 00
1 Sacristão.....		204	0 00

SECRETARIA		X.	T. R.
1 Secretario geral.....		6:250	0 00
1 Official maior.....		2:000	0 00
1 Official maior graduado.....		1:000	0 00
5 Officiaes ordinarios, a 1:000 xerafins.....		5:000	0 00
1 Archivista.....		1:000	0 00
1 Official graduado.....		200	0 00
3 Amanuenses, a 200 xerafins.....		600	0 00
4 Praticantes, a 60 xerafins.....		240	0 00

EXPEDIENTE MILITAR		X.	T. R.
1 Major, chefe do expediente, gratificação e for- ragens.....		2:115	0 00
1 Official militar, gratificação.....		200	0 00
1 Porteiro.....		700	0 00
3 Continuos, a 180 xerafins.....		540	0 00
1 Lingua do estado.....		600	0 00
Total.....		50:854	0 00

	x.	T. R.
<i>Transporte.....</i>	50:85	0 00
1 Servente e encadernador	144	0 00
Fardamento para os continuos	36	0 00
GOVERNOS SUBALTERNOS		
1 Governador de Damão	6:758	1 21
1 Interprete	240	0 00
1 Porteiro da fortaleza	72	0 00
1 Governador de Diu	4:000	0 00
12 Guardas	1:06	0 00
ESCOLA MEDICO-CIRURGICA		
3 Lentes, a 375 xerafins de gratificação	1:125	0 00
1 Medico, lente substituto	900	0 00
LYCEU		
1 Reitor e professor de historia, gratificação....	1:020	0 00
1 Professor, secretario do lyceu	960	0 00
4 Professores, a 720 xerafins	2:880	0 00
1 Professor substituto	600	0 00
1 Porteiro	73	
OUTRAS ESCOLAS		
2 Professores de latim em Margão e Mapuçá, a 720 xerafins	1:440	0 00
2 Ditos em Chinchinim e Saligão, a 400 xerafins	800	0 00
1 Dito de francez em Margão	480	0 00
1 Dito de inglez em Mapuçá	480	0 00
1 Dito da escola normal	720	0 00
5 Ditos de ensino primario	2:820	0 00
1 Mestra de meninas em Goa	870	0 00
8 Professores de primeiras letras	1:920	0 00
2 Mestras em Margão e Mapuçá	780	0 00
	81:036	1 21

	x.	r.	n.
<i>Transporte.....</i>			
43 Professores em Salsete.....	84:036	1	21
41 Ditos em Bardez.....	3:480	0	00
43 Ditos nas Novas Conquistas.....	2:880	0	00
3 Ditos em Damão.....	1:560	0	00
2 Ditos em Diu.....	600	0	00
Aluguer da casa para as aulas de Mapuçá e Ribandar.....	186	0	00
Material para as aulas de Damão.....	30	0	00
 BIBLIOTHECA			
4 Bibliothecario.....	-	-	-
4 Porteiro.....	360	0	00
 IMPRESA NACIONAL			
4 Director, gratificação.....	720	0	00
4 Escrivão e revisor.....	660	0	00
4 Thesoureiro.....	360	0	00
4 Fiel.....	180	0	00
4 Porteiro.....	96	0	00
Ferias.....	4:894	0	00
Papel e outros objectos.....	2:700	0	00
 SAUDE PUBLICA			
4 Physico mór, soldo e gratificação.....	5:100	0	00
4 Cirurgião mór, soldo e gratificação.....	4:500	0	00
4 Cirurgião de 1.ª classe, soldo e gratificação..	2:530	0	00
4 Cirurgião de 2.ª classe, soldo e gratificação..	2:025	0	00
4 Primeiro pharmaceutico, soldo e gratificação..	2:530	0	00
4 Segundo pharmaceutico, soldo e gratificação..	1:875	0	00
4 Escripturnario.....	360	0	00
4 Empregado addido.....	900	0	00
4 Amanuense.....	360	0	00
	122:962	1	21

	I.	T. R.
<i>Transporte.....</i>	122:962	1 21
DEPOSITOS DE MEDICAMENTOS, APPARELHOS E INSTRUMENTOS CIRURGICOS		
GOA		
Gratificação ao segundo pharmaceutico pelo en- cargo do deposito.....	840	0 00
2 Praticantes de pharmacia, a 180 xerafins.....	360	0 00
1 Escripturario.....	4:000	0 00
1 Amanuense.....	420	0 00
1 Continuo.....	180	0 00
2 Moços da cozinha, a 120 xerafins.....	240	0 00
Medicamentos e mais effeitos.....	7:526	0 00
DAMÃO		
1 Pharmaceutico.....	600	0 00
1 Ajudante do dito.....	180	0 00
1 Moço.....	120	0 00
Medicamentos e utensilios.....	563	0 00
DIU		
1 Pharmaceutico.....	600	0 00
1 Praticante.....	180	0 00
Medicamentos e utensilios.....	565	0 00
ESTABELECEMENTOS DE BENEFICENCIA		
Pensionistas de obras pias de Goa.....	10:944	0 00
Ditas " de Damão.....	2:736	0 00
Ditas " de Diu.....	360	0 00
20 Orphãs do recolhimento da Serra.....	4:000	0 00
Ao recolhimento de convertidas de Santa Maria Magdalena.....	300	0 00
	451:676	1 21

	X. T. n.
<i>Transporte.....</i>	451:676 1 21
Esmolas distribuidas ás sextas feiras na Misericórdia de Goa.....	572 0 00
OBRAS PUBLICAS	
Reparos de edificios.....	425:837 0 00
1 Pagador das obras militares.....	288 0 00
ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS	
1 Administrador.....	800 0 00
4 Escrivão.....	400 0 00
1 Ajudante.....	240 0 00
36 Conductores.....	3:930 0 00
Custeamento.....	450 0 00
Correio de Gogue, pertencente a Diu.....	80 0 00
Porte de officios pago ao correio britannico.....	200 0 00
Malas do governo para Lisboa e Macau.....	4:680 0 00
CONTADORIA DA FAZENDA	
1 Director, escrivão da junta.....	6:250 0 00
1 Contador geral.....	2:000 0 00
1 Contador graduado.....	1:000 0 00
7 Escripturarios, a 1:000 xerafins.....	7:000 0 00
1 Guarda-livros.....	480 0 00
8 Amanuenses de 1.ª classe a 420 xerafins.....	3:360 0 00
8 Ditos de 2.ª classe, a 360 xerafins.....	2:880 0 00
12 Praticantes, a 180 xerafins.....	2:160 0 00
1 Porteiro.....	500 0 00
1 Ajudante do dito.....	360 0 00
2 Continuos, a 180 xerafins.....	360 0 00
2 Serventes, a 144 xerafins.....	288 0 00
1 Encadernador.....	288 0 00
	342:779 1 21

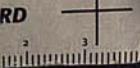
	L.	T. R.
<i>Transporte</i>	312:779	1 21
REPARTIÇÃO DO PAPEL SELLADO		
1 Chefe	600	0 00
1 Ajudante	420	0 00
1 Amanuense	360	0 00
1 Recebedor	360	0 00
1 Praticante	180	0 00
2 Serventes, a 180 xerafins	360	0 00
Papel para sellar	3:000	0 00
Despeza de expediente e material	250	0 00
Despeza extraordinaria	9:000	0 00
THESSOURARIA DO ESTADO		
1 Thesoureiro geral	3:000	0 00
1 Fiel do thesoureiro	360	0 00
2 Fieis pagadores, a 420 xerafins	840	0 00
1 Escrevente	420	0 00
1 Ensaiaador e contador da prata	480	0 00
1 Contador do cobre	300	0 00
1 Servente	144	0 00
EMPREGADOS ADDIDOS E EXTRAORDINARIOS		
1 Escrivão do estanco do tabaco	800	0 00
1 Fiel e porteiro do estanco	480	0 00
9 Escreventes	4:566	0 00
Gratificações a diversos empregados	600	0 00
1 Escrivão de repartição extincta	420	0 00
17 Empregados do extincto arsenal da marinha	6:376	0 00
FEITORIA DE DAMÃO		
1 Feitor e alcaide mór	1:200	0 00
1 Primeiro escrivão	600	0 00
	344:895	1 21

	X.	T. R.
<i>Transporte.</i>		
	344:895	1 21
1 Segundo escrivão	400	0 00
2 Amanuenses, a 200 xerafins	400	0 00
1 Fiel	240	0 00
1 Porteiro	240	0 00
Expediente	150	0 00
FEITORIA DE DIU		
1 Feitor	1:000	0 00
1 Primeiro escrivão	600	0 00
1 Segundo dito	400	0 00
1 Amanuense	300	0 00
1 Porteiro	240	0 00
Expediente	150	0 00
ADMINISTRAÇÕES FISCAES		
4 Administradores fiscaes das Novas Conquistas, a 1:200 xerafins	4:800	0 00
4 Escrivães, a 240 xerafins	960	0 00
1 Administrador das aldeias Assolná e outras	600	0 00
1 Administrador dos predios nacionaes de Diu	1:000	0 00
Livros e papel para as repartições	3:000	0 00
ALFANDEGAS		
NOVA GOA		
1 Director e administrador geral	2:500	0 00
1 Primeiro escrivão	1:000	0 00
1 Segundo escrivão	800	0 00
1 Terceiro escrivão	600	0 00
1 Guarda mór	800	0 00
1 Recebedor e fiel	900	0 00
2 Verificadores, a 600 xerafins	1:200	0 00
1 Escrivão de bilhetes	600	0 00
	367:775	1 21

	x.	r.	n.
<i>Transporte.</i>			
	367:775	1	21
1 Escrivão do expediente e tomadias.....	504	0	00
1 Escrivão de carga e descarga.....	400	0	00
2 Aspirantes de 1. ^a classe, a 300 xerafins.....	600	0	00
2 Aspirantes de 2. ^a classe, a 180 xerafins.....	360	0	00
1 Porteiro.....	480	0	00
28 Guardas de diferentes classes.....	6:000	0	00
3 Serventes, a 108 xerafins.....	324	0	00
1 Mestre tanoeiro.....	5½	0	00
Mocadão e 8 marinheiros do escaler.....	870	0	00
Mocadão guarda-costa em Tiracol.....	840	0	00
Mocadão no registo da Aguada.....	1:044	0	00
Tona guarda-costa em D. Paula.....	477	0	00
Tona do sul.....	549	0	00
Gratificação aos guardas e soldados que servem n'aquellas embarcações.....	630	0	00
Despezas miudas.....	100	0	00
Material e expediente.....	612	2	30
ASSOLNÁ			
1 Sub-director.....	600	0	00
1 Recebedor.....	360	0	00
1 Escrivão.....	300	0	00
1 Guarda, servindo de porteiro e sellador.....	240	0	00
13 Guardas de 2. ^a e 3. ^a classes.....	2:040	0	00
Gratificação aos guardas.....	290	0	00
Tona de vigia.....	35	0	00
Material e expediente.....	76	2	30
CHAPORÁ			
1 Sub-director e recebedor.....	480	0	00
1 Escrivão.....	300	0	00
1 Guarda, servindo de porteiro e sellador.....	240	0	00
8 Guardas.....	1:200	0	00
1 Servente.....	12	0	00
	387:793	1	21

	I.	T. R.
<i>Transporte.....</i>	387:793	1 21
Gratificação aos guardas	72	0 00
Material e expediente.....	26	2 30
SANQUELIM		
1 Sub-director.....	800	0 00
1 Escrivão.....	400	0 00
1 Recebedor.....	400	0 00
1 Ajudante do escrivão.....	180	0 00
1 Guarda, servindo de porteiro e sellador.....	240	0 00
12 Guardas.....	1:920	0 00
1 Servente.....	96	0 00
Gratificação aos guardas.....	144	0 00
Material e expediente.....	334	0 00
SANGUEM		
1 Sub-director.....	800	0 00
1 Escrivão.....	400	0 00
1 Recebedor.....	360	0 00
1 Ajudante do escrivão.....	180	0 00
1 Guarda, servindo de porteiro e sellador.....	240	0 00
17 Guardas.....	2:640	0 00
1 Servente.....	96	0 00
Gratificação aos guardas.....	792	0 00
Material e expediente.....	610	0 00
COLEM		
1 Sub-director.....	600	0 00
1 Recebedor.....	240	0 00
1 Guarda, que serve de escrivão.....	120	0 00
DOROMAROGO		
1 Sub-director.....	800	0 00
	400:283	3 51

	L.	T.º R.
<i>Transporte.....</i>	400:283	3 51
1 Escrivão.....	400	0 00
1 Recebedor.....	400	0 00
1 Ajudante do escrivão.....	192	0 00
1 Guarda, servindo de porteiro e sellador.....	240	0 00
13 Guardas.....	1:980	0 00
1 Servente.....	96	0 00
Gratificação aos guardas.....	360	0 00
Material e expediente.....	393	2 30
FORXIM		
1 Encarregado.....	240	0 00
REGISTOS		
1 Fiel em Polem.....	240	0 00
1 Dito em Tiracol.....	180	0 00
1 Dito em Veluz.....	240	0 00
1 Dito em Chandel.....	240	0 00
DAMÃO		
1 Sub-director.....	900	0 00
1 Escrivão.....	600	0 00
1 Thesoureiro.....	400	0 00
1 Ajudante do escrivão.....	200	0 00
1 Porteiro.....	192	0 00
9 Guardas.....	1:200	0 00
5 Fieis para os postos fiscaes.....	900	0 00
6 Sipaes para vigias das estradas.....	504	0 00
DIU		
1 Sub-director.....	800	0 00
1 Escrivão.....	600	0 00
1 Thesoureiro verificador.....	400	0 00
	442:181	1 21



	L.	T.	R.
<i>Transporte.....</i>	412	181	1 21
1 Aspirante	180	0	00
1 Guarda mór.....	360	0	00
1 Porteiro	192	0	00
10 Guardas	1:462	2	00
Custeio das embarcações.....	50	0	00
ADMINISTRAÇÃO DAS MATAS			
1 Administrador em Goa, gratificação.....	360	0	00
1 Escrivão, secretario	600	0	00
4 Guardas fiscaes.....	1:440	0	00
1 Administrador em Damão	600	0	00
1 Escrivão, secretario	360	0	00
2 Guardas fiscaes	600	0	00
1 Guarda de deposito.....	120	0	00
Material.....	45	0	00
RELAÇÃO DO ESTADO			
1 Presidente	10:000	0	00
3 Juizes, a 7:500 xerafins.....	22:500	0	00
1 Procurador da corôa e fazenda	7:500	0	00
1 Guarda mór.....	400	0	00
2 Guardas menores.....	600	0	00
2 Officiaes de diligencias	360	0	00
Expediente.....	40	0	00
JUIZES DE PRIMEIRA INSTANCIA			
3 Juizes do direito, a 6:250 xerafins	18:750	0	00
3 Juizes substitutos, a 1:200 xerafins.....	3:600	0	00
3 Delegados do procurador da corôa, a 1:000 xerafins	3:000	0	00
3 Solicitadores das causas fiscaes	360	0	00
1 Fiel, na comarca das ilhas.....	240	0	00
3 Officiaes de diligencias	360	0	00
2 Juizes de Damão e Diu, a 2:000 xerafins.....	4:000	0	00
	490	230	3 21

	x.	rs n.
<i>Transporte</i>	490:230	3 21
2 Delegados, nas mesmas praças, a 1:000 xerafins	2:000	0 00
2 Interpretes, idem, a 180 xerafins.	360	0 00
Expediente dos juizes em Goa.....	750	0 00
CADEIAS		
1 Capellão da cadeia de Nova Goa.....	144	0 00
1 Carcereiro da dita.....	360	0 00
Sustento dos presos indigentes da dita.....	810	0 00
1 Carcereiro de Mapuçá.....	128	0 00
1 Ajudante do dito.....	64	0 00
Sustento dos presos indigentes.....	406	0 00
1 Carcereiro de Margão.....	80	0 00
1 Ajudante.....	40	0 00
Sustento dos presos pobres.....	246	0 00
1 Carcereiro de Damão.....	57	4 36
ADMINISTRAÇÃO ECCLESIASTICA		
1 Arcebispo metropolitano.....	12:000	0 00
1 Deão da sé.....	1:010	3 49
1 Chantro.....	610	3 57
1 Thesoureiro mór.....	610	3 57
1 Arceidiago.....	640	3 57
1 Mestre-escola.....	610	3 57
10 Conegos.....	5:107	4 30
4 Meios conegos.....	1:154	4 16
2 Quartenarios.....	566	3 20
1 Cura.....	220	0 00
12 Capellães.....	2:000	0 00
7 Cantores.....	933	1 40
4 Meios cantores.....	266	3 20
3 Triples.....	240	0 00
1 Sub-chantre.....	100	0 00
1 Sub-thesoureiro.....	200	0 00
1 Porteiro da massa.....	107	1 40
	521:727	0 40

	x.	r.	n.
	<i>Transporte.....</i>		
	521:727	0	40
6 Meninos do côro	432	0	00
1 Mestre de capella.....	200	0	00
1 Mestre de ceremonias.....	146	3	20
1 Organista.....	200	0	00
2 Altareiros.....	160	0	00
3 Sacristães.....	288	0	00
Para a sacristia.....	514	0	00
Para a fabrica, incluindo 3 sineiros, a 120 xerafins	892	0	40
1 Prior e vigario da vara de Damão.....	801	2	06
4 Cantores.....	160	3	24
1 Thezoureiro e sacristão.....	184	3	36
1 Prior e vigario da vara de Diu.....	800	0	00
1 Sacristão.....	180	0	00
2 Meninos do côro.....	96	0	00
1 Sineiro.....	48	0	00
96 Parochos e capellães das Velhas e Novas Con- quistas.....	16:400	1	56
2 Catechistas da igreja de Vellim.....	144	0	00
2 Mestres de capella, de Linhares e Assolná.....	156	0	00
1 Sacristão de Linhares.....	84	0	00
1 Vigario dos Remedios em Damão.....	360	0	00
1 Parocho do forte de S. Jeronymo.....	494	2	30
1 Parocho de Brancavará, em Diu.....	451	3	20
1 Sacristão da mesma igreja.....	60	0	00
34 Missionarios do arcebispado de Goa, entrando guisamentos e paga de catechistas.....	15:107	0	18
Seminarios.....	17:165	4	00
Casa professa do Bom Jesus.....	1:494	3	00
1 Sacristão da extincta casa dos catechumenos de Betim.....	96	0	00
1 Capellão do hospicio de Culabo em Bombaim..	378	0	00
1 Servente do mesmo.....	126	0	00
Para festividades e fabricas de igrejas.....	2:050	2	40
1 Arcebispo de Cranganor.....	3:333	1	40
1 Bispo de Cochim.....	3:333	1	40
1 Bispo de Meliapor.....	3:333	1	40
	591:399	1	30

	I.	T.	L.
<i>Transporte.....</i>			
	594:399	1	30
4 Governador do bispado de Malaca e Timor...	1:500	0	00
1 Vigario geral de Ceylão	720	0	00
9 Missionarios do arcebisado de Cranganor...	2:030	2	00
38 Ditos do bispado de Cochim	8:000	1	18
1 Dito do bispado de Malaca	600	0	00
1 Dito em Ceylão	600	0	00
1 Dito em Meliapor	150	0	00
ADMINISTRAÇÃO MILITAR			
ESTADO MAIOR			
1 Brigadeiro	2:400	0	00
1 Major, chefe do expediente militar	3:375	0	00
1 Capitão, empregado no dito expediente	960	0	00
1 Alferes, dito	800	0	00
2 Alferes, ajudantes de ordens, soldo, gratificação e forragens	4:980	0	00
1 Alferes, ás ordens do governo.....	1:500	0	00
CORPO DE ENGENHEIROS			
1 Tenente coronel, commandante — soldo, gratificação e forragens.....	3:760	0	00
2 Majores.....	3:600	0	00
1 Ajudante — soldo, gratificação e forragens....	1:920	0	00
3 Capitães	2:880	0	00
2 Primeiros tenentes	1:760	0	00
2 Segundos tenentes.....	2:400	0	00
Commissões activas e residencias de officias em serviço.....	6:050	0	00
REGIMENTO DE ARTILHERIA			
1 Tenente coronel, commandante — soldo, gratificação e forragens.....	3:160	0	00
	644:544	4	48

	X.	T. R.
<i>Transporte.....</i>		
1 Major—soldo e forragens	644.544	4 48
1 Ajudante—idem.....	2.040	0 00
1 Quartel mestre.....	1.420	0 00
1 Capellão.....	880	0 00
1 Cirurgião mór.....	800	0 00
1 Cirurgião ajudante.....	960	0 00
8 Capitães—soldo e gratificação.....	880	0 00
8 Primeiros tenentes.....	40.880	0 00
16 Segundos tenentes.....	7.040	0 00
1 Sargento ajudante.....	12.800	0 00
1 Sargento quartel-mestre.....	413	3 20
1 Corneiro mór.....	340	3 20
1 Cabo de corneiros.....	267	3 20
2 Artifices.....	206	4 10
8 Primeiros sargentos.....	292	0 00
16 Segundos sargentos.....	2.336	0 00
8 Furrteis.....	4.282	3 20
32 Cabos.....	1.557	1 40
48 Anspeçadas.....	5.450	3 20
480 Soldados.....	6.716	0 00
16 Corneiros.....	64.240	0 00
Fardamento para 614 praças.....	2.920	0 00
Rancho para 5 praças europeas, a 33 2 17 1/2 ..	11.205	2 30
Azeite para luzes.....	167	1 27
Vencimento para 3 cavallos.....	310	0 00
Compra de instrumentos musicos e hellicos	75	0 00
N. B. No vencimento das praças de pret entram 40 réis diarios a cada uma, sendo 20 de pão e 20 de gratificação.	180	0 00
DOIS BATALHÕES DE INFANTERIA		
2 Tenentes coroneis.....	6.320	0 00
2 Majores.....	4.080	0 00
2 Ajudantes.....	2.240	0 00
2 Porta-bandeiras, alferes.....	1.600	0 00
	797.146	1 45

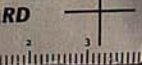
	I.	T. L.
<i>Transporte</i>	797:146	1 45
2 Quartéis-mestres	1:760	0 00
2 Capellães	4:600	0 00
2 Cirurgiões môres	1:920	0 00
2 Cirurgiões ajudantes	1:760	0 00
16 Capitães	21:760	0 00
16 Tenentes	14:080	0 00
16 Alferes	12:800	0 00
2 Sargentos ajudantes	827	1 40
2 Sargentos quartéis-mestres	681	1 40
2 Mestres de musica	973	1 40
16 Musicos	5:840	0 00
2 Tambores môres	389	1 40
2 Cabos de cornetas	340	3 20
4 Artifices	584	0 00
16 Primeiros sargentos	3:893	1 40
32 Segundos sargentos	6:229	1 40
16 Furriceis	2:725	1 40
64 Cabos	9:344	0 00
64 Anspeçadas	8:176	0 00
960 Soldados	116:800	0 00
32 Tambores	5:840	0 00
Fardamentó para 1:214 praças	22:155	2 30
Rancho para 19 praças europeas	635	3 32
Azeite para luzes	438	0 00
Vencimento para 6 cavallos	150	0 00
Compra de instrumentos musicos	360	0 00
Augmento de despeza com um tenente coronel e 2 capitães servindo n'estes corpos	5:070	0 00
DOIS BATALHÕES DE CAÇADORES		
2 Tenentes coroneis	6:320	0 00
2 Majores	4:080	0 00
2 Ajudantes	2:240	0 00
2 Quartéis-mestres	1:760	0 00
2 Capellães	1:600	0 00
	1.060:279	2 47

	X.	T. R.
<i>Transporte.</i>		
2 Cirurgiões mórés.....	1.060	279 2 17
2 Cirurgiões ajudantes.....	1.920	0 00
2 Capitães.....	1.760	0 00
12 Tenentes.....	16.320	0 00
12 Alferes.....	10.560	0 00
2 Sargentos ajudantes.....	9.600	0 00
2 Sargentos quartéis-mestres.....	827	1 40
2 Corneteiros mórés.....	681	1 40
2 Cabos de corneteiros.....	389	1 40
4 Artifices.....	340	3 20
12 Primeiros sargentos.....	584	0 00
24 Segundos sargentos.....	2.920	0 00
12 Furrieis.....	4.672	0 00
48 Cabos.....	2.044	0 00
48 Anspeçadas.....	7.008	0 00
720 Soldados.....	6.132	0 00
24 Córneteiros.....	87.600	0 00
Fardamento para 900 praças.....	4.380	0 00
Rancho para 5 praças europeas.....	16.425	0 00
Azeite para luzes.....	167	1 27
Vencimento para 6 cavallos.....	497	0 30
Compra de instrumentos musicos.....	450	0 00
Augmento de despeza com 1 tenente coronel, 1 capitão e 1 alferes que servem n'estes corpos	360	0 00
	4.340	0 00
GUARDA MUNICIPAL		
1 Major.....	3.040	0 00
2 Capitães.....	2.720	0 00
2 Tenentes.....	1.760	0 00
4 Alferes.....	3.200	0 00
1 Sargento ajudante.....	413	3 20
1 Sargento quartel-mestre.....	340	3 20
2 Primeiros sargentos.....	456	3 20
4 Segundos sargentos.....	778	4 00
2 Furrieis.....	340	3 20
	4.253.007	4 54

	X.	Y. e. n.
<i>Transporte</i>	1.354.671	» 45
1 Cirurgião ajudante	600	0 00
1 Vigario	480	0 00
1 Interprete	240	0 00
Azeite para luzes	54	3 45
Condução de pret	96	0 00
1 Major, commandante da praça de Alorna	1.520	0 00
1 Alferes, ajudante da mesma	480	0 00
1 Capellão	480	0 00
Azeite para luzes	73	0 00
1 Tenente coronel, commandante da fortaleza de Tiracol	1.600	0 00
1 Ajudante	640	0 00
1 Capellão	480	0 00
1 Cirurgião ajudante	600	0 00
Azeite para luzes	109	2 30
1 Major, commandante da fortaleza de cabo de Rama	1.520	0 00
1 Tenente, ajudante	640	0 00
1 Capellão	516	0 00
1 Cirurgião ajudante	600	0 00
Azeite para luzes	73	0 00
1 Major, commandante da fortaleza dos Reis Ma- gos	1.800	0 00
1 Ajudante	640	0 00
1 Cirurgião ajudante	880	0 00
1 Fiel	120	0 00
Azeite para luzes	73	0 00
1 Major, commandante do forte de Chaporá	1.520	0 00
Azeite para luzes	73	0 00
1 Major, commandante do forte de Sanquelim	1.320	0 00
1 Capellão	240	0 00
1 Sacristão	72	0 00
Azeite para luzes	109	2 30
1 Alferes, encarregado do forte de Betul	480	0 00
1 Capellão	125	0 00
Azeite para luzes	36	2 30
	1.373.162	2 »

	X.	T. R.
<i>Transporte.....</i>	1.373:162	2 3/4
1 Alferes, encarregado do forte de Gaspar Dias	480	0 00
Azeite para luzes.....	36	2 30
1 Alferes, commandante do forte de Colá.....	480	0 00
Azeite para luzes.....	36	2 30
1 Alferes, commandante do forte de S. Thiago..	480	0 00
1 Tenente, commandante do posto de Bagá....	600	0 00
Azeite para luzes do posto.....	36	2 30
Azeite para luzes do forte de Corjuem.....	18	1 15
 COMMANDOS DAS PROVINCIAS		
1 Major, commandante de Pernem.....	1:800	0 00
1 Medico ou cirurgião.....	240	0 00
1 Vigario.....	720	0 00
1 Lingua, professor de marattá.....	240	0 00
Azeite para luzes.....	328	2 30
1 Commandante de Bicholim e Sanquelim (serve o commandante do 3.º batalhão de infan- teria).....	-	
1 Medico-cirurgião.....	240	0 00
1 Lingua, professor de marattá.....	240	0 00
1 Commandante de Pondá e Embarbacem (serve o commandante do 2.º batalhão de infan- teria).....	-	
1 Alferes, commandante nos campos de Unguem	480	0 00
1 Dito, commandante nos campos de Colem....	480	0 00
1 Interprete.....	360	0 00
1 Commandante de Zambaulim (serve o do 1.º batalhão de caçadores).....	-	
1 Medico-cirurgião.....	240	0 00
1 Lingua, professor de marattá.....	240	0 00
1 Capitão, commandante de Canacona.....	960	0 00
1 Medico-cirurgião.....	240	0 00
1 Lingua, professor de marattá.....	240	0 00
Azeite para luzes da casa forte.....	109	2 30
1 Capitão, commandante da Praganá Nagar Avelly	2:160	0 00
	1.384:648	0 45

	x.	r.	r.
<i>Transporte</i>	1.384	648	0 45
ESCOLA MATHEMATICA			
1 Director (o commandante do corpo de engenheiros).....	-		
7 Lentes, a 720 xerafins de gratificação.....	5:040		0 00
1 Lente, primeiro piloto, gratificação.....	720		0 00
2 Lentes substitutos, gratificações.....	1:440		0 00
1 Ajudante da sexta cadeira, gratificação.....	480		0 00
1 Professor de physica e chimica, gratificação....	1:562		2 30
1 Secretario da escola, tenente de infantaria....	-		
1 Porteiro.....	360		0 00
Premios aos estudantes.....	200		0 00
Despezas da aula de physica e chimica.....	1:500		0 00
JUSTIÇA MILITAR			
1 Brigadeiro, presidente do supremo conselho....	-		
6 Vogaes militares do mesmo conselho.....	-		
1 Vogal togado, juiz da relação.....	-		
1 Promotor, tenente coronel.....	-		
1 Secretario, major.....	-		
1 Auditor.....	960		0 00
REPARTIÇÃO FISCAL DE CONTABILIDADE DO EXERCITO			
1 Chefe.....	4:920		0 00
1 Sub-chefe.....	1:200		0 00
1 Official de 1.ª classe.....	960		0 00
1 Dito de 2.ª classe.....	880		0 00
1 Dito de 3.ª classe.....	800		0 00
2 Aspirantes, a 360 réis.....	720		0 00
1 Moço.....	96		0 00
1 Empregado addido.....	1:350		0 00
Transporte aos officiaes no serviço de mostras....	416		0 00
Expediente.....	40		0 00
	1.405	292	3 15



	X.	T. R.
<i>Transporte.....</i>	1.405:292	3 15
ARSENAL DO EXERCITO		
1 Inspector, gratificação.....	1:440	0 00
2 Ajudantes, gratificação.....	1:200	0 00
1 Contador.....	1:200	0 00
3 Escripturarios.....	1:800	0 00
4 Amanuenses.....	1:680	0 00
3 Praticantes.....	540	0 00
1 Porteiro, archivista.....	300	0 00
1 Almozarife.....	1:200	0 00
3 Fieis.....	720	0 00
1 Empregado addido.....	875	0 00
1 Primeiro artifice.....	600	0 00
2 Segundos ditos.....	960	0 00
2 Aspirantes a artífices.....	400	0 00
1 Inspector de artilheria, gratificação.....	120	0 00
1 Cabo ou anspeçada de artilheria.....	72	0 00
3 Soldados de artilheria.....	180	0 00
1 Porteiro.....	360	0 00
3 Ajudantes.....	720	0 00
1 Patrão de galés.....	240	0 00
Ferias.....	25:734	0 00
Material.....	23:708	0 00
Custeio de embarcações miudas.....	1:822	0 00
HOSPITAL REGIMENTAL DE GOA		
1 Director, cirurgião mór de artilheria, gratificação.....	400	0 00
1 Escripturario.....	720	0 00
1 Fiel.....	360	0 00
1 Saeristão.....	120	0 00
1 Porteiro.....	288	0 00
1 Enfermeiro mór.....	360	0 00
	1.473:411	3 15

	x.	r.	n.
<i>Transporte</i>	1.473	441	3 15
3 Enfermeiros.....	864	0	00
1 Moço de enfermaria ¹	120	0	00
<p><i>N.B.</i> As dietas para os enfermos são calculadas em 9:500 xerafins, mas esta despeza é equilibrada pelo desconto nos vencimentos dos enfermos, orçado em igual quantia.</p>			
<p>HOSPITAL REGIMENTAL DE DAMÃO</p>			
1 Cirurgião mór, soldo e gratificação.....	1.360	0	00
1 Cirurgião ajudante.....	880	0	00
1 Enfermeiro.....	216	0	00
1 Ajudante do enfermeiro.....	144	0	00
1 Cozinheiro.....	144	0	00
Dietas para os enfermos.....	364	0	00
<p>HOSPITAL REGIMENTAL DE DIU</p>			
1 Cirurgião mór, soldo e gratificação.....	1.360	0	00
1 Cirurgião ajudante.....	880	0	00
1 Escripturario.....	120	0	00
1 Encarregado.....	120	0	00
1 Enfermeiro.....	36	0	00
1 Cozinheiro.....	156	0	00
2 Serventes.....	288	0	00
Medicamentos para os presos pobres.....	60	0	00
Enxoval para os enfermos.....	160	0	00
<p>OFFICIAES EM DISPONIBILIDADE</p>			
2 Da terceira secção.....	1.520	0	00
2 Da quarta secção.....	9.300	0	00
2 Do extinto partido de Sipaes.....	696	0	00
<p>¹ Alem d'estes empregados ha mais no hospital 1 fiel, 2 amanuenses, 3 enfermeiros, 2 cozinheiros e 10 moços, que são praças de pret e vencem como taes.</p>			
	4.492	199	3 45

	L.	T.	R.
<i>Transporte</i>	1.492	199	3 15
OFFICIAES EM COMISSÃO			
2 Do exercito de Portugal.....	5	415	0 00
9 Da arma de artilheria.....	13	000	0 00
10 Da arma de infantaria.....	14	680	0 00
COMISSÃO TELEGRAPHICA			
1 Administrador do pharol da Aguada, gratificação.....	320	0	00
7 Officiaes artifices.....	1	044	0 00
Gratificação a tres artifices do pharol.....	216	0	00
1 Relojoeiro.....	72	0	00
Azeite para o pharol.....	615	0	00
DESPEZAS DIVERSAS			
1 Tenente, cazerneiro.....	560	0	00
6 Alferes, cazerneiros.....	2	400	0 00
Transporte de tropas.....	1	650	0 00
Azeite para luzes das guardas.....	750	0	00
Material para o serviço da fortaleza de Diu.....	100	0	00
Azeite para luzes da mesma.....	300	0	00
DESPEZAS EXTRAORDINARIAS			
4 Officiaes addidos aos corpos do exercito de Goa.....	4	310	0 00
185 Praças de pret, addidas aos mesmos, e seu fardamento.....	22	466	0 00
Gratificações e outras despezas eventuaes.....	3	600	0 00
18 Praças de pret, addidas ás companhias de Damão e seu fardamento.....	2	548	4 35
	1.566	246	2 50

	X.	T. R.
<i>Transporte.</i>		
32 Praças, addidas á companhia de Diu, e seu fardamento	1.566:246	2 80
	4:477	1 40
	1.570:723	4 30
Deduz-se pelas licenças registadas aos officiaes e praças de pret.	5:150	0 00
CAPITANIAS DE PORTOS E ARSENAES DE MARINHA		
1 Primeiro tenente da armada, capitão do porto de Goa, soldo e gratificação	2:918	2 00
1 Segundo tenente, constructor naval, soldo e gratificação	2:775	0 00
1 Escrivão da capitania.	600	0 00
1 Amamense.	420	0 00
1 Patrão mór	816	0 00
1 Sota patrão mór	600	0 00
1 Piloto mór da barra	332	0 00
1 Sota-piloto.	240	0 00
2 Aspirantes de piloto	360	0 00
Lotação de dois escaleres.	2:232	0 00
1 Segundo tenente da armada, capitão do porto de Damão, soldo, comedorias, ração e luz.	2:745	0 00
1 Segundo tenente, constructor naval, soldo e gratificação	2:775	0 00
1 Constructor do arsenal de Damão.	480	0 00
1 Patrão mór	432	0 00
1 Ajudante do patrão mór	144	0 00
Tripulação do escaler de governo de Damão.	720	0 00
1 Mandador do arsenal de Diu	540	0 00
1 Mestre serralheiro, idem.	540	0 00
1 Official de serralheiro.	180	0 00
1 Official de carpinteiro.	187	1 00
1 Sarangue.	180	0 00
1 Mocadão.	120	0 00
1 Marinheiro.	120	0 00
Jornaes a operarios	80	0 00
	1.586:110	2 30

	X.	T. R.
<i>Transporte.....</i>		
À tripulação da manhua	1.586.410	2 30
À casa de Quencrós de Cumbarjua, importancia de letras por pagar, e juro de 5 por cento	305	0 00
Fornecimento de effeitos para as officinas.....	1.150	0 00
OFFICIAES DA EXTINGTA MARINHA DE GOA		
1 Commissario	360	0 00
1 Primeiro piloto	320	0 00
1 Aspirante de piloto.....	160	0 00
ENCARGOS GERAES		
Juros do emprestimo voluntario e forçado de 130.300 0 18 a 3 por cento	3.909	0 00
À casa de Quencrós de Cumbarjua, importancia de letras por pagar, e juro de 5 por cento	40.187	2 03
À santa casa da misericordia de Goa, pela amortisação de 30.000 xerafins, e juro de 5 por cento	6.000	0 00
Ao convento de Santa Monica, pelo juro de 21.789 4 30, a 5 por cento.....	1.089	0 28
Aos cofres da igreja de Rachol, pelo juro de 9.000 pardaus, a 3 por cento	270	0 00
Pensionistas de monte pio.....	51.427	3 16
Pensões	3.243	3 00
Militares reformados	79.986	3 05
Empregados aposentados.....	14.801	2 12
Subsidio á rainha de Sundem.....	12.000	0 00
Subsidio a quatro deputados ás côrtes.....	25.550	0 00
Director da feitoria de Surrate	2.400	0 00
Aos egressos	34.656	0 00
Aos refugiados de Saunt-Warim	3.893	1 40
Aos dessaes e outros mercenarios.....	26.986	2 19
À gente do sonodo da provincia de Pernem.....	8.136	0 00
Aos neophyts	3.252	0 00
Ao dipagy e sua comitiva	4.200	0 00
À santa casa da misericordia de Diu.....	1.114	0 00
	1.881.508	0 33

	x.	r.	n.
<i>Transporte.....</i>	1.881:	508	» 33
16 Exemplos do <i>Diario de Lisboa.....</i>	1:	000	0 00
1:800 Ditos do <i>Boletim do Conselho Ultramarino.....</i>	2:	250	0 00
14 Ditos da legislação.....	281	1	15
34 Ditos do orçamento das provincias ultramarinas.....	187	2	30
Jornaes inglezes e outras folhas.....	175	0	00
Passagens, ajudas de custo e fretes.....	29:	520	0 00
Sustento de 3 estudantes (1 em Paris e 2 em Bombaim).....	3:	960	0 00
Despezas eventuaes.....	6:	500	0 00
Premio aos matadores de tigres.....	300	0	00
Duplicação de vencimentos aos empregados que vão servir fóra das suas localidades.....	1:	750	0 00
Fóros das casas denominadas da Feitoria.....	30	0	00
Colonisação.....	1:	853	0 00
	1.929:	314	4 18

A receita e despeza effectivas do estado da India, no anno economico de 1859-1860, pelo balanço do cofre geral da fazenda publica que temos á vista, foram em resumo as seguintes:



COFRE GERAL DO ESTADO EM NOVA GOA

RECEITA	PRATA	COBRE		TOTAL	
	XERAFINS	X.	T. R.	X.	T. R.
Saldo em 30 de junho de 1859	»	447	0 41	447	0 41
Receita desde o 1.º de julho de 1859 até 30 de junho de 1860	659:235	1.107:165	4 40	1.766:400	4 40
Fundos transferidos de varios cofres ¹ .	80:572	48:155	2 22	128:727	2 22
	739:807	1.155:468	2 43	1.895:275	2 43
DESPEZA					
Pagamentos effectuados durante o anno economico	732:281	1.149:735	4 38	1.882:016	4 38
Saldo que passou para o novo anno	7:526	5:732	3 05	13:258	3 05

COFRE DE DIU

RECEITA	X.	T. R.
Saldo em 30 de junho de 1859	20:723	1 12 1/2
Receita desde o 1.º de julho de 1859 até 30 de junho de 1860	96:432	0 59

¹ A procedencia d'estes fundos é a seguinte:

	X.	T. R.
Do cofre especial de bens nacionaes	102:177	3 07
» » dos direitos antigos dos prazos	6:443	4 50
» » do deposito para caução de rendas	9:105	4 35
» » de obras sanitarias	11:059	4 50
	<u>128:727</u>	<u>2 22</u>

DESPEZA

	x.	T.	n.
Pagamentos effectuados durante o anno economico	82:998	3	14
Saldo que passou para o novo anno	34:156	3	87 1/3

COFRE DE DAMÃO

RECEITA

	x.	T.	n.
Saldo em 30 de junho de 1859	59:760	0	36 1/4
Receita desde o 1.º de julho de 1859 até 30 de junho de 1860	140:102	0	44 1/4

DESPEZA

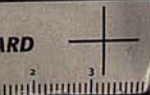
	x.	T.	n.
Pagamentos effectuados durante o anno economico	127:673	3	54 3/4
Saldo que passou para o novo anno	72:188	1	55 3/4

O rendimento das alfandegas do estado da India durante o anno civil de 1860 foi o seguinte:

	x.	T.	n.
Alfandega principal (Nova Goa)	190:111	4	51 1/2
» de Assolná	19:170	2	37 1/4
» de Chaporá	7:829	2	43 3/8
» de Doromarogo	89:260	4	44 1/4
» de Sanquelim	71:839	0	37
» de Sanguem e Colem	90:425	3	18
Total	468:637	4	41 3/8

Esta receita proveiu das seguintes fontes:

	x.	T.	n.
Importação	310:397	4	33
Exportação	101:899	2	46 1/4
Direitos additionaes	42:120	3	44 1/4
Armazenagem	291	2	26 3/4
Pharol	816	2	00 1/4
Tomadias	1:038	2	16 3/8
Fretes	119	3	15 3/4
Sizas	11:709	3	08 3/4
Sello de baralhos de cartas	244	0	00
Somma	468:637	4	41 3/8



Nos cinco annos anteriores renderam as mesmas alfandegas?

	x.	r.	n.
Em 1859.....	447:806	0	33 3/4
" 1858	393:904	2	20 3/4
" 1857	396:819	2	08 1/3
" 1856	368:871	4	57 1/4
" 1855	314:538	1	47

Vê-se pois que tem havido um consideravel augmento na receita d'estas casas fiscaes.

A alfandega de Diu rendeu no anno de 1860:

	x.	r.	n.
Direitos de importação	27:473	1	48
Direitos de exportação	300	0	21
Dois por cento na importação	7:318	3	54
Meio por cento na exportação	2:660	1	28
Armazenagem	473	0	42
Addicionaes	2:845	1	38 1/5
Multas	197	1	41
Tomadias	256	0	34
Direitos de licença de pescaria.....	360	3	45
Ancoragem.....	320	0	00
Panotri.....	2:396	3	00
Frete.....	183	1	33
Somma.....	44:755	0	24 1/5

	x.	r.	n.
No anno de 1859 havia rendido a mesma alfandega	40:475	0	28
E no anno economico de 1857-1858.....	33:079	3	48 1/5

Ignorámos qual foi o rendimento da alfandega de Damão nos dois ultimos annos, mas pouco poderá exceder ao do anno economico de 1857-1858, que foi de 24:633 3 57 réis fracos.

Está em vigor no estado da India a seguinte pauta das alfandegas, mandada executar por portaria do governador geral (ouvido o conselho do governo e a junta de fazenda) de 24 de abril de 1854.

PAUTA DAS ALFANDEGAS

TABEL

DOS DIJEITOS DO CONSUMO QUE DEVEM PAGAR OS GENEROS DE PRODUÇÃO, INDUS
IMPORTADOS PELAS ALFANDEGAS DOS PORTOS

DESIGNAÇÃO DOS ARTIGOS

CLASSE 1.^a

- 1 Dinheiro amoadado em oiro e prata de todas as qualidades.
- 2 Oiro } Em bruto, pedaços, barra, pó, mina e quebrado
- 3 Prata }
- 4 Animaes e aves dessecadas e conchas para museus
- 5 Materias primas e outras constantes da relação A
- 6 Livros, mappas e musica impressos, lithographados ou manu-
scriptos
- 7 Adubo de peixe e qualquer outro para a agricultura
- 8 Sementes para a agricultura de todas as qualidades, excepto ar-
roz com casca (batte)

CLASSE 2.^a

- 9 Pedras preciosas de todas as qualidades
- 10 Ditas em obra mais do valor das mesmas pedras
- 11 Perolas e aljofres

CLASSE 3.^a

- 12 Aço
 - 13 Ferro de todas as qualidades
 - 14 Cobre
 - 15 Latão
 - 16 Estanho (*calaim*)
 - 17 Chumbo
- } Em bruto, linguados, barra, bar-
rinha, varões, verguinha e folha }

DO ESTADO DA INDIA

LA N.º 1

TRIA E MANUFACTURA NACIONAL E ESTRANGEIRA ABAIXO DECLARADOS, QUE FOREM SECCOS OU MOLHADOS DE GOA, DAMÃO E DIU

PRODUÇÃO, INDUSTRIA OU MANUFACTURA			
NACIONAL		ESTRANGEIRA	
DIREITOS	POR UNIDADE OU AD VALOREM	DIREITOS	POR UNIDADE OU AD VALOREM
livres	»	livres	»
1 por cento	ad valorem	1 por cento	ad valorem
0 1 45	arroba	0 1 45	arroba
0 0 50	»	0 0 50	»
0 0 18	arratel	0 0 18	arratel
0 0 18	»	0 0 18	»
0 0 12	»	0 0 12	»
0 1 45	arroba	0 1 45	arroba

DESIGNAÇÃO DOS ARTIGOS

18 Ancoras.....	} De ferro.....
19 Fateixas.....	
20 Correntes.....	
21 Zinco.....	} Em bruto.....
22 Azougue ou mercurio.....	
23 Metaes em bruto de todas as qualidades, acima não especificadas	
24 Folha de Flandres.....	
25 Typos para imprimir de todas as qualidades.....	
26 Pedras lithographicas.....	
27 Ditas de quaesquer outras qualidades em bruto, cortadas ou em mós para moinhos.....	
28 Tintas de imprimir ou lithographar.....	
29 Estampas, quadros pintados a oleo ou tinta, de todas as qualidades.....	
30 Coral de todas as qualidades.....	
31 Barbas de baleia, dentes de marfim ou cavallo marinho, tartaruga, chifres ou pontas, ossos e unhas de todas as qualidades	
32 Cabellos, pellos, clinas e plumias não preparadas.....	
33 Lã e seda em rama ou preparada e em simples fio, ou torcido, de todas as qualidades.....	
34 Lona de linho ou de algodão (<i>travatá ou xirpata</i>).....	
35 Couros e pelles de todas as qualidades.....	
36 Drogas medicinaes simples ou compostas do reino vegetal, animal, mineral e productos chimicos propriamente ditos.....	
37 Enxofre.....	
38 Gomma laca, copal e todas as mais gommias e gesso.....	
39 Alcatrão, breu, pez ou pixe.....	
40 Madeira de todas as qualidades em toros, traves ou serrada.....	
41 Aduellas e barris vastos.....	
42 Moitões, cadernaes simples, ferrados ou bronzeados.....	
43 Tonas e almadias de um só madeiro.....	
44 Ferramentas e instrumentos agronomicos de todas as qualidades	
45 Estojos mathematicos e cirurgicos.....	

PRODUÇÃO, INDUSTRIA OU MANUFACTURA			
NACIONAL		ESTRANGEIRA	
DIREITOS	POR UNIDADE OU AD VALOREM	DIREITOS	POR UNIDADE OU AD VALOREM
0 1 20	arroba	0 1 20	arroba
0 1 45	dita	0 1 45	dita
0 1 25	arratel	0 1 25	arratel
5 por cento	ad valorem	5 por cento	ad valorem

Op

DESIGNAÇÃO DOS ARTIGOS

46 Instrumentos scientificos.....	}
47 Machinas de todas as qualidades.....	
48 Oiro } Em obra de todas as qualidades, afóra relogios.....	
49 Prata }	
50 Relogios de algibeira de oiro.....	
51 Ditos de algibeira de prata.....	
52 Ditos de bofete, parede e de todas as mais qualidades.....	
53 Rotins inteiros.....	
54 Salitre em bruto de todas as qualidades.....	
55 Pinaca (residuo) de côco.....	

CLASSE 4.ª

56 Assucar candy ou <i>pedra</i> , e assucar refinado ou branco em pó (<i>fula</i>), ou em pão.....	}
57 Assucar não branco, em pó, da 1.ª qualidade.....	
58 " " " da 2.ª qualidade.....	
59 " " " da 3.ª qualidade.....	
60 Melaço e mel.....	
61 Chá de todas as qualidades.....	
62 Cabos de linho de todas as qualidades.....	
63 Estofos de linho de todas as qualidades.....	
64 Ditos de algodão de todas as qualidades.....	
65 Ditos de seda de todas as qualidades.....	
66 Ditos de lã de todas as qualidades.....	
67 Carnes salgadas, ensacadas ou por outro qualquer modo prepa- radas.....	}
68 Manteiga, banha, unto ou gordura de todas as qualidades.....	
69 Queijos de todas as qualidades.....	
70 Obras de cutelaria.....	
71 Espingardas ou clavinas, e pistolas de todas as qualidades.....	
72 Instrumentos de musica de todas as qualidades.....	
73 Louça, porcelanas e quaesquer vitrificações.....	

PRODUÇÃO, INDÚSTRIA OU MANUFATURA			
NACIONAL		ESTRANGEIRA	
DIREITOS	POR UNIDADE OU AD VALOREM	DIREITOS	POR UNIDADE OU AD VALOREM
5 por cento	ad valorem	5 por cento	ad valorem
6 0 00	um	6 0 00	um
3 0 00	"	3 0 00	"
5 por cento	ad valorem	5 por cento	ad valorem
2 2 30	candil de 512 lb.	2 2 30	candil de 512 lb.
2 2 30	"	2 2 30	"
Livre	"	0 0 45	arroba
0 3 00	arroba	4 4 00	"
0 2 30	"	4 0 00	"
0 2 00	"	0 4 00	"
0 1 30	"	0 3 00	"
0 0 30	"	0 1 00	"
0 0 30	arratel	0 1 00	arratel
5 0 00	candil de 512 lb.	40 0 00	candil de 512 lb.
5 por cento	ad valorem	10 por cento	ad valorem

DESIGNAÇÃO DOS ARTIGOS

74	Cortiça ou rolla de cortiça.....	
75	Papel de escrever de todas as qualidades.....	
76	Sabão.....	
77	Aço.....	} Em obra custosa.....
78	Ferro.....	
79	Cobre.....	
80	Latão.....	
81	Estanho.....	
82	Chumbo.....	
83	Especiarias de todas as qualidades (afóra pimenta redonda).....	
84	Sacas vazias de linho canhamo novas, denominadas de <i>gunc</i>	
	Ditas vazias de linho canhamo velhas.....	

CLASSE 5.^a

85	Azeite de gergelim.....	
86	Dito de peixe.....	
87	Cabos de cairo de todas as qualidades.....	
88	Café de todas as qualidades.....	
89	Calçado de todas as qualidades.....	
90	Chapéus de todas as qualidades—de homem e de senhora.....	
91	Linha branca, torcida, de algodão, propria para costura.....	
92	Fato feito de todas as qualidades.....	
93	Moveis de madeira.....	
94	Aço.....	} Em obra ordinaria.....
95	Ferro.....	
96	Cobre.....	
97	Chumbo.....	
98	Latão.....	
99	Estanho.....	
100	Folhas de Flandres em obra.....	
101	Jagra de todas as qualidades.....	

PRODUÇÃO, INDÚSTRIA OU MANUFATURA			
NACIONAL		ESTRANGEIRA	
DIREITOS	FOR UNIDADE OU AD VALOREM	DIREITOS	FOR UNIDADE OU AD VALOREM
5 por cento	ad valorem	10 por cento	ad valorem
0 0 07 1/3	uma	0 0 45	uma
0 0 03 3/4	»	0 0 07 1/2	»
0 4 30	almude	1 1 00	almude
0 0 45	»	0 3 00	»
2 2 30	candil de 512 lb.	10 0 00	candil de 512 lb.
0 2 30	arroba	2 0 00	arroba
5 por cento	ad valorem	20 por cento	ad valorem
0 0 45	arroba	0 3 00	arroba

DESIGNAÇÃO DOS ARTIGOS

CLASSE 6.^a

- 102 Azeite de côco.....
- 103 Areca de todas as qualidades.....
- 104 Côcos.....
- 105 Cópria.....
- 106 Cera lavada ou branqueada.....
- 107 Pimenta redonda.....
- 108 Dita longa.....
- 109 Peixe salgado.....
- 110 Polvora finissima de caça em latas.....

CLASSE 7.^a

- 111 Fructas frescas e hortaliça.....

CLASSE 8.^a

- 112 Arroz com casca (batte).....
- 113 Dito descascado.....
- 114 Trigo.....
- 115 Legumes de todas as qualidades e quaesquer farinaceos.....

CLASSE 9.^a

- 116 Vinho de uvas, de todas as qualidades.....
- 117 Licores de todas as qualidades.....
- 118 Aguardentes de todas as qualidades.....
- 119 Cerveja de todas as qualidades e quaesquer outras bebidas fermentadas (afóra vinagre).....
- 120 Vinagre de todas as qualidades.....



PRODUÇÃO, INDÚSTRIA OU MANUFATURA

NACIONAL		ESTRANGEIRA	
DIREITOS	FOR UNIDADE OU AD VALOREM	DIREITOS	FOR UNIDADE OU AD VALOREM
0 2 00	almude	2 0 00	almude
2 2 30	candil de 512 lb.	12 2 30	candil de 512 lb.
1 3 45	milheiro	8 3 45	milheiro
2 2 30	candil de 512 lb.	12 2 30	candil de 512 lb.
1 2 30	arroba	7 2 30	arroba
5 0 00	candil de 512 lb.	25 0 00	candil de 512 lb.
2 2 30	"	12 2 30	"
0 0 45	arroba	0 3 45	arroba
0 2 30	arratel	0 2 30	arratel
livres	-	livres	-
0 0 30	6 curós	0 0 30	6 curós
0 1 00	"	0 1 00	ditos
1 1 24	almudes	9 0 00	almude
2 3 20	"	9 0 00	"
0 2 30	"	3 0 00	"
0 1 00	"	0 4 00	"

DESIGNAÇÃO DOS ARTIGOS

CLASSE 10.ª

- 121 Tabaco de folhas, rolo ou em pasta, ou solto de todas as qualidades.....
122 Charutos de todas as qualidades.....
123 Tabaco de pó e rapé de todas as qualidades.....

CLASSE 11.ª

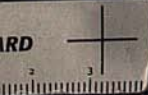
- 124 Gado cavallar.....
125 Dito asnal.....
126 Dito vaccum.....
127 Dito suino.....
128 Dito lanigero ou caprino.....
129 Quaesquer outros animaes (afóra aves).....
130 Aves de qualquer especie.....

CLASSE 12.ª

- 131 Sal commum de todas as qualidades.....
132 Polvora de todas as qualidades (afóra a finissima de caça em latas).....

CLASSE 13.ª

- 133 Todos os artigos acima não especificados.....



PRODUÇÃO, INDÚSTRIA OU MANUFATURA			
NACIONAL		ESTRANGEIRA	
DIREITOS	POR UNIDADE OU AD VALOREM	DIREITOS	POR UNIDADE OU AD VALOREM
0 0 22 1/2	arratel	0 0 45	arratel
0 2 30	»	1 0 00	»
5 0 00	cabeça	5 0 00	cabeça
0 2 30	»	0 2 30	»
0 1 00	»	0 1 00	»
0 0 30	uma	0 0 30	uma
0 0 05	candil de 20 curós	proibido	-
proibido	-	»	-
5 por cento	ad valorem	10 por cento	ad valorem

RELAÇÃO — A —

DAS MATERIAS PRIMAS E OUTRAS QUE DEVM GOSAR DA ISENÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMO NA SUA IMPORTAÇÃO EM GOA, DAMÃO E DIU

- 1 Algodão em caroço com a semente, ou em rama, ou em torcidas.
- 2 Fio ou linha de algodão branca ou tinta de todas as grossuras proprias para o fabrico dos tecidos.
- 3 Alkalis; a saber:
 - » Barrela (seda do commercio);
 - » *Sagicar* (dita do dito);
 - » *Ussar* (potassa do dito).
- 4 Drogas de tinturaria do reino vegetal; a saber:
 - » *Ardas* de todas as qualidades;
 - » Cascas de rumá;
 - » *Cussomb* (açafroa);
 - » Folhas de *Daury* ou *Daunem*;
 - » Indigo (anil);
 - » *Ludar*;
 - » Nozes de galhas (*Máifor*, *Imoge*, etc.) de todas as qualidades;
 - » *Naqueçar*;
 - » *Paruas* ou *Padduas*;
 - » Ruiya dos tintureiros (*Mangit*, etc.) de todas as qualidades;
 - » Raiz de *Sarangui*;
 - » *Sapang* (pau do Brazil);
 - » *Tumolpatar*;
 - » *Urzella*.
- 5 Drogas de tinturaria do reino mineral; a saber:
 - » Caparrosa verde (sulphato de ferro);
 - » Pedra hume (acetato de alumen e potassa).
- 6 Cera em pão ou pasta ou em bruto, não branqueada.
- 7 Cebo em pão ou em bruto.
- 8 Cairo em rama ou em fio ligeiramente torcido, denominado *sumb*, no paiz.
- 9 Colla de boi ou peixe.
- 10 Lipho canhamo em rama.
- 11 Sementes de gergelim, sómente a denominada, no paiz, *tilió*.
- 12 Ditas de carrapato ou mamona.

TABELLA N.º 2

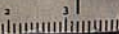
DOS DIREITOS QUE DEVEM PAGAR OS GENEROS ABAIXO DECLARADOS,
NA SUA EXPORTAÇÃO PELAS ALFANDEGAS DOS PORTOS MOLHADOS
DE GOA, DAMÃO E DIU

DESIGNAÇÃO DOS ARTIGOS	DIREITOS	FOR UNIDADE OU AD VALOREM
1 Areca de todas as qualidades	2 2 30	candil de 512 lb.
2 Cocos	1 0 00	milheiro
3 Castanhas de cajú com casca	0 4 00	candil de 512 lb.
4 Ditas de dito descascadas . . .	1 3 00	”
5 Arroz com casca (batte)	0 0 30	6 curós
6 Dito descascado	0 1 00	”
7 Legumes e farinaceos de todas as qualidades (afóra batatas)	0 1 00	”
8 Lenha e madeira de todas as qualidades	5 por cento	ad valorem
9 Sal de todas as qualidades . .	0 0 20	candil de 20 curós
10 Todos os mais generos acima não especificados	Livres	—

TABELLA N.º 3

DOS DIREITOS QUE DEVEM PAGAR OS GENEROS ABAIXO DECLARADOS,
NA SUA EXPORTAÇÃO PELAS ALFANDEGAS DOS PORTOS SECCOS
DE GOA, DAMÃO E DIU

DESIGNAÇÃO DOS ARTIGOS	DIREITOS	POR UNIDADE OU AD VALOREM
1 Areca de todas as qualidades	2 2 30	candil de 512 lb.
2 Azeite de côco	0 1 00	almude
3 Côpra ou tiras de côco secco	2 0 00	candil de 512 lb.
4 Côcos	1 0 00	milheiro
5 Castanhas de cajú com casca	0 4 00	candil de 512 lb.
6 Ditas de dito descascadas . . .	1 3 00	"
7 Arroz com casca (hatte) . . .	0 0 30	6 curós
8 Dito descascado	0 1 00	"
9 Legumes e farinaceos de todas as qualidades (afóra batatas)	0 1 00	"
10 Peixe salgado	0 0 30	arroba
11 Sal de todas as qualidades . .	0 3 20	candil de 20 curós
12 Todos os mais generos acima não especificados	livres	-



INDICE

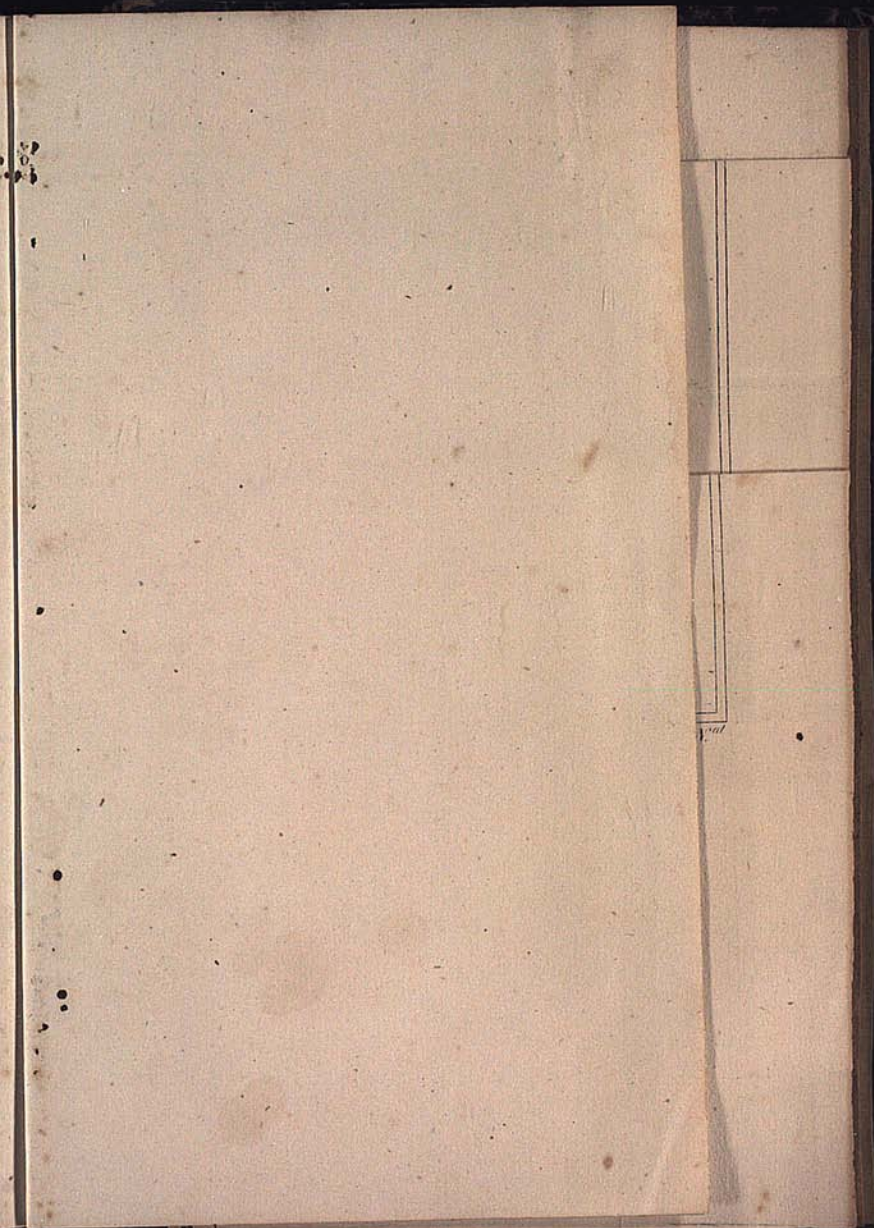
(LIVRO QUINTO — PARTE PRIMEIRA)

INTRODUÇÃO	Bosquejo historico	4
I	Noticia geral do paiz e de seus habitantes	41
II	Tábua das latitudes e longitudes dos principaes pontos	49
III	Extensão e divisão do territorio do estado e sua po- pulação	50
IV	Clima, solo e produções	64
V	Commercio, agricultura e industria	70
	Moeda, pesos e medidas, preços do mercado e cam- bios	81
	1.º Moeda	81
	2.º Pesos e medidas	84
	3.º Preços do mercado e cambios	88
VI	Legislação e governo	91
VII	Catalogo dos governadores, vice-reis e capitães ge- neraes do estado da India, e successos notaveis do tempo de cada um dos governos	110
VIII	Força militar	134
IX	Religião e regimen ecclesiastico	142
X	Catalogo dos prelados de Goa	157
XI	Instrucção publica	163
XII	Receita e despeza do estado	172

MAPPA do territorio das Velhas e Novas Conquistas no estado da India em 1860 — *in fine*.

CARD

2 3



CARD

2 3



ANTIGOS DOMINIOS DO BOTANSOLO



MAPPA =
TERRITORIO DAS VELHAS E NOVAS
CONQUISTAS
N.º
ESTADO DA INDIA

1860

Paulo d'Aguiar
1860
Litho. de J. de L. e. L.

Escala de 50 milhas